



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novais Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novais Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasboas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:

Vivaldo Lima
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 5º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de outubro, quinta-feira, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 4.730, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 28, de 1959, no Senado Federal) que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparação de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novais Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Fávora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:
1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Iacianno de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fátas — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

Suplentes

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Calado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.
don Ribeiro Saraiva. Oficial Legis-Secretaria — Maria do Carmo Ron-ativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presi-dente

Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Aldo Guimarães.
Tacianno de Melo.
Leônidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.
Secretaria — Romilda Duarte, Ofi-cial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Calado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Mattos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigto Marinho.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
- Secretaria — Eulália O. de S.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.
- Fernando Corrêa.
- Pedro Ludovico.
- Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
- Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente
- Benedito Valadares — Vice-Presidente
- Gaspar Velloso.
- Moura Andrade.
- Lourival Fontes.
- Miguel Couto.
- Vivaldo Lima.
- Rui Palmeira.
- Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

- Otávio Mangabeira.
- Secretário — João Batista Castêjon Branco, Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

- Otávio Mangabeira.
- Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar — Presidente
- Caetano de Castro — Vice-Presidente
- Jarbas Maranhão.
- Jorge Maynard.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 130,00

FUNÇÃOARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 99,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 109,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira.
- Secretaria: Maria Cherubina Costa
- Oficial Legislativo.
- Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente.
- Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
- Ary Vianna.
- Caetano de Castro.
- Arlindo Rodrigues.
- Joaquim Parente.
- Mem de Sá

Suplente

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacharias de Assumpção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

- Otávio Mangabeira
- Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo
- Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente
- Padre Calazans — Vice-Presidente
- Jarbas Maranhão.
- Paulo Fernandes
- Reginaldo Fernandes.
- Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.
- Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.
- Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
- Alô Guimarães — Vice-Presidente
- Pedro Ludovico.
- Miguel Couto
- Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.
- Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
- Oficial Legislativo
- Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Francisco Gallotti — Presidente.
- Souza Naves — Vice-Presidente.
- Eugênio Barros
- Coimbra Bueno
- Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
- Secretaria — Ismar Barro de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
- Cunha Mello — Vice-Presidente.
- Jefferson de Aguiar.
- Menezes Pimentel.
- Atílio Vivacqua.
- Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
- Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
- Jorge Maynard — Relator.
- Arlindo Rodrigues.
- Francisco Gallotti.
- Secretário — José Geraldo Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente
- Fernandes Távora — Vice-Presidente
- Gaspar Velloso.
- Mourão Vieira
- Francisco Gallotti.
- Gilberto Marinho (1).
- Atílio Vivacqua
- Guido Mondin (2).
- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
- 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

- Gilberto Marinho.
- Benedito Valadares.
- Gaspar Velloso.
- Publio de Mello.
- Argemiro de Figueiredo (1).
- Vivaldo Lima
- Daniel Krieger.
- Rui Palmeira
- Afonso Arinos.
- Atílio Vivacqua
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
- Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel
Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso
Taciano de Mello.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

(13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1959).

AS 16 horas do dia 16-9-59 na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Ary Vianna, presentes os Senadores Taciano de Mello, Fernandes Távora, Guido Mondim e Lima Teixeira, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senadores Lino de Mattos, Alô Guimarães, Leonidas de Mello, Joaquim Parente.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Sr. Presidente distribui.

— ao Senador Fausto Cabral o Projeto de Lei do Senado, nº 29, de 1949, reconstituído, na CCJ., que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1º de abril de 1948, (apresentado pelo Sen. João Villasboas).

Inicialmente, usa da palavra o Senador Taciano de Mello que emite parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, concluindo favoravelmente às emendas de ns. 8 — C.S.P.C., 16 e 17 (CF) e às emendas 21 a 27, estas com subemenda, 28 a 30 — 33 e 36; e contrariamente às emendas de ns. 31, 32, 34, 35, 37 e 38 a 42. O relator apresenta subemenda à emenda n. 27 — (CEPSN).

Submetido, pelo Sr. Presidente, a matéria à apreciação dos seus pares é o parecer do Senador Taciano de Mello aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando ex Romilda Duarte, secretária da Comissão, a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

11ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1959.

As dezessais horas do dia dezessete de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala anexa ao Plenário, sob a Presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar presen-

tes os Senhores Senadores Caiado de Castro, Fernando Corrêa, Jarbas Maranhão, Zacarias de Assumpção e os suplentes, Senhores Senadores Ruy Carneiro e Taciano de Mello, em substituição eventual dos Senhores Senadores Jorge Maynard e Pedro Ludovico, que se encontram ausentes, em missão do Congresso no Exterior.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, inicialmente, faz a seguinte distribuição:

— ao Senhor Senador Fernando Corrêa: o Projeto de Lei da Câmara, nº 54 de 1959, que incorpora ao patrimônio das Forças Armadas sob direção e administração do Ministério da Guerra, o monumento Nacional aos Mortos da 2ª Guerra Mundial; e

— ao Senhor Senador Zacarias de Assumpção: Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1958, que estende os benefícios da Lei nº 3.267, de 25 de setembro de 1957, aos atuais subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1º Grupo de Caça) que participaram das operações de guerra na Itália como integrantes da Força Expedicionária, e dá outras providências; bem como o processo especial contendo documentos.

Concluída a distribuição, o Senhor Presidente comunica aos seus pares que, uma vez não estando presente o Senhor Senador Jorge Maynard relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1956, que aprova o Acórdão sobre Prestação de Serviço Militar, firmado pelo Brasil e pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em 5 de abril de 1955, cujo parecer favorável deixará pronto e assinado, convida o Senhor Fernando Corrêa, para proceder à leitura do referido trabalho.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Finalizando, o Senhor Senador Jarbas Maranhão lê parecer, concluindo pela audiência do Conselho de Segurança Nacional, nos termos do artigo 142, do Regimento Interno do Senado Federal, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Seu parecer foi aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, em Maria Cherubina Costa, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 117.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Públio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de

Castro — Alberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Soulo Ramos — Brasília Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. (50)

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal declato aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário, seguindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem n. 167, de 1959

Em 19 de setembro de 1959.

Excelentíssimo Senhor 1º Secretário:

“Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a nomeação do Dr. Alvaro de Barros Lins, para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — Cel. Afonso Heliodoro dos Santos, pelo Sr. José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

Nº 407.

Senhores membros do Senado Federal,

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa aprovação a designação que desejo fazer do Doutor Alvaro de Barros Lins para exercer, em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo do México.

Os méritos do Doutor Alvaro de Barros Lins, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da inclusa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1959. — Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Em 25 de agosto de 1959.

DF-DC-SI-131-312.4.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 67 da Constituição, projeto de Mensagem ao Senado Federal, a que acompanha o curriculum vitae do Doutor Alvaro de Barros Lins, indicado para exercer em comissão, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR ALVARO DE BARROS LINS

O Doutor Alvaro de Barros Lins nasceu em Caruaru, Estado de Pernambuco, em 14 de dezembro de 1911

2. É Bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, formado em 1935; Professor Catedrático de Literatura do Colégio Pedro II; Membro da Academia Brasileira de Letras.

3. Exerceu as seguintes funções, missões e comissões, em sua vida pública:

Nomeado, em 1934, para o Gabinete e depois para o cargo de Secretário do Governador de Pernambuco. Consultor-técnico da Divisão Cultural do Itamaraty, em 1936. Delegado governamental na Assembleia Geral do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura; eleito 1º Secretário e, posteriormente, Vice-Presidente do I. B. E. C. C., em 1946. Redator do “Diário das Sessões” na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e Segurança do Continente, em agosto de 1947. Primeiro Examinador de Cultura Geral no Exame Vestibular para o Curso de Preparação à Carrera de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1949. Designado para reger o Curso de Estudos Brasileiros na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1952. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em 1950. Embaixador do Brasil em Portugal, de 1956 a 1959, função que exerce atualmente.

4. O Embaixador Alvaro de Barros Lins é autor das seguintes obras publicadas:

“História Literária de Eça de Queiroz”;

“Alguns Aspectos da Decadência do Império”;

“Jornal de Crítica, 1ª série”;

“Jornal de Crítica, 2ª série”;

“Notas de um Diário de Crítica”;

“Jornal de Crítica, 3ª série”;

“Rio Branco” (Prêmio Felipe de Oliveira e Prêmio Pandiá Calógeras, em 1945);

“Jornal de Crítica, 4ª série”;

“Jornal de Crítica, 5ª série”;

“Da Técnica do Romance em Marcel Proust”;

“Jornal de Crítica, 6ª série”;

“Roteiro Literário do Brasil e de Portugal”;

“Antologia de Língua Portuguesa” (em colaboração com Aurélio Buarque de Holanda);

“Discurso sobre Camões e Portugal”;

“Discurso de Posse na Academia Brasileira de Letras”.

De seus assentamentos individuais, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora;

b) possui a mais alta condecoração brasileira: a “Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito”; e a insígnia da Ordem do Mérito Militar. E mais as seguintes medalhas: “Medalha Rio Branco”, “Medalha Rui Barbosa”, “Medalha Silvio Romero”, “Medalha Anchieta” e “Medalha Imperatriz Dona Maria Leopoldina”;

c) foi, assim, muitas vezes elogiado pelo desempenho dado às funções, trabalhos, missões e comissões que lhe foram cometidas;

d) é casado com a Senhora Helena Ramos de Barros Lins, tendo dois filhos.

6. O Doutor Alvaro de Barros Lins é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 14 de agosto de 1959. — Aurion G. Diegues, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS

Ns. 1.541 e 1.750, da Câmara dos Deputados, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de

Lei da Câmara nº 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, e restituindo um dos autógrafos, já sancionado, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1958, que concede pensão a Irmgard Wurmiller d'Avila Mello e a Maria Chaguinhas de Oliveira Bastos, respectivamente.

Ciente.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, como segue

Aviso nº 326-GM

Em 17 de setembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário.

Acuso o recebimento do seu ofício nº 311, de 24 de junho último, com o qual transmite o teor do Requerimento nº 180-58, em que o Senhor Senador Gilberto Marinho pede informações a respeito de pagamento de salários a servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

2. A respeito, esclareço a V. Exª que o pessoal da referida Administração é pago com os recursos próprios da autarquia, de acordo com o respectivo Orçamento, elaborado anualmente na conformidade das instruções baixadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

3. Quanto à aplicação ao pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro dos dispositivos das Leis ns. 2.264-54 e 3.483-58, informo a V. Exª que, conforme esclarece a referida Administração, as leis em apreço não são extensivas aos seus servidores, que não ficaram enquadrados no regime jurídico próprio dos extranumerários, nem a eles foram equiparados.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ns. 337 e 338, de 1959, do Senhor Ministro da Fazenda, comunicando esta enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos números 71, de 1958, e 59, de 1959, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Nº 326, de 1959, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando as informações solicitadas pelo Requerimento nº 180, de 1959, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 24 de outubro de 1957 foi feita a designação do Sr. Juracy Magalhães para acompanhar, na Câmara, o estudo das emendas do Senado ao Projeto de Lei daquela Casa nº 117-56, que autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas S. A. — Eletrobrás e dá outras providências.

Tendo o Sr. Juracy Magalhães deixado o Senado, torna-se necessária a sua substituição.

Para esse fim a Mesa designa o Sr. Senador Francisco Gallotti, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans por permissão com o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito.

O SR. PADRE CALAZANS:

Sr. Presidente, nobres Senadores, a oração que ora pronuncio se justifica pelo fato de, no momento da votação do Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1959, que institui a SUDENE, só dispormos de dez minutos, tempo insuficiente para prestar os esclarecimentos que julgamos úteis a apreciação da Emenda nº 30. (Lendo)

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Pediremos a rejeição da Emenda nº 30 ao Projeto de Lei da Câmara de nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que propõe "a concessão de câmbio de custo para importação de equipamentos ou implementos agrícolas, mesmo ocorrendo a existência de similar nacional".

Sr. Presidente e nobres Senadores, pediremos destaque da Emenda de nº 30, porque com plena consciência, estamos convencidos de a referida emenda não só não virá atender as reais necessidades do Nordeste, como virá abalar, causando graves danos, até mesmo levar ao risco de paralização, a indústria de máquinas e implementos agrícolas que se desenvolve de maneira auspiciosa e constitui pela sua objetividade e própria razão de ser segurança e progresso para a economia brasileira.

Afirmamos que não virá beneficiar ao Nordeste, porque as máquinas e implementos, sendo especificamente móveis não haverá maneira alguma eficiente, de mantê-los fixados à região para o qual pretende destiná-los a emenda nº 30, impedindo-se de serem levados a outras áreas do País.

Assim sendo, a sombra dos benefícios da emenda, os portos e estradas do Nordeste se converterão em grandes centros importadores de implementos e máquinas agrícolas para abastecer todo o Brasil, pondo em risco, se não paralizar de vez, a indústria nacional que com árduos sacrifícios se instalou no País e que representa um patriótico serviço à Nação e ao povo.

Um exame mais acurado da matéria, nos revela, que a própria natureza e modalidade da importação dos implementos, exigem que ela seja feita por grandes firmas especializadas ou por grandes empresas agro-industriais.

Tornar-se-ia, pois, necessário, que a SUDENE estabelecesse um sistema de controle sobre os preços de vendas dos produtos importados a fim de que os benefícios da emenda não recaíssem sobre os importadores (que seria no meu modo de ver, um atentado à economia nacional, por conseguinte, ao povo e ao campo) — mas fossem, isso sim, atingir plenamente ao campo e aos agricultores que os seus beneficiários legítimos, como produtores são uma riqueza que diz respeito diretamente a economia da Nação e a subsistência do povo.

Esse controle, deveria fiscalizar e garantir ainda, a permanência ou fixação das máquinas na região da "SUDENE". Como manter-se essa vinculação da máquina à terra ou à região? A única vinculação efetiva que a História da humanidade registra nesse sentido é a do servo à respectiva gleba na Idade Média. Não esqueçamos, porém, que no caso não havia uma organização social específica e singular que garantia a eficácia da medida. No estado do Direito atual e neste imenso Brasil quais seriam as reais possibilidades da fixação das máquinas automotoras à regiões estancas?

Ora, Srs. Senadores, tantas vezes se têm levantadas e tantos discursos inflamados se têm proferido nos Parlamentos da República para pedir e pedir e pedir da parte do Go-

vérno, — ao que já se chamou de "Indústria de Contrabando", que penetra por todos os portos e fronteiras da Nação, esvaziando a sua economia e atentando contra o povo e contra aqueles que com o seu ideal, sacrifícios e suores, lutam honestamente e com um trabalho digno para promoverem uma justa riqueza para os seus e para a Pátria.

Ora, Sr. Presidente, o acréscimo, de mais essa vigilância e policiamento, — dentro do próprio território nacional requereriam um quadro de fiscais complexo e oneroso que iria onerizar de custosa burocracia todo o organismo da SUDENE e que seria uma nova ventosa aplicada indiscutivelmente na carne do povo e sobre os esforços e sacrifícios da própria agricultura exangue de suportar os encargos de tantas experiências, de tantas aventuras, e de tantas facilidades custosas à Nação.

Acrescente-se a esses argumentos a realidade de existir uma legislação específica que prevê a importação de implementos e máquinas agrícolas para todo o território Nacional a câmbio de custo, garantida e oferecida pelo decreto 40.260 de 1 de dezembro de 1956, do qual poderão se beneficiar os agricultores de todo o País.

Esse decreto estabeleceu normas para a importação e distribuição de máquinas e implementos agrícolas, sob a responsabilidade da Comissão de Mecanização da Agricultura, junto ao Ministério da Agricultura.

Dos benefícios anteriores gerados pela Instrução nº 70 e pelos benefícios do câmbio de custo resultante da aplicação do Decreto 40.260, puderam se beneficiar indistintamente todos os agricultores do Norte, Nordeste e do Sul do País. Através do Plano do Decreto 40.260, foram importados no Brasil:

US 40.000.000,00 em 1957 e
US\$ 20.000.000,00 em 1958.

Esses dados são suficientemente eloquentes para nos advenir da não necessidade da emenda nº 30.

De outro lado, Sr. Presidente e Nobres Senadores, a Indústria Nacional de máquinas e implementos agrícolas se desenvolve auspiciosamente no País. Com exceção de rolamentos e discos, toda a matéria prima usada na fabricação é nacional, sem contar a mão de obra, que o é, inteiramente. Somente a indústria de implementos agrícolas representa hoje no Brasil 89 fábricas localizadas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Distrito Federal, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco. Eloquentes a sua linha de produção. Todos os tipos de implementos de tração animal. Grades e arados de discos de arresto ou levantamento hidráulico. Arados de aivecas, cultivadores, sub-soladores, distribuidores de adubos, roçadeiras, plainas niveladoras, carretas agrícolas, pulverizadores e pulverizadores manuais e motorizados.

Pode-se dizer que com a exceção das grades colheiteiras combinadas, todos os implementos de tração animal ou mecânica são hoje fabricados no Brasil.

As firmas fabricantes de implementos trabalham hoje em regime de produção reduzido por falta de pedidos proporcionais à sua capacidade de produção.

Acrescente-se também que a grande importância, vantagem e economia da produção nacional de máquinas e implementos, para os agricultores, residem na possibilidade e facilidade de obtenção local de peças, acessórios e assistência técnica. É fato notório, que existem mais de 124 marcas de tratores diversos, introduzidos no País, e mesmo neste caso a foi ventada, que muitos deles

estão hoje paralisados, enferrujando, por falta de peças de reposição.

Interessante lembrar e gritar que entre 1953 e 1954 o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico mediante Convênio entre o Banco do Brasil e o Ministério da Agricultura e através de financiamento concedido pelo Eximbank importou um grande número de tratores para revenda direta aos agricultores. Essa revenda foi feita dentro de um plano de financiamento, a longo prazo e com todas facilidades. Esses tratores foram distribuídos para todo o Brasil por meio de quotas, vinculada as regiões econômicas do País. Aproximadamente um ano após a importação, diversos jornais especialmente a revista Manchete, publicaram reportagens acerca dos tratores que estavam se enferrujando no nordeste. Apesar das facilidades concedidas não houve procura suficiente. A única solução foi recambiá-los para outras regiões onde a procura era tão grande, que até mandados de segurança foram impetrados para assegurar o direito de adquiri-los. Eu pessoalmente conheço um impetrado por agricultor de Guaratinguetá que depois de deferido, foi atendido mediante a entrega de uma das máquinas não colocada no Nordeste. Esse fato tem maior significado que toda e qualquer argumentação doutrinária ou técnica.

É preciso acabar definitivamente neste País com esse dispendioso cemitério de máquinas agrícolas sob os melancólicos e impotentes olhares dos agricultores, fazendo com que os nossos agricultores possam ter em suas mãos e em pleno funcionamento, com a alegria da esperança, com o estípite dos sacrifícios e tributos pagos, esses incomparáveis instrumentos de aumento de produção e rendimento agrícola, de barateamento de custo de vida e de confiança na sorte do campo, de segurança para a sua família e de paz social. Celeiros cheios de grãos são garantias de paz social e de felicidade.

Tendo o Senhor Mendonça Clark pronunciado vibrante discurso na sessão de 17 passado, no qual leu documentos da Confederação Rural Brasileira e do Banco do Brasil, e no qual discurso reclamava contra a dificuldade da aquisição de arame farpado e do seu alto custo, oferecendo assim as razões porque apresentou a Emenda de nº 30 obrigamo-nos esclarecer:

1º Justíssima e a reclamação do Senador Mendonça Clark, quanto às dificuldades de importação e o alto preço de um elemento fundamental à agricultura como o arame farpado;

2º Discordamos de S. Exª ao apresentar a emenda. No nosso modo de entender a emenda não atenderá ao produto citado. Estamos convencidos que o arame farpado não é, nem equipamento nem implemento agrícola, contudo, mesmo se o fosse, o encaminhamento para a obtenção do câmbio de custo já está previsto na legislação vigente. Consiste ele num recurso ao Conselho de Política aduaneira que considerando a impossibilidade de abastecimento do mercado municipal pela indústria de arame farpado, poderá a qualquer tempo cancelar o registro de similar concedido a esse material. Aliás, Senhores Senadores, isso já ocorreu recentemente no caso do cobre eletrolítico.

Diante do exposto, não vemos razão da permanência da Emenda número 30, que virá pôr em risco todo o sistema de indústria de base de máquinas e implementos agrícolas. Além do mais, Srs. Senadores, esse problema será sem dúvida dentro de poucos meses mais um problema do Nordeste do que propriamente do Sul. Temos informação segura que uma grande fábrica — a Aço Sul — que tem o arame farpado como um dos

principais itens da sua produção, não será mais montada no Estado do Rio Grande do Sul, e sim no Estado de Pernambuco.

O "Correio da Manhã", de ontem, traz a seguinte notícia:

FABRICA DE ARAME

A organização gaúcha Açosul, que se dedica à fabricação de arame última preparativos para instalar, no Recife, Pernambuco, uma fábrica de ferro e aço.

Essa empresa do Rio Grande do Sul foi fundada em 1958, com capital inicial de 6 milhões de cruzeiros, tendo sido posteriormente elevado para 108 milhões e 600 mil cruzeiros, em face de investimentos feitos pela organização F. Ramada, de Portugal, no montante de 234 mil dólares, através da Instrução 113. Os equipamentos correspondentes a esse investimento lusitano já se encontra nos portos de Bremen e Hamburgo, para embarque com destino ao Brasil, os quais serão utilizados pela empresa no fabrico de arame liso e farpado, material importado em cerca de 50% para atendimento do consumo interno. No momento, o maior produtor, desses tipos de arame — a Siderúrgica Belgo-Mineira, cujo volume de produção alcança atualmente a 80.000 toneladas anuais, estando prevista uma expansão para 200.000 toneladas anuais com vistas ao suprimento de todas as necessidades internas.

Devem os Senhores Senadores atentar para o fato de que a emenda número 30 virá pôr em risco, diretamente, esse investimento para o Nordeste.

Não podemos esquecer que a aprovação da emenda de nº 30 em sua atual redação importará em destruir o critério uniformemente dotado na votação de todas as leis de caráter econômico, qual seja, de estabelecer uma cláusula de garantia para os similares de fabricação Nacional. A emenda nº 30, consagra enfim, princípio diametralmente oposto.

Como se explica que exatamente no setor de maior importância da vida econômica do País e de cujo desenvolvimento depende a obtenção da carta de alforria da própria agricultura, se consagre uma política discriminatória ao arpejo das normas de conduta da legislação brasileira?

Esse objetivo. Srs Senadores, só poderá ser atingido prestigiando-se uma verdadeira indústria de base para o País, que é a de máquinas e implementos agrícolas.

Quando outras indústrias, absolutamente necessárias umas e profetáveis outras receberam tanta promoção, tanta ênfase e subsídios na sua realização, me parece contraditório e até mesmo inexplicável, e para isso não é necessário lançar mãos de patriotismo exasperado ou de alguma virtude enloquecida, para explicar que asfixiar a indústria de máquinas e implementos agrícolas, "que me parece ser uma indústria de super base" que se utiliza de mão de obra e matéria prima nacionais e se endereça primeiro e diretamente em promover e ativar a produção de "super base" que é aquela que diz respeito a subsistência do povo (e de um povo subnutrido) e ao incremento de exportações, é promover o desequilíbrio na estruturação econômica do País estendendo na linha do tempo a insegurança da paz social, pelo retardamento de meios efetivos de promoção de riquezas e desequilíbrio econômico financeiro.

No entanto, Senhores Senadores é necessário que se diga, duplo é o problema com que se defrontam os agri-

cultores na aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Prego e financiamento.

Não é e nem será através do mecanismo de câmbio de custo que se deve e que se deva objetivar a redução de preços da maquinaria agrícola. Esse mecanismo é fictício e instável, fictício porque realmente ele resulta de manipulações da política cambial e instável pois estará permanentemente sujeito as variações das condições da economia Nacional e das diretrizes dos organismos econômicos-financeiros de cúpula. E' além disso inseguro, porque a redação da emenda não garante um automatismo para a realização das operações.

Oportuno é estabelecer um cotêjo com o caso concreto anterior, para demonstrar as normais dificuldades que se erguem a execução de um dispositivo dessa natureza. A chamada emenda Bilac Pinto, que foi incorporada a lei de tarifas, determina reserva de numerário cambial para a realização de importação de automóveis. Em que pese a detalhada disciplina da maneira e forma de se realizar tal operação, ela ainda permanece na letra da lei, tornando-se assim inócua.

A formulação da política de redução de preços para os produtos destinados a agricultura será mais eficiente se insinuada na técnica de subsídios já aplicada a alguns produtos como fertilizantes e inseticidas, expostos nos termos da lei de tarifas (artigo 58). Sem prejudicar a indústria Nacional, tem-se em mãos um recurso efetivo cuja regulamentação aplicada aos implementos de produção nacional dará uma forma duradoura aos benefícios para a mecanização agrícola.

Com relação ao financiamento da venda de máquinas aos agricultores, constitui esse um capítulo de capital importância para permitir a maior utilização de máquinas agrícolas. Já a Carteira Agrícola Industrial do Banco do Brasil possui elementos e recursos para tal financiamento.

Ainda recentemente, percebendo o alcance do problema, o ilustre Governador de São Paulo, Prof. Carvalho Pinto, com a firmeza, seriedade e seriedade com que governa aquele pedaço do Brasil, previu no seu plano de ação, no setor agrícola a criação dos Fundos de expansão da pequena e média indústria de base e o fundo de financiamento de indústria de bens de produção.

De indiscutível alcance é a constituição de fundos para financiar a venda de equipamentos. Pela primeira vez no Brasil, procura o Estado de São Paulo desenvolver linhas de crédito a longo prazo, cuja falta tem prejudicado a expansão da indústria nacional e, dessa maneira, toda a economia do Brasil. Os frutos destes fundos também tenderão a se difundir por todo o Brasil, uma vez que o argumento da complexidade da economia paulista representará para os outros Estados da Federação a possibilidade de se abastecerem num mercado que aceita a Moeda Nacional e que poderá fornecer-lhes condições adequadas de pagamento. Essa medida de um governo estadual visa proporcionar as indústrias, entre as quais se enquadram as de máquinas e implementos agrícolas, recursos para que possam financiar a venda de sua produção a prazo médio.

O alcance dessa medida, atingirá de plano as áreas do Nordeste do País numa demonstração clara e inequívoca que São Paulo tem plena consciência da necessidade de participar de uma política decisiva de integração Nacional que preservando as indústrias que arduamente se vêm desenvolvendo a despeito de tantas dificuldades, atinja com os seus be-

nefícios as áreas menos favorecidas que nós como brasileiros temos o imperioso dever de levá-la ao máximo grau de suas possibilidades.

O programa do eminente Governador de São Paulo é uma obra nacional destinada não somente a mostrar a todos os Estados como eles poderão integrar-se na luta pelo desenvolvimento econômico do País como também e principalmente, numa obra de integração da economia brasileira.

Diante do exposto Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, faço um apelo a esta Casa que em defesa da indústria de máquinas e implementos agrícolas, indústria de maior importância para a vida de uma Nação eminentemente agrícola, que tem a sua sorte e o seu futuro ligados à sorte e ao futuro dessa indústria de base, que a emenda de nº 30, posta em discussão e votação seja rejeitada. (Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por cessão do nobre Senador Paulo Abreu, segundo orador inscrito.

Inscrito o nobre Senador Mendonça Clark, para uma comunicação urgente, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, de acordo com o Regimento, dispõe da palavra somente até às 15 horas e 40 minutos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em uma das últimas sessões desta Casa, tive oportunidade de realçar a atitude em que todos nós, Senadores, colocávamos a discussão em torno dos problemas nacionais. Não fiz distinção de Bancadas, nem discriminação de Partidos políticos. Objetivamos em nosso trabalho legislativo a preocupação superior de acertar. Anima aos Senadores de todas as agremiações partidárias esse espírito que honra, extraordinariamente, o Senado: o espírito público, o desejo de acertar, de promover soluções seguras para os problemas mais angustiantes do País.

Meu objetivo é esclarecer a atitude considerada corajosa por alguns dos meus companheiros que representam o Nordeste brasileiro nesta Casa, atitude tomada por mim, serenamente, sem paixões, sem pensamentos subalternos, sem olhar homens, mas visando, sobretudo, ao acerto da proposição que vamos julgar.

O parecer que apresentei, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, é, como sabem V. Ex.^{as}, Sr. Presidente, e os nobres Senadores, favorável à criação da SUDENE, com as emendas restritivas que ofereci. Foi o máximo de transigência a que poderia chegar, porque, ricorosamente falando, reputo a SUDENE órgão quase que necessário ao preenchimento de suas finalidades e à máquina político-administrativa do País.

Objetiva-se uma recuperação social e econômica, que ponha termo à vida de sacrifícios e sofrimento, quase secular, do povo nordestino.

Pergunto, porém: que necessidade teremos da criação desse órgão, se a máquina administrativa federal está repleta de organismos especializados, todos com os objetivos preconizados pelos organizadores da SUDENE?

Fala-se, por exemplo, em construção de rodovias e barragens, em serviço de irrigação. Indago: para que novo órgão, se temos, especializado no assunto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas?

Acana-se, também, com assistência financeira à lavoura, aos agricultores nordestinos, e, na verdade tem faltado ajuda do Governo Federal àquelas classes sofredoras.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a parte sempre do ponto de que a SUDENE vai acabar com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Crio que há equívoco do nobre colega, porque a SUDENE apenas superintenderá tudo que concorrer para melhoria da situação do Nordeste. Ora, entre os órgãos de que terá de lançar mão, um será, naturalmente, o DNOCS. Apenas, em lugar de agir, como até agora, simplesmente fazendo obras fragmentárias, sem coordenação nem a importância que deveriam ter, a SUDENE determinará ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o que terá de executar em certo tempo, dando-me o necessário financiamento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre colega.

Sr. Presidente, meu tempo é relativamente curto; responderei ao ilustre representante do Ceará na continuidade de minha exposição.

O Sr. Fernandes Távora — Agradeço de antemão o esclarecimento que V. Ex.^a me irá prestar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, rigorosamente falando — dizia — a nova organização que se pretende instituir é quase inútil, em face das entidades especializadas que já possui a Administração federal.

Pretendem-se abrir rodovias, construir barragens, financiar agricultores e outras atividades preconizadas pela SUDENE; entretanto, para tudo quanto está preconizado no novo projeto, já existem órgãos específicos, criados pelo Parlamento Nacional e o Poder Executivo.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas superintende tudo que diz respeito a irrigação, abertura de estradas, açudagem etc. Funcionam organismos de crédito como o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Nordeste Brasileiro, o Banco Cooperativo Nacional; enfim, grande número de organizações cooperativistas disseminadas por todo o País. Não havia, portanto, necessidade de o Governo criar, com esse objetivo, novo tipo de entidade pública que me parece, até, uma anomalia na organização constitucional e administrativa do País.

Transigi, no entanto, nessa parte. Aceitei a SUDENE por ver, nesse organismo, a vantagem ou a utilidade da coordenação de todos os órgãos existentes no Nordeste brasileiro, com idênticas finalidades, para que tivessem funcionamento orgânico e eficiente.

O Sr. Fernandes Távora — E' exatamente o que se procura.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, ainda rigorosamente não poderíamos atender a esse ponto de vista. O dever ou a política de coordenação exercida pelo sistema constitucional vigente não compreende organizações especializadas nesse sentido. A coordenação dos órgãos ou das entidades governamentais quem a faz é o Chefe da Nação. Tem S. Ex.^a a obrigação de desenvolver as atividades públicas e solucionar os problemas mais gritantes, que mais interessam à nacionalidade, criando programas, estabelecendo planificação, através dos Ministérios competentes a que pertençam os setores que pretende ampliar.

Admitamos, porém — na verdade o problema do Nordeste é complexo — que S. Ex.^a o Sr. Presidente da República não queira, pessoalmente, estudar o problema, ...

O Sr. Fernandes Távora — Ou não possa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... mandar planificá-lo pelos departamentos técnicos e executá-lo através de entidades ligadas aos Ministérios.

Cria-se, então, a SUDENE, com o objetivo de coordenar os órgãos que interessam à recuperação social e econômica do Nordeste e fiscalizar os setores incumbidos dos problemas agrícolas, sociais e econômicos, da região nordestina.

O que não é admissível nem me parece certo *data vnia* do grande número de adversários do ponto de vista que defendo — é criar-se um novo órgão, que não é mais de coordenação, nem de fiscalização, e, sim, entidade administrativa complexa, um super-Ministério com ingerência direta nas atividades dos Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura. Institui-se, assim, no País, nova burocracia muito custosa ao Erário Federal.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Sabe V. Ex.^a que o Ministério da Viação e Obras Públicas e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas foram ineficientes na solução do problema do Nordeste. Entendeu, portanto, o Governo criar um órgão que supervisionasse e coordenasse todas as entidades incumbidas de resolver o assunto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a e responderei aos seus apertes na exposição que estou fazendo.

Sr. Presidente, as emendas que apresentei com o parecer do Comissão de Constituição e Justiça, como as oferecidas por ilustres colegas, todas visando o interesse das suas regiões, dos seus Estados, a organização econômica dos Municípios onde vivem, de zonas secas, que realmente existem fora do Polígono das Secas, sobretudo na zona de Minas Gerais: — todas essas emendas foram classificadas como estapafúrdias, pelo chefe, pelo diretor supremo, pelo organizador máximo da SUDENE, Dr. Celso Furtado.

Não interessa, porém, no caso, a classificação que o jovem economista faz do grupo de emendas apresentadas pelos Senhores Senadores. Aliás, de modo algum, desejo embarçar a carreira daquele brilhante economista. Longe de mim assim pensar. Se tentasse fazê-lo, não me sentiria bem com a minha consciência, fugiria à verdade, estaria negando os méritos reais daquele talentoso técnico. Mantenho boas relações com S. Ex.^a e melhoras ainda com seu progenitor, velho amigo meu, também paraibano sertanejo, que bem conhece a região a que se refere seu ilustre filho.

O que me revolta, porém, Sr. Presidente, e me leva a ocupar a atenção da Casa é a declaração do economista Celso Furtado, publicada no "Correio da Manhã" de ontem, e do seguinte teor:

"Ou o Estado elabora um programa para o emprego de recursos na região ou perderá tempo e dinheiro, como até agora perdeu. E se fosse feita a pergunta se o Estado tinha aplicado bem seus recursos no Nordeste até agora, a resposta seria não".

Adiante, diz o ilustre economista:

"Se um inventário fosse solicitado ao DNOCS, nada se apuraria dos seus quase cinquenta anos de trabalho e luta contra a seca".

Sr. Presidente, alarma-me essa declaração, pela qual se verifica que S. Ex.^a considera inteiramente inúteis os cinquenta anos de ação no Polígono das Secas, bem como a atuação do DNOCS. Considera dinheiro e esforço perdidos, tudo o que ali se fez, e adiante que se se procedesse a um inventário das realizações daquele Departamento nesses cinquenta anos, o resultado seria, inteiramente negativo, nada se apuraria.

Sr. Presidente, nesta hora, quase me animo a dizer a V. Ex.^a, que me coloco na posição de desassombro ante as entrevistas de grandes estadistas mortos, grandes técnicos e notáveis cientistas desaparecidos, e, ao mesmo tempo, desejo desaprová-los que foram ofendidos com essa declaração que me alarma — repito — não só pela injustiça, como pela circunstância de se verificar que esse jovem, para a elaboração de um plano de obras no Nordeste, não teve oportunidade de se inteirar dos estudos existentes no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, departamento específico, com perto de cinquenta anos de existência. A declaração daquele jovem economista de que se se proceder a um inventário no DNOCS, nada se encontrará de objetivo quanto a realização, deixa claro S. Ex.^a não procurou inteirar-se do trabalho daquele Departamento.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Creio que nesse ponto o planejador da SUDENE quis apenas referir-se à contradição entre as somas colossais por esse departamento e aquilo que realmente realizou.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Minha preocupação, nobre Senador Fernandes Távora, não é acusar nem defender, mas única e exclusivamente, examinar a tese e colocar o problema em seus devidos eixos, para que o Senado vote conscientemente.

O Sr. Fernandes Távora — Também eu não tenho outro objetivo senão o de esclarecer esse problema, que a todos nós sumamente interessa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perfeitamente.

Sr. Presidente, perguntava eu: que fizeram os estadistas que se ocuparam do problema do Nordeste brasileiro, desde os tempos imperiais até agora? Começo com o período republicano. Que fez Epitácio Pessoa, paraibano que pela inteligência e cultura jurídica, honrou o mundo intelectual brasileiro, e cuja atuação, na vida pública de nosso País, foi uma afirmação de honestidade e sensateza?

O Sr. Fernandes Távora — Apoiado!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que teria feito esse homem, nascido no Nordeste, se tivesse organizado um Departamento como o DNOCS, ele que conhecia a região, todos os seus problemas e sentia de perto o sofrimento de suas populações? Que fez o grande e imortal Presidente Getúlio Vargas que, inspirado no mais puro sentimento humano e patriótico, deslocou-se para a região Nordeste, para ver de perto a dolorosa calamidade da seca?

O Sr. Remy Archer — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Remy Archer — Ouvir a leitura que V. Ex.^a fez da entrevista dada ao "Correio da Manhã" pelo ilustre economista Celso Furtado. Custa-me crer seja esse o exato pensamento do Superintendente da CODENO. A ser verdade, discordo integralmente do ponto de vista do Dr. Celso Furtado no tocante ao DNOCS. Já tive oportu-

nidade de declarar desta tribuna que aquele Departamento, na minha opinião, realizou uma das mais notáveis obras de engenharia do país, obra que reúne toda a gama de conhecimentos e especialidade da engenharia civil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Louvo-me, entretanto, em declaração de um dos jornais mais sérios do País...

O Sr. Remy Archer — Reconheço-o. O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... que, apesar do calor, do entusiasmo em torno de princípios e ideias, inspira respeito e confiança.

O Sr. Remy Archer — Foi justamente o que me levou a interromper o brilhante discurso de V. Ex.^a.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.

Dizia eu, Sr. Presidente: Que fez Getúlio Vargas pelo Nordeste, ele que tem seu nome aureolado pela simpatia e pela admiração de todos os nordestinos; em face das extraordinárias obras ali realizadas, e que irei relatar, numa síntese muito rápida? Que fez o Marechal Eurico Gaspar Dutra, seguindo os mesmos planos dos estadistas anteriores? Que está fazendo, afinal, o Presidente Juscelino Kubitschek? Somente manda dinheiro, para a manutenção de um organismo inteiramente inútil, uma entidade criminosa, qual seja o D.N.D.C.S., que em 50 anos de trabalho, no Polígono das Secas, nada realizou: que pudesse figurar num inventário.

Ressalvo, Sr. Presidente, os períodos de crise, em que foi dada assistência aos flagelados das regiões assoladas.

Na verdade, como disse, no parecer por mim apresentado a esta Casa, a Nação tem despendido muito dinheiro, por ocasião das secas, com assistência aos flagelados. Salientei que bilhões de cruzeiros por exemplo foram gastos em 1958, para auxílio aos flagelados, com pouco resultado objetivo: estradas mal feitas, rodovias mal administradas e, afinal, a não ser o saldo de vidas que se pouparam, que já vale muito para a Nação, em obras concretas, nada se realizou.

A ressalva dos períodos de crise, a que me refiro, consta do meu parecer mas a assistência prestada aos flagelados, não constitui atribuição do Na verdade, a verba para assistência pessoal não deveria jamais ser entregue a aquele Departamento, mas, sim, à L.B.A. e a outras instituições e a outras instituições de caridade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). — As importâncias não foram entregues ao D.N.O.C.S., pelo menos no Ceará. Ali o que houve, foi o afastamento do Diretor desse Serviço, aliás, homem honrado, digno e competente. O dinheiro que deveria ser enviado para atender aos flagelados, foi literalmente, roubado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Acredito que muitas irregularidades foram praticadas naquela dolorosa oportunidade em que milhões de brasileiros, passavam fome. Admito — e estou certo — que muitos fizeram das secas indústria rendosa: muitos tornaram-se milionários, explorando a miséria alheia. Quero, contudo, frisar um ponto: a assistência aos flagelados não constitui objeto de planificação ordinária, norma do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Vejam V. Ex.^a, Sr. Presidente, e o Senado o que fez o teórico DNOCS com o mesmo quadro de pessoal de trinta anos e com os pequenos recursos orçamentários de que dispõe nesses quase cinquenta anos perdidos, do economista Celso Furtado: Construiu barragens que acumulam, no momento, oito bilhões de metros cúbicos de água. Está em vias de

conclusão o grande açude de Orós, no Ceará, que, se não me falha a memória, terá capacidade para quatro bilhões de metros cúbicos. Todas essas grandes barragens são construídas depois de exame rigoroso de ordem técnica, observadas as condições geo-econômicas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador uma correção? (Assentimento do orador). — Orós não acumulará quatro bilhões. Pelo projeto inicial, teria esse capacidade, mas, pelo atual, não comportará mais de dois bilhões e oitocentos milhões de metros cúbicos de água.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois bem, que sejam dois bilhões e oitocentos milhões. Mesmo com essa alteração que tenha sofrido, por questões de ordem técnica ou financeira, não deixa de ser, na verdade, realização extraordinária, com possibilidades de melhorar as condições financeiras do Estado do Ceará. Não é o empreendimento, nor si só, Sr. Presidente — quero acentuar bem esse ponto — o que tem importância. Trata-se de acumular água, e esta é imprescindível para uma política de produção agrícola fecunda, capaz de melhorar as condições econômicas e sociais do povo nordestino.

No que se refere a barragens feitas em cooperação com particulares, o DNOCS, no período a que me reportei, construiu quatrocentos e sessenta e quatro, acumulando cerca de um bilhão de metros cúbicos de água.

A construção de barragens em cooperação orienta-se por um plano com normas gerais, estabelecido há muitos anos e segundo o qual o particular contribui para a barragem, sob a fiscalização do DNOCS, e é, afinal, reembolsado, em cinquenta por cento do orçamento.

Conheço essas obras e faço-lhes referência especial, porque suas vantagens são extraordinárias.

As pequenas barragens ajudam os proprietários, nos períodos de secas e são também muito úteis às lavadeiras, nas partes jusante e montante dos rios. São de serventia extraordinária. Há os que as combatem: mas, na verdade, sem elas os nordestinos não pode fixar-se ao meio. Mesmo independentemente das secas, são utilíssimas e necessárias, pois na estiagem, se não houver água nas fazendas compreendidas no polígono das secas, os rebanhos não poderão viver.

Conheço de perto o sistema. Eu próprio, em 1951, requeri a construção dessas barragens, animado pelo que observava nas propriedades vizinhas, sei o que valem como elemento fixador do homem à terra e à conservação dos rebanhos.

Que fez mais o DNOCS nesses cinquenta anos de ação "inútil" — como entendeu o economista Celso Furtado, em relação ao aproveitamento da água do subsolo?

Perfuraram 5.124 poços tubulares. Esse serviço é tão útil quanto o das barragens de cooperação.

Ainda, ontem, o "Correio da Manhã" noticiou que a Direção da Companhia Hidrelétrica do São Francisco resolveu intensificar os serviços de pequena acudagem em cooperação e perfuração de poços tubulares, convencido de que são fatores indispensáveis à manutenção do homem à gleba onde trabalha.

O Sr. Remy Archer — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Remy Archer — Nobre Senador: já disse uma vez, daqui, que espontaneamente, compareci a todas as reuniões do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste. A notícia

que V. Ex.^a nos está dando, a respeito da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, significa que a ação do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, se deve o resultado desse trabalho. Não fosse o CODENO — no futuro, a SUDENE — que coordenou os esforços dos Governadores de todos os Estados, no sentido de obter do Executivo Federal a realização dessa obra, bastante atrasada em seu programa, certamente os nordestinos não teriam conseguido seu objetivo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Meu tempo é curto. Na verdade, apenas me referi, de passagem, à ação da Comissão do Vale do São Francisco, para ressaltar que, tanto os assuntos de cooperação com a União, como os referentes aos poços tubulares, são do maior interesse público da região do Polígono das Sêcas. Assim, pediria somente ao nobre colega fosse sucinto em seus apêndices, dada a necessidade que tenho de chegar, em poucos minutos, ao ponto capital da questão.

O Sr. Remy Archer — Não mais interromperei V. Ex.^a. Na oportunidade da votação, voltarei a tratar do assunto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a atenção que V. Ex.^a me dispensa.

Senhor Presidente, quanto à Comissão do Vale do São Francisco, o "Correio da Manhã" de ontem publica um artigo — no qual não faz referência à CODENO ou à SUDENE — do qual destaca o seguinte trecho:

"Por reconhecer essa importância — dos serviços de construção das barragens em cooperação com particulares e perturbação de poços tubulares — a Comissão do Vale do São Francisco incluiu, no seu plano quinquenal, a construção de poços tubulares e de pequenos açudes, para facilitar a manutenção e fixar o homem à terra".

A iniciativa é feliz; congratulo-me com a Comissão do Vale do S. Francisco, que revela compreender, perfeitamente, os problemas da região das sêcas.

Sr. Presidente, a ação do DNOCS não se tem limitado a esse setor; atinge a outros, de grande importância. Vejamos, por exemplo, os serviços de abastecimento de água instalados por esse Departamento público: Bahia, dez; Paraíba, três, inclusive o de Campina Grande, cuja obra, por si, vale por grande número, porquanto nela foram despendidos cerca de duzentos milhões de cruzzeiros; Minas Gerais, dois; cinquenta e duas cidades compreendidas nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, estão com as obras de instalação desses serviços em andamento, e em cinquenta e cinco municípios as obras serão próximamente iniciadas.

Estendeu ainda o DNOCS sua ação aos trabalhos de eletrificação, levando a energia de cidade em cidade, na zona do Polígono.

Aproveitando a energia hidrelétrica das grandes barragens, construiu as seguintes linhas de transmissão: Cuiabá a Piancó, Cuiabá a Pombal, Cuiabá a São Gonçalo, S. Gonçalo a Souza, São Gonçalo a Cajazeiras, Cuiabá a Patos e Campina Grande a Boqueirão.

Todos esses empreendimentos representam alguma coisa para um inventário; acervo de obras da maior utilidade pública que um grande economista não descobriu, não verificou, não encontrou; e, se encontrou, não quis confessar, não quis ver.

Este, porém, não é o ponto, Senhor Presidente. O ponto essencial é perguntar aos homens do Nordeste e ao Senado Federal se o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas serviço que combate o efeito da seca está ou não no caminho certo; se o é ou não de construção de barragens, de acumulação de águas, através de açudes, do aproveitamento das águas e da perfuração de poços tubulares. Para afirmar-se se este é o caminho certo, verdadeiro, basta examinar o passado e ver o que resolveram os homens do Nordeste, na sua preocupação instintiva de procurar os meios convenientes à subsistência.

Nunca se entendeu de outro modo, desde os tempos mais antigos, desde os tempos primordiais da vida do Nordeste. Sempre o nordestino procurou defender-se acumulando água em suas propriedades, construindo barragens. Outra não foi a orientação de grandes técnicos e engenheiros, quer no período imperial, quer no republicano. Encontramos engenheiros mandados do Brasil para estudar no Velho Continente e observar na Europa os processos mais racionais de irrigação para o Nordeste brasileiro. O Dr. J. J. Revy foi um desses engenheiros, do tempo em que o Conselheiro Afonso Moreira Pena ocupava a Secretaria de Negócios da Agricultura.

Nunca se entendeu de outro modo, Sr. Presidente. Os melhores técnicos e os maiores engenheiros do País nunca entenderam que o problema das sêcas pudesse ser encarado de outra forma. É problema de acumulação de água, de irrigação e de aproveitamento das águas dos rios.

O Sr. Fernandes Távora — O engenheiro J. J. Revy foi para o Ceará ainda ao tempo da Monarquia.

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — V. Ex.^a me dá boa ajuda. Aproveitando seu aparte, lembro que o engenheiro J. J. Revy apresentou ao então Presidente da República, relatório do qual extraímos o seguinte período:

"A riqueza do reino de Itália, funda-se nas suas províncias irrigadas. Pode-se dizer que a Província de Milão, como o centro de irrigação italiana — representa, pela sua capacidade, o centro comercial e financeiro da Itália. É devido à enorme produção da agricultura da Lombardia e do Piemonte, e à conveniente administração desta riqueza de produção que o reino da Itália tem uma boa posição financeira".

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite o nobre colega argumento interessante para defesa de sua tese. Na Itália mesma, entretanto, posso encontrar exemplo marcante para o meu ponto de vista. Não fosse a ajuda de vários grupos de técnicos, Mussolini nunca poderia ter recuperado Países Pontinos, nem construído as duas grandes cidades de Aprilia e Pómezia. A água muitas vezes mata por excesso. Se a técnica não aproveitar os vales úmidos, pelo dessoramento, a água pode ser a própria morte em vez de vida, como deseja V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre representante do Rio Grande do Norte.

Não me preocupo, nesta hora saber o grau de capacidade dos técnicos, mas, sim, positivar ao Senado que a solução para o problema, — quer no Brasil quer em todos os países nas regiões sêcas que não têm condições geofísicas para desenvolver a política da produção intensiva e manter os habitantes nas glebas, dentro do ter-

ritório nacional — nunca foi outra senão a de disciplinar as águas, acumulá-las e utilizá-las para irrigação. Estão aí os exemplos de muito antes de Cristo: A Índia, a China, por exemplo, já conhecia a irrigação há quatro mil anos. A Itália — a que, há pouco, se referiu o nobre Senador Dix-Huit Rosado — tornou ricos e férteis os Vales do Pô e do Tessino pelo processo da irrigação. O Egito tornou fecunda uma região onde nunca chovia, e que é hoje grande produtora de cereais — o Cairo. Lord Cromer, engenheiro inglês, ali construiu barragem de grande vulto e obras hidráulicas complementares, e com a irrigação, transformou as condições atmosféricas daquela região.

As grandes barragens, por conseguinte, além de possibilitarem o enriquecimento econômico de uma região — por que em torno delas se instalam e desenvolvem agriculturas e indústrias — concorrem até para transformar as condições atmosféricas.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Invoca, V. Ex.^a entre outros, o exemplo da China. Tive oportunidade de visitar aquele País, e vi a agricultura que desenvolve nos grandes Vales dos Rios Amarelo e Chi-An-Pou, Vi, sobretudo, os chineses fazendo aquilo que desejaria para o Nordeste: dentro dos processos da técnica moderna, ao lado da agricultura e da pecuária, sob um novo sistema, assisti, às margens do Cheian, tingirem-se os céus de vermelho com a força do impacto da siderurgia crescente, assinalando que não é somente com a água e a agricultura, que se levantam as Nações subdesenvolvidas, é preciso que a industrialização caminhe pari passu. A água sem dúvida, é indispensável, mas só de água não se faz sarnafel. O Nordeste precisa também de homens e de técnica. Somente assim, em conjunto, poderemos não digo resolver todos os nossos problemas, mas, ao menos, atenuar nossos sofrimentos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, o nobre representante do Rio Grande do Norte, que tanto nos honra com sua inteligência, cultura, esclarecimentos e colaboração de homem bom e generoso, não entendeu meu ponto de vista. Quando os chineses, chegaram a esse ponto de industrialização da lavoura, só alcançada com os trabalhos de irrigação, quanto anos já haviam decorrido? Não cuidaram eles, entretanto, de industrializar uma região perdida, sem fins produtivos, onde, sem água não haveria produção agrícola ou pastoril.

O Sr. Dix-Huit Rosado — E o trabalho da Mandchúria?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Procuraram primeiro, criar condições indispensáveis à fixação do homem à terra.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Mas não o conseguiram de todo, nem nós o conseguiremos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O nobre Colega não apreendeu bem meu ponto de vista. Não me oporia, nem me oporei a uma política de industrialização do Nordeste. Desejo que o Senado separe os dois problemas, um, é a industrialização; o outro, o combate aos efeitos específicos das sêcas.

Não me oponho à industrialização. Que ela se faça. Se o Brasil, nesta hora, a despeito da grave situação financeira que atravessa está em condições para realizar essas duas obras gigantescoas ao mesmo tempo que faça. Se, porém, precisa sacrificar uma delas, o bom senso do Governo e de to-

dos reclama que se dê prioridade à salvação do povo nordestino, e esta não compreende a industrialização. Nenhum dos representantes do Nordeste terá elementos para contestar o argumento que tenho apresentado desde o início; ninguém poderá responder à pergunta que formulei ao bom senso dos homens mais importantes e intelectuais, e dos mais humildes e modestos: se a política de euforia que atravessamos, de industrializar o Nordeste, resolverá seu problema máximo. Admitamos que a industrialização se faça e dê o mais cabal resultado; admitamos que se crie um clima industrial em todas as regiões do Nordeste, em todas as cidades, em todas as vilas e até nos campos. Quem poderá dizer que se combateu por esse processo a calamidade das sêcas? Estas continuarão; o flagelo se refletirá dizimando rebanhos e seres humanos. A industrialização nada salvará, do Nordeste terá elementos para contestar os argumentos que tenho apresentado desde o início de minha oração; ninguém poderá responder à pergunta que formulei ao bom senso dos homens mais importantes e intelectuais, e cuja resposta conheço pelas manifestações dos mais humildes e modestos. Admitamos que se execute com cabal esplendor dos resultados; admitamos que se crie um clima industrial naquela região, eletrificando todas as cidades, vilas e, até, os campos. Quem me poderá dizer que com a política de euforia que se pretende seguir de industrializar o Nordeste, se resolverá a calamidade da seca? Elas continuarão; o flagelo continuará dizimando rebanhos e matando seres humanos. A industrialização não resolverá o problema. Se o Sr. Presidente da República e a Bancada do Nordeste querem, nesta hora, canalizar os dinheiros do Erário nacional para a industrialização do Nordeste, que o façam, mas fiquem certos, de que o problema não será resolvido.

O Sr. Fernandes Távora — Mas ajudará.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Por mais fecundos, por mais fortes, por mais bem organizadas que sejam essas indústrias, a calamidade das sêcas continuará dizimando rebanhos, matando homens, mulheres e crianças. É esse quadro danoso que é a vergonha de todos nós, de todos os governos, continuará a macular a história política e administrativa do País.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O Sr. Fernandes Távora — Sinto estar atrapalhando o brilhante discurso de V. Ex.^a, mas o nobre colega preconiza a irrigação; que todos nós, do Nordeste, desejamos. Eu mesmo já fiz aqui dois discursos, recomendando esse sistema, de que não corrimos, durante quarenta e tantos anos de existência o Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas. A irrigação, no entanto, apenas prepara o terreno para a industrialização porque esta não se faz sem agricultura prévia que a mantenha. Por conseguinte, são indispensáveis a captação de águas e a irrigação, como base para a industrialização, que virá posteriormente, e sem a qual o Nordeste, como qualquer outra região, não poderá sair da rotina, daquela situação indesejável em que se encontra atualmente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que corrobora o ponto de vista que defendendo neste particular.

Sr. Presidente, minha questão, no entanto é esta — e aqui peço a atenção dos nobres Senadores, porque sei que minha emenda será derrubada na

O Sr. Fernandes Távora — Poderá a Câmara dos Deputados, não ser.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Teria, no entanto, satisfação imensa, orgulho mesmo, se visse que a Casa, onde trabalho como um dos mais humildes elementos...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... elevou-se, no sentido de compreender a significação do problema das secas do Nordeste, dando prioridade à industrialização. Não é esse, porém, o ponto, Sr. Presidente para o qual solicito a atenção do Senado.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Exª terá o aparte, desde que me sobre tempo para concluir esta exposição, que já se vai tornando enfadonha.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Não apoiado!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, não tenho o direito de levantar-me, nesta Casa, contra nenhum interesse, em favor de qualquer região do Brasil, onde quer que ele seja reclamado...

O Sr. Fernandes Távora — Todos reconhecem a dignidade de V. Exª.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... muito menos tratando-se de assunto vital para a região onde vivo e sofro com meus conterrâneos.

Se não tenho direito de me opor a esse reclamo, como representante do Nordeste, mesmo laborando em erro, assiste-me o dever de consciência de opor-me no que me parece ferir o bom senso e a Lei Maior, reguladora dos destinos do País. Na Constituição da República fundei as emendas que apresento. Peço a atenção dos juristas da Casa para o Art. 198 da Constituição, que dispõe:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despende, anualmente, com as obras e os serviços de assistência social, quantia nunca inferior a três por cento de sua renda tributária.”

Quais são, Sr. Presidente, os efeitos da chamada seca do Nordeste? Que desorganiza a vida social e econômica do Nordeste? — A seca. Os efeitos são, exatamente, a desordem, a miséria, a morte, por falta de alimentos, de seres humanos e irracionais. Quais os efeitos da seca?

Compreendeu-se, Sr. Presidente, exatamente, dentro do programa do Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

Não é a indústria que combate a seca, Sr. Presidente; não é a eletrificação que combate os efeitos da seca. Uma região pode estar coberta de indústrias, completamente eletrificada, e, em toda parte, como disse há pouco, a estiagem dizima seres humanos e irracionais.

Se, no projeto em causa não se ressaltar essa parte; se não se der autonomia ao órgão que vem aplicando, com eficiência, os 3% referidos na Carta Magna; se esses 3% passarem à direção da SUDENE, para os efeitos preconizados da industrialização — tão ardorosa e ardentemente defendido aqui, — então, Sr. Presidente, teremos uma deliberação ferindo o espírito da Lei Máxima, isto é, negando aquilo que a Constituição determina: que o combate aos efeitos das secas seja feito pelo órgão técnico existente — o Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

Sr. Presidente, vou concluir meu discurso, feito apenas para desfazer o equívoco do brilhante economista Celso Furtado, quando nega a extraordinária ação do D.N.O.C.S. no setor do Polígono das Secas.

Sei que minhas palavras, se neste recinto estão, talvez, sendo ouvidas e bem compreendidas, na outra Casa do Congresso não repercutirão, suplantadas por essa euforia pela industrialização do Nordeste; sei que os Bispos e Arcebispos, daquela região; enfim, todos estão ansiosos por que se realize esse movimento, essa revolução industrial naquela região; sei, que todos os Governadores anseiam para que isso se efetue; sei, que todos os núcleos econômicos, criados e a serem criados, se interessam pela aprovação do projeto. Quando, porém, industrializado e eletrificado o Nordeste, eclodir nova seca e milhões de brasileiros voltarem a sofrer os horrores da calamidade...

O Sr. Fernandes Távora — A esse tempo a ajuda e a consequente irrigação, já terão produzido seus efeitos; e V. Exª não se arrepende de confessar que estava equivocado. Assim penso, por confiar em sua sinceridade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, sou obrigada a responder ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora, ainda que rapidamente.

Estarei eu equivocado, em considerar que o problema da seca só se combate com água e irrigação? Nesse caso comigo estarão equivocados todos os cientistas do País; todos os engenheiros, da Monarquia e da República; comigo estará equivocado o Sr. Epitácio Pessoa; comigo está equivocado um dos homens de maior valor moral e intelectual do Brasil, meu inimigo pessoal, mas que minha paixão não me leva a obscurecer-lhe os méritos, o Sr. José Américo de Almeida. Jamais entendeu S. Exª por outra forma: o combate às secas só se pode fazer com a ajuda e a irrigação. Comigo Sr. Presidente, estavam e estão errados todos os técnicos do mundo, de todos os países onde o problema foi resolvido eficazmente.

Prefiro ficar errado com esses cientistas, com o instinto do nordestino, que nunca compreendeu combater-se o efeito das secas senão construindo barragens e acumulando água para cultivar as lavouras e sustentar os rebanhos.

Sr. Presidente, quando aparteado pelo nobre Senador Fernandes Távora, perguntava eu: quando, se Deus o permitir, o Nordeste estiver todo eletrificado, coberto de indústrias...

O Sr. Fernandes Távora — E irrigado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... e eclodir nova seca e os nordestinos, aos milhões, desabrigados, famintos e sedentos, virem seus filhos morrerem suas lavouras perdidas, que será dos que defendem o plano da SUDENE? Quando essa gente, cheia de miséria e dor, bater às suas portas, que dirá a representação nordestina? Que lhes responderá quando perguntarem: — “Que fizestes conosco? Industrializastes o Nordeste, mas estamos passando fome e sede!”

Lembrem-se dessa circunstância os nordestinos com assento no Senado da República e salvem o Nordeste, dando cumprimento à disposição constitucional. Salvem ao menos o que a Carta Magna sagrou, em defesa dos nordestinos, no combate ao flagelo das secas. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, para explicação pessoal.

Lembro aos nobres Senadores que, não são permitidos apartes em explicação pessoal.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ao chegar ao Senado, hoje, ouvi a brilhante palavra do ilustre Senador Padre Calazans, com relação à Emenda nº 30 ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que cria a SUDENE

Não dei aparte ao discurso de S. Exª, inscrevera-me para falar antes da Ordem do Dia. Julguei que melhor seria valer-me da oportunidade para rebater os argumentos do nobre Colega.

Sr. Presidente, a Emenda nº 30, na verdade, já não é mais minha nem de qualquer dos Senhores Senadores; foi apresentada por duas vezes, com a responsabilidade da Comissão de Finanças da Casa.

Quando apresentada pela primeira vez, cinco votos favoráveis e quatro contrários. Posteriormente, foi-lhe oferecida subemenda pela qual a Comissão de Finanças suprima as expressões “similar nacional”. Recusada a subemenda, foi mantida a Emenda nº 30, como apresentada originariamente.

Indo à Comissão de Constituição e Justiça, foi considerada constitucional; a de Economia e a Comissão Especial de Estudos dos Problemas das Secas do Nordeste a aprovaram. A Comissão de Finanças, como disse a apresentou. A Comissão de Serviço Público Civil foi a única que lhe deu parecer contrário.

O aspecto que eu desejava ressaltar, nestes poucos minutos em que me permite o Regimento defender a Emenda nº 30, em explicação pessoal, é não representar ela uma contingência que possa ser considerada como intuito de prevalecer a nossa vontade contra a boa harmonia ou contra a possibilidade de encontrarmos solução que corresponda aos interesses do Nordeste e aos da indústria nacional. A emenda representa viabilidade de uma transigência; mas o Banco do Brasil, respondendo a consulta da Confederação Rural, declara que artigo com similar nacional não se enquadra no tratamento de câmbio de custo. E o próprio Governo, portanto, em face da Lei número 3.244 e do Regulamento da SUMOC, que determina que a retirada da expressão “similar nacional”, implica perda do câmbio de custo.

E' bem verdade, como disse o nobre Senador Padre Calazans que uma consulta ao Conselho Nacional de Economia poderia merecer de sua parte, parecer favorável à importação, mesmo com similar nacional; mas também é exato que esses pareceres a essas consultas são problemáticas. Rege o comércio exterior a lei que votamos no Senado pela qual artigo com similar nacional, não tem, absolutamente, oportunidade de ser importado a câmbio de custo.

Não há, portanto, intransigência de minha parte nem de nenhum dos Senhores Senadores que apoiam a emenda. Aprovamos a emenda e não base legal para abrimos mão da expressão, “similar nacional” porque, se o fizéssemos estaríamos sacrificando, literalmente, a emenda. Não creio que nenhum Senador da República seja capaz de pedir a supressão da expressão “similar nacional”, simplesmente porque a SUDENE, no que diz respeito a câmbio de custo, terá a mesma resposta que obtive do Banco do Brasil e da SUMOC, quanto a que o similar nacional não se enquadra no câmbio de custo.

Se o nobre Senador Padre Calazans, ilustre representante de São Paulo, tivesse ouvido meu discurso de sexta-feira última, tivesse ouvido a leitura de documentos, se S. Exª trouxesse argumentação legal e se meu ponto de vista, o do Governo e o do Banco do Brasil estivessem errados, eu hoje seria o primeiro a pedir a aprovação da subemenda, retirando a expressão “similar nacional”. S. Exª, no entanto, com toda a assessoria técnica de que dispõe a Bancada de São Paulo, não pôde refutar a decisão do Banco do Brasil, baseada nas Instruções da SUMOC. Alvitrou,

exclusivamente, a possibilidade de ser ouvido o Conselho Nacional de Economia.

Para provar como a questão é difícil e de solução demorada, contarei fato, que me foi narrado em São Paulo. Há, para extrair pino de bucha de esteira de tratores, um equipamento essencial para remodelação dessas máquinas, necessário principalmente àqueles que operam em terreno arenoso, pois extrai rápida e economicamente, os pinos das esteiras estragadas. Havendo necessidade de importá-lo, fez-se a consulta ao Banco do Brasil, que negou licença, dizendo, baseado na lei, que havia similar nacional. Depois de oito meses de trocas de ofícios entre os diversos órgãos federais, verificou-se que a indústria nacional fabricava, sim, esse equipamento, mas para tratores B-2 dos pequenos, o qual não se aplicava aos B-4 e B-8. Só depois de todo aquele prejuízo foi possível convencer as autoridades de que precisávamos importar o extrator de pinos estrangeiro porque o nacional, embora igual, não se aplicava ao tipo de tratores que precisávamos remodelar.

Quando defendemos a emenda, não queremos abrir ao mercado do Nordeste facilidades de importação total, geral e indiscriminada ao câmbio de custo. Submetemos a Emenda ao crivo da própria autoridade federal, ao crivo do Conselho Deliberativo da SUDENE e, para maior segurança, dizemos que mesmo que o Conselho da SUDENE aprove a importação, após ouvir as necessidades locais e as possibilidades nacionais, ainda o Presidente da República, como autoridade máxima, dirá se pode ou não ser feita a importação.

Estamos assim dando à indústria nacional toda a garantia possível e imaginável, todo o tempo necessário para apresentar os seus argumentos e defender os seus interesses, mas sem prejuízo dos homens do Nordeste, que precisam importar quanto lhes é necessário para o desenvolvimento da sua economia.

Há outro aspecto, que não diz respeito somente ao Nordeste. E' que com a condição de “similar nacional”, toda e qualquer indústria, essencial ou não, fica protegida contra a competição e a concorrência, e os fabricantes passam a fazer seus preços não em face do custo real das mercadorias no Brasil, mas em face das oscilações cambiais, acrescidas e majoradas pelas tarifas aduaneiras.

Então, já não haverá mais custo de produção no Brasil. Haverá preço de venda baseado no câmbio e na tarifa. E' para isto, Sr. Presidente, que a emenda atenta — para a proteção espontânea, E' uma espécie de advertência. Eu, como representante das classes produtoras, não posso aceitar a interferência do Governo na iniciativa privada, mas devo aceitar uma advertência, a possibilidade de autorizar a autoridade federal a importação de determinada mercadoria, depois de consultar o mercado nacional e verificar a impossibilidade da obtenção desse artigo, em quantidade que atenda à economia do Nordeste, consequentemente à economia nacional. Não importa, no momento, discutirmos esse aspecto. Somos a favor da indústria nacional. Queremos no entanto um órgão federal, sujeito à homologação do Presidente da República, que tenha direito legal para submeter à autoridade competente, pedidos de importação a câmbio de custo e que estes sejam aceitos depois de atendido o interesse nacional.

Sr. Presidente, digo e repito: tenho sido dos que mais têm transigido nesta Casa quanto à votação de aumentos de imposto de renda manutenção de ágios e tarifas aduaneiras, medi-

das tôdas essas contrárias à agricultura e mesmo ao desenvolvimento nacional.

Chegou, no entanto, o momento em que não posso mais transigir, e não transijo porque estamos imprensados contra a parede; não temos outra saída: ou damos base legal à SUDENE, para poder importar a câmbio de custo, depois de o Conselho Deliberativo assim decidir e o Presidente da República homologar, ou ficaremos impossibilitados de comprar, para uso do Nordeste, a câmbio de custo, qualquer mercadoria, mesmo quando esta não exista, no mercado interno, em quantidade e preço capazes de atender às necessidades da região.

Sr. Presidente, repito: não há intransigência da parte dos que defendem a Emenda. O que há é um documento oficial, em resposta à Confederação Rural, que determina não se enquadrar nas modalidades de importação, a câmbio de custo, artigo de produção nacional.

Vamos, então, para a solução adotada ultimamente para resolução errada do subsídio dos grandes problemas nacionais. Vamos entrar num caminho em que para a compra de qualquer mercadoria o Governo precisa subsidiar; vamos organizar um sistema de vendas em que o Governo terá de dar um talão de subsídio a cada consumidor para que este possa ir ao comerciante, ao importador, comprar arroz, feijão, uma enxada ou rôlo de arame farpado. Tudo vai ser subsidiado, auxiliado pelo Governo, como se os subsídios não custassem aos brasileiros em geral grande ônus na sua economia. Não é questão de formar indústria no Nordeste, mas de a indústria produzir a preço que o consumidor possa pagar. O caboclo do Nordeste, empobrecido por sérias crises provocadas pelas secas não dispõe de cruzeiros para pagar as mercadorias que lhe são oferecidas. Não compra enxada, pá, facão, nem um rôlo de arame farpado porque não tem dinheiro. Se vamos adotar sistema em que tôdas essas compras dependem de subsídio do Governo, é o mesmo que anular a iniciativa privada. Hoje são 3% para o DNOCS; amanhã 2 ou 3% para a SUDENE, 1% para a Superintendência de Valorização do Vale do São Francisco; 1% para a Valorização da Amazônia. O fato é que tôdas essas medidas não beneficiarão os vinte milhões de brasileiros que lá estão. É necessário dar em vez de subsídio, ferramentas para que possam eles com seu próprio suor, a iniciativa e capacidade do seu trabalho, da sua técnica sustentar-se e a sua família.

Sr. Presidente, agradeço o tempo que me concedeu para esta explicação pessoal e reservo-me o direito de, no momento em que o projeto for votado, voltar a apreciá-lo, como é do meu dever de representante do Nordeste. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para contestar afirmativas dos jornais "Última Hora" e "Correio da Manhã".

O articulista do primeiro escreve que minha oposição à ida do Senhor Alvaro Lins para a Embaixada do Brasil no México ou qualquer outra originara-se de incidente entre S. S.ª e meu genro. Não tenho genro, Senhor Presidente; portanto, a afirmação é gratuita.

Assevera, depois, o referido jornal que, se eu votasse contra o Senhor

Alvaro Lins, estaria servindo a Salazar. Não sirvo a Salazar, mas ao Brasil.

O "Correio da Manhã" por sua vez, noticia que o Sr. Presidente da República entrara em acôrdo comigo para que não me opusesse à aprovação do nome do Sr. Alvaro Lins, condicionando-o à nomeação de amigo meu para a Presidência do Banco da Amazônia, da qual solicitou exoneração, desde janeiro o Sr. José Matos, que reiterou há pouco o pedido.

Sr. Presidente, considero esse tópico injurioso não só a mim como ao Sr. Presidente da República. Não seria capaz de negociar uma convicção nem S. Ex.ª de propor barganha a um correligionário que esteve a seu lado nas horas mais amargas da campanha política e sempre solidário com o seu Governo.

A oposição que faço à designação do Sr. Alvaro Lins será justificada perante esta Casa, através de documentos. O Sr. Presidente da República, meu correligionário e amigo, é soberano nas suas decisões, e eu nos meus atos.

Quero deixar claro que, no particular, não mudarei de posição; é fruto da convicção que tenho de estar prestando serviço ao País opondo-me à nomeação de um homem que não tem qualidades nem juízo para ser Embaixador do Brasil em qualquer parte.

Reservo-me, assim, para a hora em que o Senado discutir a indicação presidencial. Demonstrarei que o ponto de vista que defendo não é ditado pelo ódio; e comprovarei o erro que a Casa cometerá se aprovar a indicação que lhe faz o Sr. Juscelino Kubitschek.

Quando, portanto, a Mensagem Presidencial for discutida pelo Plenário combatê-la-ei, exibindo documentos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste em regime de urgência, nos termos do art. 130, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 311-59, do Sr. Remy Archer e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 14 do corrente) tendo

PARECERES (sob ns. 470 a 474, 498 a 500 e orais, de 1959), das

Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, com a exclusão do art. 20 e com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 34 e 35, pela constitucionalidade das emendas ns. 1 a 33 e 36 a 42 e das subemendas ns. 8, 16, 17 e 27;

— de Economia, favorável com as emendas que oferece (ns. 1 a 20);

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; e, declarou o escopo à sua competência a matéria das demais;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto e às emendas, ns. 1 a 7 e 9 a 20, 26, 27, 29, 33, 36 e 38; contrário às de ns. 28, 30 a 32, 34, 35, 37 e 39 a 42; oferecendo subemenda à emenda nº 8, apresentando novas emendas de ns. 21 a 25;

— de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste (Comissão Especial), favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 26, 30, 33, 36, e à subemenda à emenda nº 8, e contrário às de ns. 31, 32, 34, 35 a 42 e apresentando novas emendas sob ns. 26 a 29;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29, 36, 39, 40 e 42 e à subemenda nº 8; contrário às emendas ns. 2, 31, 32, 34, 35, 37 a 42; oferecendo subemendas às de ns. 16 e 17 e propondo novas emendas sob ns. 30 a 33.

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Regimento Interno, proceder-se-á, em primeiro lugar, à votação do Projeto, sem prejuízo das emendas;

Aprovado, passar-se-á à votação das emendas.

Em votação o Projeto.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, para encaminhar a votação;

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Casa deve estar suficientemente esclarecida; e estou convencido de que cada um de nós tem seu ponto de vista a respeito do Projeto nº 18 do Senado e nº 32 da Câmara dos Deputados, apreciado nesta colenda Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos da letra c, do Art. 327 do Regimento Interno.

Para mim, Nordeste, é dever imperioso assomar à mais alta tribuna do País, a fim de, dentro dos meus recursos, defender o que julgo certo para a solução do nosso grave problema.

Ouvimos o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com a inteligência que o caracteriza, terçar armas de sabedoria na defesa de suas teses.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Em mim, no entanto, existem as reservas nordestinas que impelem os homens aos grandes embates para provocar as decisões necessárias. Inicialmente, peço perdão aos ilustres colegas por lhes tomar o tempo versando assunto exaustivamente debatido.

Pretende o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, em sua emenda principal que tomou, na aritmética do Projeto, o nº 34, excluir do conjunto, do todo, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; e o fez com veemência lançando ao debate todos os argumentos que sua inteligência brilhante pode produzir, mas, como "pau-de-arara", como nordestino, ainda não estou convencido. É que também vivo o problema na própria carne! Venho do Nordeste como representante do Rio Grande do Norte. Os potigueiros moram na região mais atingida pelo fenômeno climático. 97,5% da nossa área geográfica incluem-se decisivamente na região propriamente do Polígono das Secas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apenas para esclarecer que minha emenda determina que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas coopere com a SUDENE. Não isola. Não separa.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos Srs. Senadores que não apartem os oradores quando estiverem falando para encaminhar a votação.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, é para mim sempre honroso, se o Regimento permitir, receber partes de qualquer dos nobres Colegas; se, entretanto, não o permite,

deverei continuar dentro do itinerário que me tracei.

Conheço a opinião de muitos homens que observaram as secas na sua plenitude, desde aquela pleiade extraordinária de técnicos americanos, que para cá vieram trazidos por Arrojado Lisboa, e que, ainda hoje, mesmo depois de velhos, lançam pelo mundo as luzes da sua extraordinária sabedoria e inteligência. Falamos de Lofgreen e Crandall, que ainda hoje pontificam na geologia norte-americana. Todos eles compreenderam o problema das secas não como exclusivamente da falta de água. E nós não o poderemos negar. Além da nossa experiência, aí está Guimarães Duque, no nosso modo de pensar uma espécie de sábio da seca; seu livro "Solo e Água no Nordeste" é como uma Bíblia para o nordestino; sua sabedoria e honradez, conhecemos através dos fatos marcantes da sua vida como trabalhador do DNOCS.

O Sr. Fernandes Távora — Todo o Nordeste o reconhece.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Seus cabelos brancos representam o sinal da luta que empreendeu pela redenção do povo e da região que adotou, como seu dedicado irmão, porque, mineiro de nascimento, ligou-se, há trinta anos, aos nordestinos, para nos ajudar com seu labor, com seu esforço.

Sr. Presidente, outro homem de cabelos brancos, o nobre Senador Fernandes Távora, há quase oitenta anos — desde criança — observa os fenômenos climáticos daquela Região; conhecedor dos sentimentos dos nordestinos, diz em um dos discursos pronunciados no Senado Federal:

Que esse planejamento deveria abranger, não somente a captação das águas, mas também, a irrigação, a eletrificação, os meios de transporte, a industrialização (inclusive a mineração), a piscicultura, o reflorestamento, a recuperação do solo e tudo mais que possa concorrer para a fixação do homem à terra, melhorando a agricultura e pecuária, base atual da economia nordestina, e sustentáculo indispensável das indústrias a serem desenvolvidas na vasta área do "Polígono das Secas".

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Essa a experiência do homem nordestino, que só ela não me valeria, porque se contrapõe a outra experiência e à sagacidade do eminente Senador Argemiro de Figueiredo. Outras experiências, a dos Governadores, a dos administradores, dos geólogos, dos mineralogistas, dos agrônomos, dos veterinários, dos zootécnicos e zootecnistas e de todos os que enfeixam e compreendem o problema com um todo, de complexidade quase irresistível, indicam-nos que nos devemos revestir de armas poderosas para conquistar o desideratum comum que é a vitória sobre as secas.

Não recebi outorga para defender o Sr. Celso Furtado, com quem não tenho relações. Cumprimentei-o apenas uma ou duas vezes. Não concebo, entretanto, se julgue de maneira tão rígida um dos Departamentos de trabalho da Nação que tem desenvolvido na Região do Polígono das Secas, através de construções e outras operações de vulto, atividade realmente admirável para a reconquista e recuperação do Nordeste.

Estou convencido de que houve um mal entendido por parte dos jornalistas. O próprio Correio da Manhã, através da palavra autorizada de um dos seus mais brilhantes repórteres, fez acusações terríveis à atual administração do DNOCS.

Não aceito tais acusações nem lhes dou crédito. Se as considerasse verossímeis, viria a tribuna pedir ao Governo da República mandasse apurar os fatos junto aos órgãos públicos sobre os quais pesam imputações de tal jaez.

Acredito — repito — houve mal entendido em torno das declarações do Sr. Celso Furtado; mas mesmo assim defendo a alta administração do DENOCS com a mesma sinceridade com que não admitiria se assacassem contra um dos mais ilustres colegas injúrias que pudessem diminuir o grau de admiração que lhe votamos ou a projeção de que desfruta no cenário político do Nordeste.

Sr. Presidente, o problema da água é de importância vital na solução das graves e sérias questões nordestinas. Poderia invocar, como o fez o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, as grandes soluções adotadas em outras terras, para problemas análogos, soluções que, à distância, nos parecem verdadeiras, mas, na realidade, são miragens, que estou habituado a ver nas várzeas secas do Rio Mossoró, como vi na Saara e no nhacinamento para aplicar na minha Gobi, por onde andei procurando co-terra sofredora.

Não resolveram esse problema em Israel nos Estados Unidos da América do Norte ou nas repúblicas áridas da União Soviética. Viajei o Azerbaijão e fui ver como se faz a agricultura na América do Norte.

Vi os solos rasgados por grandes máquinas, cuja superioridade representa mais uma das conquistas do homem. Não se aponte, porém, para a complexidade dos problemas do Nordeste, o exemplo de Israel, porque sabemos que o falado deserto do Neguev é como uma pequena amostra dentro da enormidade da nossa geografia do sofrimento. Olfenta desertos do Neguev cabem dentro do Nordeste. Aquela solução de um pipeline de cem quilômetros de extensão e um metro e setenta centímetros de diâmetro não representa mais que um capilar dentro das necessidades arteriais do Nordeste.

O Tennessee, o Vale do Authority, uma das mais brilhantes conquistas da humanidade, teve, também, naquela terra, o seu Senador contrário — Mac Kellar. Aqui temos também — merecendo respeito seu ponto de vista — o nosso Mac Kellar, combatendo com energia mas sem desadorno, com inteligência, mas sem a obsessão de vencer por cima dos outros.

Haveremos de acompanhar, dentro do possível a lição dos outros povos. A água não salvou, nem poderia salvar, a República do Azerbaijão. Vi e técnica perfurando o solo para arrancar, do mais profundo subsolo, o ouro negro, o petróleo que movimenta a máquinas. Sei que nas regiões sedimentares do Nordeste em alta porcentagem os exames aconselham maiores perfurações e outros poços pioneiros. São os exames mineralógicos, geológicos, sísmicos, magnetométricos que aconselham o retorno das perfuratrizes para região sedimentares do Nordeste, porque então ajudados pelo petróleo e pela solução dos outros problemas, teremos encaminhado, sob a supervisão única da SUDENE, o sério, o grave como disse antes problema do Nordeste.

Sr. Presidente, o problema da água é, indiscutivelmente, uma espécie de força nuclear no encaminhamento das questões relativas ao desenvolvimento do Polígono das Secas, mas precisamos reunir todos os departamentos e se me fosse dado ainda esclarecer, convocaria para a solução e o encaminhamento; outros departamentos que precisam estar sob a supervisão de um órgão colegiado como a SUDENE, onde todos os Es-

tados poderão levar seus reclamos, debater as questões e numa consequência fazer suas reivindicações.

Sr. Presidente, sou contra a emenda n.º 34, porque compreendo que devemos juntar parcelas numa soma de simpatia mas também num esforço comum para decisão do interesse geral, porque os nordestinos olham para esta Casa, nesta hora, ansiosos e esperando que o Projeto seja aprovado pelo Senado para receber, em última instância a apreciação da Câmara dos Deputados.

Além da Emenda n.º 34, a de número 30, tem trazido o debate num ponto bem elevado. O eminente Senador Padre Calazans, representante de São Paulo, defendeu a indústria paulista com aquela emoção e inteligência que tanto admiramos, mas a mim cabe, também, defender com o mesmo ou com redobrado ardor, porque me faltam aquelas qualidades de inteligência, o Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — O nobre colega com sua brilhante inteligência pode falar baixo para ser escutado, mas, nós, Nordestinos, temos que clamar para que nosso grito ecoe pelo coração do Brasil, a fim de que compreenda que carecemos quase de um privilégio. Sei que, certa vez, o nobre Senador Fernandes Távora mencionou discurso proferido pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo, em que citava a seguinte afirmativa de Hamilton, o grande constitucionalista norte-americano:

"A Federação só poderá manter-se num sistema de vasos comunicantes; quando um Estado da Federação estiver mais enfraquecido, receberá o plasma salvador, o sangue dos mais fortes, para torná-lo mais capaz de lutar."

O SR. PRESIDENTE — (fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar ao nobre orador que o tempo está esgotado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, terminarei dentro de um minuto.

Quando apresentei à Comissão de Finanças a Emenda n.º 30, para substituir a do Senador Francisco Gallotti, sabia que ela morreria naquele instante. Assumi, contudo, integral responsabilidade por estar ciente de que da emenda nenhum mal adviria; apenas daria maior ênfase ao n.º 1.º da letra J, do artigo 13 do Projeto, dando-lhe uma espécie de elástico porque delegava poderes, em última instância, à própria equipe da SUDENE — não ao Presidente da República — para a fiscalização e controle; e o dispositivo citado já permite a importação de equipamentos em câmbio favorecido.

Invoquei, primeiro, Sr. Presidente, o direito dos mais fracos, de receberem, dentro da Federação, um pouco de ajuda dos mais fortes; em segundo lugar, pretendi dar maior ênfase a um artigo que estava com as suas forças encartadas dentro da própria lei que debatemos neste instante.

Sr. Presidente, para não cansar mais os Srs. Senadores discutindo problema tão meu quanto de meus irmãos nordestinos, termino fazendo apelo veemente: — que não nos deixem de parte, levem-nos na grande caminhada do futuro, sejamos todos irmãos, unidos pela geografia, pela língua e, principalmente, por um patriotismo que é do Norte do Sul do Brasil inteiro! — (Muito bem! muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senador Presidente e Srs. Senadores, não sei se é muito, pedir a Vossa Excelência e ao Senado que me relevem sair da habitual obscuridade

(não apoiados) para solicitar da Casa a atenção que merece o projeto em votação.

O Senado não irá votar uma proposição qualquer; debruça-se, sobre o projeto de lei ao qual se vincula a sobrevivência da unidade nacional.

O problema nordestino não é, a esta altura, de hidráulica, engenharia rodoviária, agronomia, financiamento ou bancário; mas um conjunto de problemas. Trata-se de redimir a região, isto é, de resolver a situação, acabando parcelada ou simultaneamente, com essas dificuldades.

Sr. Presidente, nossa atenção está orientada não para o texto oriundo da Câmara dos Deputados, originado da faculdade de o Poder Legislativo apresentar projetos de lei, mas para um problema. A fim de estudá-lo, reunimo-nos vezes sem conta na Comissão Especial de Estudos dos Problemas das Secas do Nordeste, auscultando os técnicos mais abalizados que, no momento, podem pronunciar-se sobre o assunto.

Colhemos, portanto, a convicção de que a situação do Polígono das Secas só seria satisfatoriamente resolvida dentro da visão panorâmica dos problemas que defrontamos.

O que se debate neste Plenário não é, propriamente, o projeto de lei originário da Câmara dos Deputados. Discutem-se duas emendas que, pela significação e consequências tornaram-se sobremaneira relevantes. A primeira contém-se no relatório apresentado ao exame e decisão da Comissão de Constituição e Justiça. E' da autoria do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que acaba de nos brindar com um dos mais vigorosos discursos já pronunciados nesta Casa...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Grato a V. Ex.ª.

O SR. SÉRGIO MARINHO — ... a quem reconheço, de público, autoridade, a grande intimidade no que diz respeito aos problemas da região nordestina. Talvez poucos representantes com assento nesta e na outra Casa do Congresso tenham, com esses assuntos, a intimidade da grande água de Campina Grande. — (Muito bem! Muito bem!).

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou deveras agradecido. Vossa Excelência é generoso para comigo.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Ninguém, no entanto, mais do que eu lamenta divergir, do eminente Senador Argemiro de Figueiredo. Entendo, e estou no mesmo caminho dos especialistas, que o DENOCS não pode deixar de estar presente ao conjunto de órgãos aos quais se atribuirá a tarefa de resolver o problema das secas ou de atenuar-lhes os efeitos.

Ainda há pouco, evocava o nobre colega, Senador Dix-Huit Rosado, a autoridade de Guimarães Duque, a cuja sabedoria nos curvamos e cuja palavra apostolar ressoa em todo o Nordeste.

A certa altura de entrevista concedida ao "Correio da Manhã", declarou aquele ilustre patriota:

"É um erro pensar só em água. Se água fosse o mais importante, as margens do São Francisco e as do Paranaíba, seriam dois vórtices, quando são dois desertos. É o Maranhão chuvoso seria próspero. O maior fator do empobrecimento do Nordeste é que quatorze milhões de pessoas — (hoje já devem ser mais de vinte milhões) — ali trabalham às cegas."

Antecipando, Sr. Presidente, meu pronunciamento, declaro que votarei contra a emenda do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, a qual delimita o âmbito de ação da SUDENE.

Há outra emenda que, no meu entender, tem relevância idêntica à do nobre representante da Paraíba.

Enquanto me pronuncio contrariamente ao parecer do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, darei todo o meu apoio, todo o meu entusiasmo à emenda que foi objeto do grande e notável discurso do nobre Senador Padre Calazans.

Apartando o nobre Senador Mendonça Clark, que fez exaustiva e irrefutável defesa da Emenda n.º 30, tive ocasião de demonstrar que a emenda não derroga a lei cambial; não derroga, potencialmente, porque não tem caráter imperativo, determinativo; é apenas de alcance autorizativo ao Conselho da SUDENE. Em instância superior, cabe ao Presidente da República decidir da conveniência ou inconveniência da importação de implementos agrícolas a câmbio privilegiado.

Fica, portanto, a critério do Presidente da República, em última instância, decidir da conveniência ou não dessa autorização. Vê-se, assim, claramente, que a emenda não derroga a lei cambial.

Sr. Presidente, se eu pudesse, na minha modestia e na minha insignificância, mobilizar forças, aglutinar elementos para — não digo revogar, entenda-se bem — mas derrogar a lei cambial, fa-lo-ia com a maior alegria, com o maior ardor patriótico.

A lei cambial é um dos instrumentos de sucção mais responsáveis pela miséria em que vivem as populações dos Estados subdesenvolvidos. A lei cambial deu à indústria brasileira tudo que esta poderia esperar, e fez com que se fabricasse sem levar em conta o preço de custo, porque ficou com a faculdade de aumentar o preço de venda dos produtos a seu talante, de vez que não está sujeita à concorrência. E' da índole de toda indústria, também, aqui ou em qualquer parte, sempre que largamente amparada por favores cambiais, fiscais e tarifários, como certos exemplos no Brasil, elevar constantemente o preço dos produtos.

O Nordeste, que vive o maior drama de sua história, o Nordeste, que se encaminha para uma faixa verdadeiramente desesperadora, é obrigado a comprar esses produtos, quando, se lhe fosse dada a faculdade de importar, poderia obtê-los por preços extraordinariamente inferiores.

Sr. Presidente, já tive oportunidade de fazer discurso tranquilo e meditado sobre o assunto que no momento prende nossas atenções. Nessa ocasião, citei o depoimento do Sr. Celso Furtado, economista que eu não conhecia e que jamais ouvira. Mencionei sua opinião no que dizia respeito à relevância regional em relação ao desnível que se verifica entre países de economia amadurecida e os chamados países subdesenvolvidos. Dizia ele que o problema do Nordeste, dentro da economia brasileira, apresenta maior gravidade que o do próprio Brasil no conjunto da economia do mundo Ocidental". Nós nos enfeitamos no sentido de reivindicar para nós a primazia de estabelecer um sistema de mais equidade, de mais humanidade, de mais fraternidade entre as repúblicas sul-americanas; nós nos enfeitamos reivindicando o estabelecimento de um tal status, mas para que tenhamos autoridade para ir tão longe precisamos, antes de mais nada, corrigir os graves desníveis que existem dentro da nossa própria Casa.

Não peço ao Senado que vote favoravelmente ao projeto de lei que cria a SUDENE; que o aprove por um impulso de camaradagem e de solidariedade humana. Peço ao Senado que aprove esse projeto de lei com os olhos no Brasil de hoje e no de amanhã.

O Sr. Remy Archer — Muito bem!
O SR. SÉRGIO MARINHO — Esse projeto de lei é o primeiro esforço sério, profundo, meditado...
O Sr. Dir-Huit Rosado — Muito bem!

O SR. SÉRGIO MARINHO — ... que já se fez no Brasil para se resolver o seu máximo problema, que é o da redenção do Nordeste.

O Sr. Remy Archer — Muito bem!
O SR. SÉRGIO MARINHO — Há pouco, lia pronunciamento de um notável economista brasileiro, o ilustre professor Octavio Bulhões. Dizia ele:

"Focalizando a situação do Norte e Nordeste, o que deixa bem patente é a falta de cuidado da integração e a desatenção que se vem dando às comunicações marítimas entre o Norte e o Sul. A via marítima é o melhor meio de transporte das grandes cargas e mesmo de menores toneladas, quando são acentuadas as distâncias".

Mais adiante, diz o professor Octavio Bulhões:

"Por meio da deficiência de cabotagem, se dificulta o escoamento de mercadorias do Norte para o Sul; por meio da política cambial e da inflação, muito se facilita a sucção das rendas do Norte para o Sul".

Sr. Presidente, não são palavras superpostas para obtenção de determinado efeito verbal. São palavras que valem, cada uma, pela sua significação.

Estamos em presença, talvez, de uma autoridade econômica que mais tem influído nestes últimos tempos sobre os rumos adotados pelo Brasil nos caminhos que aflitivamente vem percorrendo.

Poderia ainda, Sr. Presidente, recorrer a depoimento de outras fontes, depoimentos como esse em que se faz referência aos produtos exportados pelo Norte. Recebem eles de volta em termos de reinvestimento quase nada, comparado com o que eles significam.

Sr. Presidente, poderia ainda referir-me ao modo pelo qual está se conduzindo o Conselho de Política Aduaneira que, segundo o depoimento do articulista, Olinto Machado publicado no "O Correio da Manhã" não está cumprindo o disposto na Lei de Tarifa, quanto à observância de prazos.

Entre as disposições que regulam a atuação do Conselho de Política Aduaneira incluem-se as de revisão dos favores alfandegários, mantidos ainda dois anos depois da vigência da lei, quando se trata hoje de favores possivelmente vinte vezes superiores aos consignados na tarifa visada.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispunha está terminado.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Concluirei minha oração, Sr. Presidente.

Há, ainda, além desses dispositivos, da Lei de Drober, outras medidas de caráter administrativo e financeiro.

Como vêem V. Exª e o Senado, a Lei de Tarifas já significou incremento poderosíssimo, no que diz res-

peito ao encarecimento da vida. A própria Lei de Tarifas, no entanto, está ainda sendo submetida a um processo de elasticidade, no que diz respeito ao seu propósito, ao seu objetivo, ao seu sentido de mimosear a essa indústria artificial com favor, favor e mais favor, em detrimento da coletividade brasileira.

Não reivindico ponto de vista pessoal. Entendo que se a chamada livre empresa se dirige, se norteia-se com o objetivo de lucro. A intervenção estatal nesta ou naquela atividade só se justifica e legítima quando significa propósito, empenho, esforço para a melhoria da coletividade e não de grupos.

Nesse caso a intervenção estatal não é apenas indefensável, é inominosa, é amoral, é nefanda. Não se pode, absolutamente, tripudiar sobre o destino e a situação atual de milhões e milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, acudindo à determinação de V. Exª dou por terminada esta tóca oração. (Não apoiados). Permito-me entretanto, erguer minha voz de modo que chegue aos ouvidos e toque à sensibilidade do nobre Senador Padre Calazans; é da doutrina do Doutor Angélico.

V. Exª não ignora a doutrina da justiça distributiva. V. Exª sabe melhor que ninguém que segundo a justiça distributiva, deve-se dar aos desiguais desigual tratamento.

Nós queremos para o Nordeste, Senador Padre Calazans, tratamento desigual. (Muito bem. Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para encaminhar a votação o nobre Senador Remy Archer.

O SR. REMY ARCHER:

Sr. Presidente, decisto da palavra. Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. REMY ARCHER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, entendi que os trabalhos seriam encerrados e o projeto votado na sessão noturna.

Pergunto a V. Exª se estou certo.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador está equivocado. A Mesa atendendo a sugestão dos Srs. Líderes, concordou em convocar o Senado para sessão noturna destinada à votação das emendas.

Quanto ao projeto de acordo com o artigo 295, do Regimento Interno, será votado, ainda na presente sessão, sem prejuízo das emendas.

Dentro em pouco, serão lidos os requerimentos de destaque.

Deseja V. Exª encaminhar a votação do projeto?

O SR. REMY ARCHER:

Desejaria falar no expediente da sessão noturna.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 18 — 1959

(Nº 22, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e sediada na cidade do Recife.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se como Nordeste a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

§ 2º A área de atuação da SUDENE abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no polígono das secas.

§ 3º Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.

Art. 2º A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste tem por finalidades:

- a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;
- b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;
- c) executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor;
- d) coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste.

Art. 3º A SUDENE será dirigida por um Superintendente, de livre escolha do Presidente da República, a qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo e pela representação ativa e passiva do órgão, em juízo e fora dele.

§ 1º O Superintendente perceberá vencimentos equivalentes aos que estabelecer a lei para os cargos em comissão símbolo "CC-1".

§ 2º As funções de Superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 4º A SUDENE compreende:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Secretaria Executiva

Art. 5º O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e dois (22) membros, sendo nove (9) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Estado — três (3) membros natos, um representante do Estado Maior das Forças Armadas e nove (9) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Ministério da Agricultura;
- b) Ministério da Educação e Cultura;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério da Saúde;
- e) Ministério do Trabalho Indústria e Comércio;
- f) Ministério da Viação e Obras Públicas;
- g) Banco do Brasil S. A.
- h) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- i) Banco do Nordeste do Brasil S. A.

§ 1º São membros natos:

- a) o Superintendente da SUDENE;
- b) o Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
- c) o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco.

§ 2º Os Governadores dos Estados sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades mencionados neste artigo serão escolhidos entre seus funcionários efetivos, e sua substituição bem como a dos membros natos do Conselho, se processará na forma prevista em regulamento.

Art. 6º A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Superintendente e terá sua estrutura estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único A Secretaria Executiva manterá escritório na Capital da República e, à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, nos diversos Estados do Nordeste.

Art. 7º Incumbe à SUDENE:

a) examinar e encaminhar, com o seu parecer, ao Presidente da República, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região;

b) controlar, sem prejuízo das atribuições deferidas a outros órgãos, os saldos das dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e contas bancárias especiais dos gestores de projetos constantes do plano diretor, através dos elementos fornecidos pelos órgãos executivos;

c) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Nordeste, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas.

d) sugerir, relativamente à região e em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), para as providências legislativas que se fizerem necessárias, a criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e, especialmente, a parte que lhes compete na execução do plano diretor;

e) praticar todos os atos compreendidos em suas finalidades.

Parágrafo único O Banco do Brasil S. A., o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco do Nordeste do Brasil S. A. fornecerão à SUDENE, trimestralmente e sempre que lhes forem solicitadas, extratos das contas a que se refere a alínea "b" deste artigo.

Art. 8º Os programas anuais de trabalho das entidades federais que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração da SUDENE dentro das diretrizes de um plano diretor, estabelecido em lei com a vigência de, pelo menos, três anos.

§ 1º Anualmente o plano diretor será reatualizado, acrescentando-se-lhe as diretrizes em previsão para mais um ano, de modo a assegurar-se a projeção dos empreendimentos programados pelo período previsto na lei que o estabelecer.

§ 2º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano relatório sobre a execução do plano diretor no exercício anterior, o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais.

Art. 9º Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 193 da Constituição e no art. 29 das Disposições Constitucionais Transitórias, serão atribuídos

à SUDENE, na lei que estabelecer o plano diretor, e para a execução do mesmo, recursos anuais não inferiores a dois por cento (2%) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

Art. 10. O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada ano, dos empreendimentos programados no plano diretor.

1º A Proposta Orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo, obedecendo-se tanto quanto possível, na atribuição de recursos para obras, serviços e empreendimentos nos diversos Estados do Nordeste, aos índices de gravidade da seca estabelecidos na Lei nº 1.004, de 14 de dezembro de 1949 (art. 9º e §§).

§ 2º Os recursos para tal consignados no Orçamento não poderão ser supressos ou reduzidos, em sua aplicação, por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Será elaborado pela SUDENE, com a cooperação dos órgãos que atuam no Nordeste, um plano de emergência para o combate aos efeitos das secas e socorro às populações atingidas, durante sua incidência, o qual será periodicamente revisto, de modo que possa ser aplicado imediatamente, sempre que for necessário.

Art. 12. Os recursos atribuídos a entidades governamentais para a execução do plano diretor e dos programas decorrentes serão aplicados sob a supervisão e fiscalização da SUDENE.

Parágrafo único. Constitui elemento essencial à prestação de contas das despesas efetuadas com a execução de obras e a aquisição e instalação de equipamentos a cargo da SUDENE ou por ela fiscalizadas, a exibição de laudo passado pela mesma, em que se ateste a execução parcial ou final dos empreendimentos, em condições técnicas satisfatórias e em concordância com os projetos e especificações aprovados.

Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) formular, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento do Nordeste;

b) aprovar e encaminhar ao Presidente da República o Projeto do plano diretor e os atos das respectivas revisões;

c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano diretor podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo;

d) sugerir a adequação dos planos estaduais de desenvolvimento à orientação do plano diretor e emitir parecer sobre os mesmos, quando solicitado pelos respectivos governos;

e) submeter à aprovação do Presidente da República plano especial de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas, para ser executado na emergência de seca;

f) pronunciar-se sobre proposições da Secretaria Executiva, no caso do art. 14, letra "i", e encaminhar aos poderes competentes sugestões a respeito;

g) opinar sobre a elaboração e execução de projetos do interesse específico do Nordeste, a cargo de órgãos federais que operem na região, ou que tenham de realizar-se mediante o financiamento de instituições oficiais de crédito;

h) apreciar o relatório anual sobre a execução do plano diretor, encaminhando-o, no prazo legal, ao Presidente da República;

i) propor ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e aos dirigentes de órgãos ministeriais subordinados à Presidência da República a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionados com o desenvolvimento do Nordeste, bem como a fixação de normas para a sua elaboração;

j) propor ao Presidente da República:

1) a concessão de câmbio favorecido ou de custo para equipamento destinados ao Nordeste, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;

2) a declaração de prioridade em relação a equipamentos destinados ao Nordeste, para efeito da concessão de isenção de impostos e taxas de importação, nos termos do art. 18;

3) a declaração de ser do interesse do desenvolvimento regional a extração e industrialização de minérios no Nordeste, nos termos do art. 19.

§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, sob a presidência de um dos seus membros escolhido na forma estabelecida no Regimento Interno da SUDENE.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se fora da sede da SUDENE, em diferentes locais da região, ou na Capital da República.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva:

a) elaborar o projeto do plano diretor e preparar os atos de revisão anual do mesmo, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;

b) coordenar a ação de outros órgãos ou entidades, para a elaboração de programas e projetos que se enquadrem no plano diretor;

c) coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos que consubstanciarem as diretrizes do plano diretor;

d) preparar, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo, plano de obras, de abastecimento e de assistência, para ser executado na emergência de seca;

e) superintender e fiscalizar, na ocorrência de seca, a ação dos órgãos e serviços federais sediados na região, para execução de plano especial de obras, abastecimento e assistência;

f) elaborar ou contratar a elaboração de projetos e dar assistência técnica a órgãos federais, estaduais e municipais na elaboração de programas e projetos que objetivem o desenvolvimento do Nordeste;

g) executar os projetos que forem diretamente atribuídos à SUDENE;

h) interessar grupos privados em participarem dos projetos compreendidos no plano diretor;

i) examinar proposições que se relacionarem com os problemas de desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região encaminhando o seu estudo ao Conselho Deliberativo para o devido pronunciamento;

j) elaborar ou contratar a elaboração de estudos para o estabelecimento e a reformulação periódica do plano diretor;

l) articular-se com os órgãos federais que operam no Nordeste, a fim de coordenar-lhes a ação e possibilitar seu melhor rendimento;

m) assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício das respectivas atribuições;

n) desincumbir-se das atividades administrativas necessárias ao exercício das atribuições da SUDENE;

o) apresentar, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo, para as providências que o mesmo julgar convenientes, relatório sintético de suas atividades.

Art. 15. A SUDENE utilizará, em regra, pessoal requisitado, que trabalhará, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, o seu salário ser complementado nos termos de tabela aprovada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial*.

§ 1º Poderá também a SUDENE contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá ter igualmente, além dos servidores requisitados, pessoal próprio, para os seus serviços administrativos, o qual constará de tabela previamente aprovada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial*.

§ 3º O pessoal próprio, de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser admitido mediante prova pública de habilitação, vedado o preenchimento de cargos cujas funções a título precário.

Art. 16. Para efeito da execução dos projetos de sua competência, ou por ela aprovados, poderá a SUDENE promover, na forma da lei, desapropriações por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Art. 17. A SUDENE gozará das isenções tributárias deferidas pela legislação vigente aos órgãos da administração pública.

Art. 18. Fica isenta de quaisquer impostos e taxas a importação de equipamentos destinados ao Nordeste, considerados preferencialmente os das indústrias de base e de alimentação, desde que, por proposta da SUDENE ou ouvido o parecer da mesma, sejam declarados prioritários em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não poderá, entretanto, beneficiar equipamentos cuja produção no território nacional possa atender, de forma adequada, às necessidades da execução dos projetos de desenvolvimento do Nordeste.

Art. 19. Revogado o disposto no art. 72 da lei nº 3.470, de 23 de novembro de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação o art. 35 da lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956:

"Art. 35. As indústrias químicas que aproveitem matéria-prima local, e, nomeadamente, as indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, óleos vegetais e de cera de carnaúba, beneficiamento e tecelagem de carvão, agave e fibras nativas, beneficiamento e metalurgia de rutílio, ferro, tungstênio e de outros minérios cuja extração e industrialização sejam declaradas do interesse do desenvolvimento regional, localizadas no Norte e no Nordeste do País, ou que venham a ser instaladas nessas regiões, pagarão, com redução de cinquenta por cento (50%), o imposto de renda e o adicional sobre os lucros em relação ao capital e às reservas, até o exercício de 1968, inclusive".

§ 1º As novas indústrias, previstas neste artigo, que se tenham instalado a partir da vigência da Lei número 2.973, ou venham a instalar-se até 31 de dezembro de 1963, ficarão isentas do imposto de renda e adicional até 31 de dezembro de 1963, desde que não exista indústria, na região, que utilize matéria-prima idêntica ou similar e que fabrique o mesmo produto em volume superior a trinta por cento (30%) do consumo aparente regional, ou desde que as existentes já se beneficiem dos favores do presente parágrafo.

§ 2º São dedutíveis, para efeito de imposto de renda, as despesas atinentes a pesquisas minerais realizadas, nas regiões do Norte e do Nordeste, por concessionários de pesquisa ou lavra e por empresas de mineração legalmente organizadas.

§ 3º A declaração de tratar-se de minérios cuja extração e industrialização sejam do interesse do desenvolvimento regional far-se-á em decreto do Poder Executivo, mediante proposta da SUDENE, no que se referir ao Nordeste.

Art. 20. As dotações orçamentárias e os créditos adicionais destinados diretamente à SUDENE quer para o funcionamento de seus órgãos, quer para a execução de projetos a seu cargo, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará a importância dessas dotações e créditos no Banco do Brasil, em conta especial, à disposição da SUDENE.

§ 2º Os saldos das dotações e créditos a que se refere este artigo, quando não utilizados, serão escriturados como restos a pagar.

§ 3º O Superintendente da SUDENE apresentará ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas das despesas efetuadas no exercício anterior.

Art. 21. O patrimônio da SUDENE é constituído pelo acervo do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (Decreto nº 45.445, de 20 de fevereiro de 1959), incluídos os seus haveres, bens móveis, documentos e papéis do seu arquivo, que a ela serão incorporados na data do seu recebimento.

Art. 22. É transferido para a SUDENE o saldo da dotação global constante do orçamento da despesa para o exercício de 1959, no Subanexo 4.01.02. Verba 1.0.00. Consignação 1.6.00. Subconsignação 1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos, item 3 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto número 40.554, de 14 de dezembro de 1956), inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Art. 23. Para a execução das atribuições conferidas à SUDENE nos artigos 14 e 15 desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 24. Enquanto não for estabelecido em lei o plano diretor previsto no artigo 8º, a SUDENE poderá promover a execução de projetos e planos parciais, a serem integrados naquele, os quais serão estabelecidos em lei, com a indicação dos respectivos recursos.

Art. 25. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), à conta do qual correrão, na forma da legislação vigente, as despesas com os planos e projetos a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de recursos mais amplos e específicos que lhes forem atribuídos nas leis que os estabelecerem.

Art. 26. Será colocada à disposição da SUDENE, trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil, importância numérica inferior a cinquenta

por cento (50%) do valor dos Agios arrecadados, na forma da legislação em vigor, mediante a venda de divisas provenientes da exportação de mercadorias oriundas dos Estados a que se refere o parágrafo 1º do artigo 2º, deduzidas as bonificações concedidas a exportadores da região.

Parágrafo único. As importâncias depositadas nos termos deste artigo serão aplicadas, sempre que possível, em projetos que visem fortalecer a economia de exportação dos Estados da região.

Art. 27. Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste, poderá ser aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou pelo Banco do Nordeste do Brasil S. A. sem que sobre o mesmo se manifeste a SUDENE, mediante parecer da sua Superintendência.

Parágrafo único. O estudo e o encaminhamento dos projetos a que se refere este artigo, terão prioridade tanto na SUDENE como nos mencionados estabelecimentos de crédito.

Art. 28. O Banco do Nordeste do Brasil S. A. aplicará pelo menos setenta por cento (70%) de seus recursos em empréstimos especializados com o prazo mínimo de seis meses, e nos termos do artigo 8º da Lei número 1.649, de 19 de julho de 1952.

Art. 29. Dentro de sessenta dias, o Poder Executivo expedirá regulamento para a execução desta lei.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para declaração de voto) — Sr. Presidente, eu e meu nobre colega, Senador Mourão Vieira, integrantes da Bancada do Amazonas fazemos, para que conste dos Anais, a seguinte declaração de voto:

Tivemos a intenção de apresentar uma emenda ao presente projeto, ampliando sua aplicação até a Amazônia.

Atendendo, porém, ao justo apelo dos nobres colegas do Nordeste, que com tanto ardor defenderam o projeto, desistimos daquele propósito, não concorrendo assim com emenda de minha autoria para tornar mais demorada sua tramitação.

Ademais, desde logo, nos convencemos do insucesso de tal emenda. Pelo seu art. 2º a SUDENE abrange a região dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia, parte de Minas Gerais e mais, segundo emenda adotada pela Comissão de Finanças, o Espírito Santo.

Abrange quase todo o Brasil com exceção dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro. São esses os Estados mais desenvolvidos da Federação e que a orgulham com a sua prosperidade e desenvolvimento. Aqueles outros, na sua maioria, são os subdesenvolvidos mas que, apesar disto, tanto colaboram para a nossa prosperidade e desenvolvimento.

Os Constituintes de 1946, patrioticamente inspirados, criaram fundos especiais para solução de diversos problemas nacionais, de preferência o das secas e da valorização econômica da Amazônia.

Todo o Senado, o País inteiro conhece, decepcionado, cruelmente triste, como se têm cumprido os dispositivos constitucionais criadores desses fundos; como a União os tem pago, absorvendo-os em planos de economia, e o que é pior, entregando-os às mais desastrosas administrações.

Possivelmente, de tudo isto, surgiu a SUDENE que talvez, em futuro não remoto, de tudo isto venha a padecer.

O mal não é das terras. É dos homens.

Votamos (Sr. Presidente e Srs. Senadores, a favor da criação da SUDENE. Jamais negamos, jamais faltaremos com o nosso voto à solução de problemas que interessam ao Nordeste, como a qualquer região do Brasil. Acima de nossos deveres de Senadores, de membros de um partido, de representantes de um Estado do País, interessados nos problemas de uma das suas regiões, a maior e mais subdesenvolvida, sempre esquecida e abandonada, somos brasileiros.

Trata-se, ademais, de um problema dos nordestinos, que foram para

a Amazônia; lá plantaram-se na terra e criaram raízes sociais. Empolgaram-se com a vastidão do vale; enriqueceram e na velhice estavam pobres; continuaram-se em proles ilustres, em filhos e netos do mais nobre padrão espiritual.

Não poderíamos, como representantes do Amazonas, esquecer o que os amazônidas devem a seus ancestrais — os nordestinos — enriquecedores de sua gleba e de sua gente; antigos desbravadores, criadores de sertões e de cidades, cuja presença dinamizou o vale e criou uma nova espécie de gente, possuidora da tenacidade e do vigor do caboclo amazônico, redimindo certos homens públicos de sua amnésia humana, cívica e patriótica.

O que é preciso, como já dissemos perante o Senado, é olhar-se no cômputo dos Estados subdesenvolvidos, aqueles que, de fato o são, por extensão e na realidade, urge estender e melhor praticar os arts. 198 e 199 e seus parágrafos da Constituição de 1946, onde foram criados fundos especiais para recuperação econômica das regiões a que eles se referem.

O malogro, na sua aplicação prática, na execução de um plano da iniciativa dos constituintes de 1946, cada dia mais desvaloriza a Amazônia, e agrava o problema da subsistência do Nordeste, assolado constantemente pelas secas cruéis e impiedosas.

Infelizmente, no projeto criador da SUDENE não se compreendeu, dentro do seu alto sentido humano e de brasilidade, que o flagelo das secas não se restringe ao Nordeste e aos demais Estados favorecidos pelo projeto. Em verdade, o Nordeste é a sua maior vítima.

Esqueceu-se que, ante o problema, vítimas de suas consequências lamentáveis são também os Estados e Territórios da Amazônia, que, pela delicada posição, têm de acolher e amparar os excedentes das secas, as suas vítimas, seja de que forma for.

A OPENO, ao que vemos, transformou-se na SUDENE, de âmbito mais regional, impregnada, porém, de tanta brasilidade.

Frise-se, ademais, que segundo os mais modernos critérios da antropogeografia, o elemento humano procura sempre, na busca pela sobrevivência, o ambiente onde existam os três fatores que lhes são essenciais: água, alimento e abrigo.

Isso se dá com os mamíferos e com o próprio homem.

A angústia nordestina pela água, se acompanha da necessidade do alimento e do abrigo.

A Amazônia será por muitos anos o caminho, o destino das massas humanas que se deslocam, que fogem do flagelo das secas do Nordeste.

Lá, elas encontram a água, o peixe abundante nos seus rios, para-
nás, iguarias, legumes e também abri-

go sem luta, na vastidão das suas terras desertas.

Essa situação, de fato coloca, de pronto, a Amazônia, na dependência de providências, de medidas governamentais, que não devem ser dirigidas somente para os Estados batidos diretamente pelo insulto climático, "habitats" do flagelo das secas.

Essas providências impunham, aconselhavam que sob a proteção da SUDENE, na área de sua assistência, a Amazônia, por tais motivos, sendo a região maior, mais esquecida e abandonada do Brasil, fosse também compreendida.

As crises econômicas, como as decorrentes das secas no Nordeste e outras, não se localizam, não estacionam num determinado local, nem em certo período de tempo. Irradiam-se, continuam-se. Prolongam-se enquanto não cessam as suas causas. Isso é uma das suas peculiaridades.

A calamidade das secas nordestinas não se estaca nas regiões a que, periodicamente, as chuvas faltam. Estende-se, como um oceano de infortúnios até o cerne da Amazônia. O fenômeno não é somente a aridez isto é, o deserto das zonas flageladas. Mas também, no seu aspecto mais doloroso, o êxodo, o deslocamento das grandes massas humanas, que abandonam essas regiões.

Famintas e desordenadas, essas massas, em multidões, vão para a Amazônia, aumentando as suas dificuldades de vida, criando-lhe diversos problemas angustiosos de alimentação, de ordem pública, de saúde pelas moléstias que levam, do deserição, enfim, de diversos aspectos.

Com esse reparo, com essa má-gua, lamentando esse esquecimento e esse abandono, todavia, não faltamos com nosso voto ao projeto criador da SUDENE, como um imperativo de agradecimento e de brasilidade. Demos-lhe o nosso voto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— A declaração de voto de Vossas Excelências constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à votação do grupo de emendas com pareceres concordantes favoráveis de todas as Comissões.

São as seguintes:
1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 —
10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 —
19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 —
26 — 29 — 33 — 36.

A Emenda nº 20, contendo matéria correlata com a de nº 27, que deverá ser votada destacadamente, é retirada desse grupo, na forma do disposto no art. 311, nº VIII.

Há sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 325, de 1959

Nos termos dos artigos 212, letra a, e 310, letra a, do Regimento Interno, requiero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1959. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

— Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento de destaque para a Emenda nº 3, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Emenda nº 3 será votada em separado.

Sobre a mesa outro requerimento de destaque que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 326, de 1959

Nos termos dos artigos 212, letra a, e 310, letra a, do Regimento Interno, requiero destaque, para vota-

ção em separado, das Emendas números 21 e 24, ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1959. — Remy Archer.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que aprovam o destaque para as emendas números 21 e 24, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Passa-se à votação do grupo de emendas com pareceres concordantes favoráveis de todas as Comissões, com exceção das de nºs 3, 20, 21 e 24.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes, as emendas aprovadas:

Nº 1 (CE)

Ao art. 1º, § 1º, depois da palavra "Bahia", acrescente-se:

... e Território de Fernando Noronha.

Nº 4 (CE)

Ao art. 2º, alínea "d", Onde se diz:

"coordenar programas de assistência técnica estrangeira ao Nordeste",

Diga-se: "coordenar programas de assistência técnica nacional ou estrangeira ao Nordeste".

Nº 5 (CE)

Onde se diz:

Ao art. 5º, § 3º: "funcionários efetivos",

diga-se: Servidores.

Nº 6 (CE)

Ao art. 8º, redija-se do seguinte modo:

"Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurianual, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da SUDENE, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão também estabelecidas em lei as alterações propostas pela SUDENE, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os programas e projetos de caráter local incluídos posteriormente, no plano diretor, durante os períodos de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de vinte por cento dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 4º A SUDENE apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução do plano diretor no exercício anterior o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais".

Nº 7 (CE)

Ao art. 9º, dê-se a seguinte redação. Passando a artigo 10:

"Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198 da Constituição e no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e além dos demais recursos normalmente destinados a outros programas que vierem a ser incluídos no Plano Diretor, serão atribuídos à SUDENE recursos anuais não inferiores a dois por cento (2%) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação anurada.

Parágrafo único — Os recursos de que trata este artigo, bem como os

decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do Plano Diretor, não poderão ser supressos ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo.

Nº 9 (CE)

Ao art. 12, entre as palavras "entidades" e "governamentais", a expressão: e órgãos.

Nº 10 (CE)

Ao art. 13, alínea "h";

Inclua-se, entre as palavras "diretor e encaminhando-o", a expressão: bem como do plano de emergência.

Nº 11 (CE)

Ao art. 19, na redação proposta para o art. 35 da Lei nº 2.973, onde se diz:

"... no Norte e no Nordeste do País"
diga-se:
"... no Norte e Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia".

Nº 12 (CE)

Ao art. 19 § 2º, onde se diz:

"nas regiões do Norte e Nordeste"
diga-se:

"nas regiões do Norte e do Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia".

Nº 13 (CE)

Ao art. 19, § 3º.

Acrescente-se, depois da palavra "Nordeste":

"Inclusive Sergipe e Bahia".

Nº 14 (CE)

Ao art. 20, § 1º.

Acrescente-se entre as expressões "Banco do Brasil" e "em conta especial":

"... ou no Banco do Nordeste do Brasil S.A."

Nº 15 (CE)

Ao art. 26, onde se diz:

"parágrafo 1º do artigo 2º"

diga-se: parágrafo 1º do art. 1º.

Nº 18 (CE)

Ao art. 5º, onde se diz:

"... nove representantes,"

diga-se:

doze (12) representantes;

e acrescente-se o seguinte:

f) Confederação Nacional da Indústria;

h) Confederação Nacional do Comércio;

i) Confederação Rural Brasileira.

Nº 19 (CE)

Ao art. 5º, § 1º do Projeto, acrescente-se a seguinte alínea:

d) o Presidente do Instituto de Imigração e Colonização".

Nº 22 (CSPO)

Ao art. 13, onde se diz:

c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano diretor, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo";

diga-se:

c) acompanhar a execução dos projetos, no caso do art. 14, letra g, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo.

Nº 23 (CSPO)

Ao art. 14, acrescente-se:

p) elaborar o relatório anual sobre a execução do plano diretor e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.

Nº 25 (CSPO)

Ao art. 15, onde se diz:

"... complementando nos termos da tabela."

diga-se:

"... complementado, até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos ..."

Nº 26 (CEEPSN)

Ao art. 13, letra "j", substitua-se o item 1 pela seguinte:

1 — A concessão de Câmbio favorecido ou de custo, ou autorização de licenciamento de importação sem cobertura cambial, previsto no capítulo V, do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;

Nº 29 (CEEPSN)

Ao art. 19.

Inclua-se, na nova redação do artigo 35 da lei nº 2.973, entre as palavras "tungstênio" e as "e de outros minérios" o seguinte:

"Magnésio, cobre, cromo, manganês, chumbo, zinco, ilmetita".

Nº 33 (CF)

Acrescente-se onde convier:

Art. O Banco do Nordeste do Brasil prestará assistência a toda região definida no Parágrafo 1º do art. 1º desta Lei.

Nº 36

Inclua-se na nova redação do artigo 35 da Lei nº 2.973 o seguinte:

a) entre as palavras local e "nomeadamente", a expressão: ou indústrias de outra natureza que utilizem matéria prima local.

b) depois da palavra "alcalis", a palavra "cocos".

A Mesa suspende a sessão por 10 minutos, para a ordenação das outras emendas, tendo em vista os destaques apresentados.

Está suspensa a sessão.

(Suspende-se a sessão às 17 horas e 25 minutos e reabre-se às 17 horas e 26 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. (Pausa)

Sendo evidente a falta de quorum no Plenário, para prosseguimento de nossos trabalhos, vou encerrar a sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje às vinte e uma horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, em regime de urgência, nos termos do art. 130, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 311-59, do Sr. Remy Archer e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 14 do corrente tendo

PARECERES: (sob ns. 470 a 474, 498 a 500 e orais, de 1959), das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, com a exclusão do art. 20 e com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 34 e 35, pela constitucionalidade das emendas ns. 1ª a 33 e 35 a 42 e das subemendas às emendas ns. 8, 16, 17 e 27;

— de Economia, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1 a 20);

— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; e declarando escapar à sua competência a matéria das demais;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 26, 27, 29, 33, 36 e 38; contrário às de ns. 28, 30 a 32, 34, 35, 37 e 39 a 42; oferecendo subemenda nº 8, apresentando novas emendas de ns. 21 a 25;

— de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste (Comissão Espe-

cial), favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 25, 30, 33, 36, e à subemenda à emenda nº 8, e contrário às de ns. 31, 32, 34, 35 a 42 e apresentando novas emendas sob ns. 26 a 29;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29, 36, 39, 40 e 42 e à subemenda nº 6; contrário às emendas ns. 2, 31, 32, 34, 35, 37 a 42; oferecendo subemendas às de ns. 16 e 17 e propondo novas emendas sob ns. 30 a 33.

2 — Projetos incluídos na Ordem do Dia da Sessão de 21-9-1959, a fim de que o plenário deliberasse se devem ter prosseguimento (Regimento, artigo 323, § 3º).

Projetos de Decreto Legislativo:

Nº 83-49 — Dispõe sobre a convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Nº 35-50 — Aprova o acordo sobre Privilegios de Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949.

Nº 52-51 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato de compra e venda entre a União e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para a desapropriação de prédios residenciais em Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Nº 74-52 — Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato, celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e José Antônio Elrado.

Nº 90-58 — Aprova o contrato celebrado, em 3 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra e sua mulher Fidealina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9 de agosto, de 1949 e 3.782, de 30 de outubro, de 1941, na propriedade denominada "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Nº 96-53 — Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos em prosseguimento, para cabos telegráficos, no refúgio central da Avenida Brasil, desde a Caixa de Visitas nº 83 na confluência da Avenida Francisco Bicalho até a Caixa nº 99.

Nº 118-53 — Aprova o contrato celebrado em 17 de 1947, entre o Ministro da Agricultura e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo de Oliveira, para fins de irrigação agrícola na sua propriedade denominada "Penha", situada no município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 30 de outubro de 1941.

Nº 14-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Irmãos Gaioso e Almendra para fornecimento de materiais de irrigação.

Nº 40-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao termo de contrato de compra e venda celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Verônica Carlini e outros, para efetivação da desapropriação de áreas, com benfeitorias, situadas na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

Nº 44-54 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de irrigação em cooperação.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às dez e sete horas e trinta e sete minutos).

ATA DA 118.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MULLER E CUNHA MELLO.

Extraordinária

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Públio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimental — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Noves Filho — Jarcas Maranhão — Ruy Palmeira — Silveira Pericles — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente.

MENSAGENS

Nº 168, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafo, já sancionado, do Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957, que concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira e aos expedicionários incapacitados para o trabalho.

MENSAGEM Nº 169, DE 1959

como segue

Em 21 de setembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a designação do Diplomata Maurício Wellisch, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

Nº 409

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenha a honra de submeter à vossa aprovação a designação que desejo fazer do Diplomata Maurício Wellisch para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Os méritos do Senhor Maurício Wellisch, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa

elevadas funções, constam da inclusa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1959. — Juscelino Kubitschek.

PR-34.527 de 17-9-59

DP-DC-SI-142-312.4

Em 15 de setembro de 1959.

A Sua Excelência, o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente,

2-2 Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 67 da Constituição, projeto de Mensagem ao Senado Federal, a que acompanha o *curriculum vitae* do Diplomata Maurício Wellisch, indicado para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Horácio Laffer.

CURRICULUM VITAE

DIPLOMATA MAURÍCIO WELLISCH

O Diplomata Maurício Wellisch nasceu no Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1904.

2. É bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, formado em 1925.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de Auxiliar-contratado, em 1.º de agosto de 1934; foi nomeado Cônsul de Terceira Classe em 6 de outubro de 1938; promovido a Segundo Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; a Primeiro Secretário, por merecimento, em 9 de fevereiro de 1949; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 24 de setembro de 1954.

4. Durante sua carreira, desempenhou as funções seguintes:

Vice-Cônsul do Brasil em Antuérpia, de 6-10-38 a 15-11-38; em São Francisco, de 5-6-42 a 17-2-45;

Terceira Secretário da Embaixada do Brasil no México, de 20-2-45 a 10-12-45; Segundo Secretário, de 10 de dezembro de 1945 a 24 de abril de 1943;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na França, de 22 de maio de 1946 a 10 de novembro de 1948; Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil no Peru, de 18 de abril de 1952 a 8 de maio de 1953; Conselheiro de 8 de maio de 1953 a 1 de maio de 1954;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil nos Países-Baixos, de 14 de junho de 1954 a 24 de setembro de 1954; Ministro-Conselheiro, de 24 de setembro de 1954 a 28 de maio de 1955; Encarregado de Negócios, de 8 de março de 1955 a 4 de abril de 1955;

Cônsul-Geral do Brasil em Zurique, de 1 de junho de 1955 até a presente data.

5. Foi, outrossim, designado para as seguintes missões e comissões:

Chefe da Seção Administrativa do Conselho Federal do Comércio Exterior, 1939. Auxiliar da Comissão de Defesa da Economia Nacional, 1940-1941. Chefe da Seção Técnica da Secretaria do Conselho de Integração e Colonização, 1941. Chefe da Secretaria do Conselho de Integração e Colonização, 1941-1942. Secretário da I Reunião dos Chefes de Serviço de Registro de Estrangeiros, Rio de Janeiro, 1941. Membro da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, 1946. A disposição do Estado-Maior das Forças Armadas para cursar a Escola Superior de Guerra, 1950. Chefe da Di-

visão de Assuntos Internacionais da Escola Superior de Guerra, de 1951 a 1952.

6. De seus assentamentos individuais verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora;

b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho dado às funções, missões e comissões que lhe foram cometidas;

c) é casado com a Senhora Adele Marie Gabrielle Nizet Wellisch.

7. O Diplomata Maurício Wellisch, que se encontra no Rio de Janeiro até 2 de outubro do corrente ano, em gozo de férias extraordinárias, é indicado para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 8 de setembro de 1959. — Ayrton G. Diegues, Chefe Substituto, da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 170, DE 1959, COMO SEQUE

Em 21 de setembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a designação do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro de Primeira Classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República do Chile.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

DP/DC/141/312.4

PR 34.526-59 — Em 9 de setembro de 1959.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 67 da Constituição, projeto de Mensagem ao Senado Federal, a que acompanha o *curriculum vitae* do Diplomata Rubens Ferreira de Mello, indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Chile.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Horácio Laffer.

Nº 408

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa aprovação a designação que desejo fazer do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro Primeira Classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República do Chile.

Os méritos do Senhor Rubens Ferreira de Mello, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da inclusa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1959. — Juscelino Kubitschek.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR RUBENS FERREIRA DE MELLO
O Embaixador Rubens Ferreira de Mello nasceu no Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1896.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Adido à Secretaria de Estado, em 9 de setembro de 1916; foi nomeado Terceiro Oficial da Secretaria de Estado em 24 de abril de 1918; transferido para a carreira de Diplomata, como Segundo Secretário, em 17 de setembro de 1919; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro de 1933; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 31 de agosto de 1946.

3. Durante a sua carreira, foi designado para o exercício das seguintes funções:

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Colômbia, de 15-12-19 a 15-8-22;

Encarregado de Negócios do Brasil na Colômbia, de 7-11-21 a 2-5-22;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Dinamarca, de 1-11-22 a 20-3-27;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Noruega, servindo provisoriamente, de 1-3-23 a 1-9-23;

Encarregado de Negócios do Brasil na Noruega, de 1-3-23 a 18-8-23;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, de 13-4-27 a 14-5-30;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Áustria, de 27-5-30 a 1-8-31;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, de 20-5-36 a 30-9-36;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Itália, de 3-10-36 a 1-12-37;

Primeiro Secretário da Legação do Brasil na Áustria, de 4-12-37 a 31-12-37;

Conselheiro da Legação do Brasil na Áustria, de 31-12-37 a 21-4-38;

Conselheiro da Legação do Brasil na Hungria, de 21-4-38 a 28-2-39;

Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil na França, de 3-3-39 a 20-9-42;

Encarregado de Negócios do Brasil na França, de 9-3-39 a 18-3-39 e de 10-6-40 a 10-6-41;

Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Suíça, de 21-8-42 a 21-1-46;

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Espanha, de 11-3-50 a 25-6-56;

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia, de 21-12-56 até a presente data.

4. O Embaixador Rubens Ferreira de Mello, que se encontra, presentemente, em Jacarta, exerceu, além dessas funções, as missões e comissões seguintes:

Membro da Comissão do Centenário de Independência do Brasil, em 1922. Membro das Comissões de recepção aos Presidentes eleitos dos Estados Unidos da América e do Paraguai, em 1928. Segundo Introdutor Diplomático, de 1932 a 1935. Secretário do Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, de 1933 a 1935. Membro da Comissão de recepção ao Presidente da República Argentina, em 1933. Chefe da Comissão de recepção ao Presidente do Uruguai, em 1934. Membro da Comissão de recepção ao Legado Pontifício, em 1934. Funda-

dor e Presidente de Honra da Câmara de Comércio Suíço-Brasileiro, em Berne, em 1944. Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, em 1946. Membro da Comissão designada para estudar a situação dos bens pertencentes ao Estado Italiano e às pessoas físicas ou jurídicas italianas sujeitas às prescrições do Decreto-lei nº 4.166, de 11 de março de 1942, em 1946. Presidente, em exercício, da Comissão Nacional do Trigo, de 1946 a 1948. Secretário-Geral da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 1946. Membro da Delegação brasileira encarregada de estudar a questão dos congelados brasileiros na Inglaterra, em Londres, em 1946. Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em 1946, 1948 e 1949. Presidente da Comissão encarregada de negociar os acordos econômicos, comercial e de turismo, com o Chile, em 1947. Presidente da Comissão de preparo das instruções para a Delegação do Brasil à Conferência do Comércio e Emprego, de Havana, em 1947. Membro da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, em 1948. Presidente da Comissão Consultiva para preparar projetos para a Conferência Econômica Interamericana de Buenos Aires, em 1948. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão encarregada de negociar novo acordo econômico com a Argentina, em 1948. Chefe do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1949. Plenipotenciário do Governo brasileiro para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação do Acordo sobre transportes aéreos, concluídos em Paris, em 1947, no Rio de Janeiro, em 1949. Presidente, em exercício, da Comissão de Reparções de Guerra, em 1949. Plenipotenciário do Governo brasileiro para assinar, *ad referendum*, o Convênio Cultural com a Espanha, em 1950. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para fazer entrega do "Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul" ao Chefe do Estado Espanhol, em Madrid, em 1951. Presidente da Delegação para negociar a renovação dos acordos que regem o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Espanha, em 20 de julho de 1954.

5. Dos assentamentos individuais do Embaixador Rubens Ferreira de Mello, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora em sua vida funcional;

b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos;

c) é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela então Faculdade de Direito do Rio de Janeiro;

d) é membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e da "American Society of International Law";

e) é professor de Direito Diplomático do Instituto de Direito comparado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

f) é casado com a Senhora Ineer Haack Ferreira de Mello, brasileira naturalizada, tendo um filho maior.

O Diplomata Rubens Ferreira de Mello é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Chile.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 4 de setembro de 1959. — Ayrton G. Diegues, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

Anexo 4 — Poder Executivo

4.02.01 — Departamento Administrativo do Serviço Público (Despesas Próprias)

Rubricas da Despesa		DOTAÇÃO		DOTAÇÃO	
		Fixa	Variável	Variável	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	
DESPESAS ORDINARIAS					
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO					
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil					
Subconsignações:					
1.1.01 — Vencimentos	24.912.000			1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	100.000
1.1.04 — Salários de mensalistas		47.236.600		1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	20.000
1.1.05 — Salários de contratados		840.000		1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	70.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		1.014.180		1.4.12 — Mobiliário em geral	200.000
1.1.08 — Auxílio-doença		120.000			
1.1.09 — Ajuda de custo		200.000		Total da Consignação 1.4.00	740.000
1.1.10 — Diárias		400.000		CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros	
1.1.11 — Substituições		300.000		Subconsignações:	
1.1.14 — Salário-família		3.800.000		1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	35.000
1.1.15 — Gratificação de função	5.056.800			1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	350.000
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		400.000		1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e recortes de publicações periódicas	72.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		480.000		1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	105.000
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde		504.960		1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	145.000
1.1.22 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva				1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	800.000
1) Para custear a Comissão instituída pelo art. 15 do Decreto n.º 35.596, de 2-8-1954, combinado com o art. 1.º do Decreto n.º 38.965, de 3-4-1956		384.000		1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	1.500.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	2.000.000			1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	600.000
1.1.27 — Abono provisório (Lei n.º 3.531, de 19-1-1959)		23.717.000		1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros	2.300.000
1.1.28 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo (Art. 3.º da Lei n.º 3.531, de 19-1-1959)		636.000		Total da Consignação 1.5.00	5.907.000
	31.968.800	80.032.740		CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos	
Total da Consignação 1.1.00	112.001.540			Subconsignações:	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação					
Subconsignações:					
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		520.000		1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		300.000		1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	100.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		185.000		1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos		80.000		1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com a realização de concursos e provas no Distrito e nos Estados e especialização de servidores no exterior	3.500.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		90.000		2) Despesas de qualquer natureza e proveniência com a manutenção de cursos	2.500.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		250.000		1.6.17 — Serviços de assistência social	500.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		400.000		1.6.21 — Órgãos em regime especial	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		500.000		1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Escritório Técnico da Universidade do Brasil órgão integrante da Divisão de Edifícios Públicos (Decreto-lei n.º 7.217, de 30-12-1944)	5.500.000
Total da Consignação 1.3.00		2.325.000		1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente					
Subconsignações:					
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		500.000		1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com os trabalhos de elaboração e execução orçamentárias, inclusive elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises econômico-financeiras e inspeções para acompanhamento da execução orçamentária	1.000.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina		50.000			

4.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

	DOTAÇÃO Variável Cr\$
2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa (SATA)	500.00
3) Despesas de qualquer natureza e proveniência com trabalhos de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises de trabalho e inspeções locais, necessários à elaboração e execução de planos de classificação de cargos, de quadros e tabelas de pessoal de órgãos da administração federal, estadual ou municipal	400.000
4) Despesa de qualquer natureza com a participação do DASP em programas especiais junto ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas em Bruxelas e a outras entidades de Administração Pública, nacionais e estrangeiras	1.500.000
5) Despesas de qualquer natureza com a mecanização e controle da execução orçamentária e com o cadastro de pessoal do serviço público	1.000.000
Total da Consignação 1.6.00 ..	16.530.000
Total da Verba 1.0.00	137.503.540
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS	
CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — Auxílios e Subvenções	
Subconsignações:	
2.1.01 — Auxílios	
7) Outras entidades	
1) Associação Brasileira de Normas Técnicas (Decreto-lei n.º 7.103, de 30 de novembro de 1934, modificado pela Lei n.º 2.166, de 11-1-1954) ...	600.000
Total da Consignação 2.1.00	600.000

CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — Transferências Diversas
Subconsignações:

2.6.01 — Previdência Social	
1) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Ceará (Decreto-lei n.º 7.441, de 5-4-1945, art. 5.º, combinado com os arts. 15, letra b, e 73 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-1949)	28.560
Total da Consignação 2.6.00 ..	28.560
Total da Verba 2.0.00	628.560
Total das Despesas Ordinárias ..	138.132.100

DESPESAS DE CAPITAL
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras

Subconsignações:	
4.1.01 — Estudos e projetos	720.000
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	200.000
Total da Consignação 4.1.00	920.000

CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	1.050.000
Total da Consignação 4.2.00	1.050.000
Total da Verba 4.0.00	1.970.000
Total das Despesas de Capital	1.970.000
Total Geral	140.102.100

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

Parágrafo 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais
(Demonstração da Despesa por Verbas e Consignações)

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (Despesas Próprias).

Rubricas da Despesa

	Fixa Cr\$	Dotação Variável Cr\$
Despesas Ordinárias		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	35.276.400	
1.1.04 — Salários de mensalistas		90.396.000
1.1.05 — Salários de contratados		1.044.000
1.1.07 — Auxílio para diferenças de caixa	35.000	
1.1.09 — Ajuda de custo		800.000
1.1.10 — Diárias		2.000.000
1.1.14 — Salário-família		11.100.000
1.1.15 — Gratificação de função	3.351.600	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		250.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	8.000.000	
1.1.27 — Abono provisório (Lei n.º 3.531, de 19-1-1959)		39.020.400
	46.663.000	144.410.400
Total da Consignação 1.1.00		191.073.400

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	1.700.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	850.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	14.400.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	2.300.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	2.800.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	330.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	700.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem	120.000
Total da Consignação 1.3.00	23.200.000

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes	80.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas	400.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	700.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio	650.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insignias, flâmulas e bandeiras	25.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	60.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	700.000
1.4.12 — Mobiliário em geral	300.000
Total da Consignação 1.4.00	2.915.000

Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.01 - Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	350.000
1.5.02 - Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	550.000
1.5.03 - Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	24.000
1.5.04 - Iluminação, força motriz e gás	2.400.000
1.5.05 - Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	110.000
1.5.06 - Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	400.000
1.5.07 - Publicações, serviços de impressão e de encadernação	300.000
1.5.08 - Serviços clínicos e de hospitalização	60.000
1.5.11 - Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	720.000
1.5.12 - Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros	1.000.000
1.5.13 - Seguros, em geral	350.000
Total da Consignação 1.5.00	6.264.000

Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.01 - Despesas miúdas de pronto pagamento	100.000
1.6.03 - Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos	
1) Despesas de qualquer natureza com técnicos e escritórios técnicos incumbidos pelo Departamento da elaboração de trabalhos especializados, execução de estudos e realização de inspeções	1.500.000
Total da Consignação 1.6.00 ..	1.600.000
Total da Verba 1.0.00	225.072.400

VERBA 2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.6.00 - Transferências Diversas

Subconsignações:

2.6.01 - Indenizações	20.000
Total da Consignação 2.6.00	20.000
Total da Verba 2.0.00	20.000
Total das Despesas Ordinárias	225.072.400

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 3.0.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Consignação 3.1.00 - Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignações:

3.1.20 - Fundo Portuário Nacional	
1) 8% do produto da arrecadação dos direitos de importação para consumo (Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958)	1.500.000.000
Total da Consignação 3.1.00 ..	1.500.000.000
Total da Verba 3.0.00	1.500.000.000

VERBA 4.0.00 - INVESTIMENTOS

Consignação 4.1.00 - Obras

Subconsignações:

4.1.01 - Estudos e Projetos

27) Diversos

- 1) Diversos estudos e projetos, inclusive dos casos de proteção de Traipu, Mucuri, Capela, Porto Real do Colégio e Vicososa, em Alagoas; do túnel Santos-Guarujá, do canal de São Sebastião, para o aproveitamento do rio Piracicaba, em Piracicaba e da barra do rio Itanhém, em São Paulo; da barra de Luiz Correia, no Piauí; do cais e do porto de Laranjeiras, em Sergipe; para

melhoramentos de portos, rios e canais de Tutóia, Itaquí, Barrão de Grajaú, Benedito Leite, Lorêto e Sambaíba, para abertura do canal Tramaubá-São José, ligando os rios Maracá e Cajari, em Penápolis, no Maranhão; do cais de Pouso Alegre e do porto de Frutal, em Minas Gerais; especialmente para abertura de um canal que ligue Porto Alegre ao mar, no Rio Grande do Sul; de Porto Murinho, em Mato Grosso

25.000.000

4.1.03 - Prosseguimento e conclusão de obras

02) Alagoas

- 1) Obras de complementação do porto de Maceió
- 2) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios Cururipe, Camaragibe, Prata-gil e outros, e das lagoas de Mundau e Manguba, inclusive cais das cidades de Rio Largo da Vila do Coqueiro e de São Miguel dos Campos e de Pilar

10.000.000 30.000.000

04) Amapá

- 1) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios da região amazônica, inclusive do rio Purus, entre Lábica e Sena Madureira, do rio Acre, entre Boca do Acre e Brasília, muro de arrimo na cidade de Tefé e rios da região agropecuária junto de Manaus

6.000.000

05) Bahia

- 1) Obras do porto de Caravelas, inclusive melhoramento do respectivo canal de acesso
- 2) Cais de proteção da cidade de Porto Seguro
- 3) Obras do porto de Maracá, em Campinho, de acordo com o disposto na lei nº 3.236, de 19 de outubro de 1957
- 4) Obras do Porto de Ilhéus, no Malhado
- 5) Porto de São Roque - conclusão
- 6) Obras de conclusão do cais de Mar Grande
- 7) Prosseguimento das obras dos Cais de Maragogipe, Santo Amaro e Coaraci
- 8) Ponte de atracação em São Francisco do Conde
- 9) Cais de proteção da cidade de Medeiros Neto
- 10) Porto de Coroa Vermelha
- 11) Cais de proteção de Pontal, em Ilhéus

10.000.000

1.000.000

30.000.000

30.000.000

3.000.000

1.000.000

4.000.000

500.000

2.000.000

4.000.000

2.000.000

87.500.000

06) Ceará

- 1) Obras de ampliação e melhoramentos do Porto de Mucuripe, inclusive vias de acesso
- 2) Obras de melhoramentos dos portos de Camocim e Aracati
- 3) Obras de proteção das praias de Iracema, Arraial Moura Brasil, Paracurú, Pecém e Mundau

70.000.000

20.000.000

5.000.000

95.000.000

08) Espírito Santo

- 1) Obras de melhoramentos do porto de Vitória
- 2) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios Itapemirim, Doce, São Mateus e outros; obras do porto de Itapemirim, do cais de Anchieta e de Guarapari e de proteção em Marataizes, sendo Cr\$ 15.000.000,00 para o cais de acostamento e proteção na cidade de Colatina

20.000.000

22.000.000

42.000.000

10) Goiás

- 1) Construção do porto e balsa do rio Manoel Alves Natividade

5.000.000

11) Maranhão

1) Obras do pórtio do Maranhão, em Itaqui, inclusive a construção e melhoramentos das estradas de ferro e de rodagem de acesso ao pórtio	45.000.000	
2) Melhoramentos das condições de navegabilidade de vários rios, inclusive do Itapecuru, Munim, Mearim, Pindaré, Grajaú, Balsas, Parnaíba e Turiaçu e obras de proteção das margens das cidades	10.000.000	
3) Para prosseguimento de obras dos cais de Arari, Bacabal, Cajari, Barão de Grajaú e Aralosos	5.000.000	60.000.000

12) Mato Grosso

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Corumbá	5.000.000	
2) Obras do pórtio de Manga, com a respectiva via de acesso	10.000.000	
3) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios Paraguai, Taquari e Cuiabá, inclusive melhoramento para embarque em Pórtio Esperança, especialmente defesa da margem do rio Paraguai, em Cáceres	10.000.000	
4) Obras do pórtio de Cuiabá ...	10.000.000	35.000.000

13) Minas Gerais

1) Obras dos portos de Manga, Januária, Pirapora, São Francisco e São João	8.000.000	
2) Construção da ponte de Mangueira, sobre o rio Paranaíba	10.000.000	
3) Cais do rio Piranga, em Ponte Nova	2.000.000	20.000.000

14) Pará

1) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios da Ilha de Marajó	5.000.000	
---	-----------	--

15) Paraíba

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Cabedelo	40.000.000	
2) Construção do guia-corrente do pórtio de Cabedelo	20.000.000	
3) Obras de defesa das praias de Cabedelo, Baía da Traição, Camalau, Formosa e Ponta da Mata	5.000.000	65.000.000

16) Paraná

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Paranaguá	20.000.000	
2) Obras do pórtio de Foz do Iguaçu	20.000.000	
3) Melhoramentos das condições de navegabilidade do rio Iguaçu	3.000.000	43.000.000

17) Pernambuco

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio do Recife	40.000.000	
2) Defesa da praia de Olinda	15.000.000	
3) Construção do cais à margem do Rio Una, em Palmares ...	5.000.000	60.000.000

18) Piauí

1) Obras de melhoramentos do pórtio de Amarração e Luiz Corrêa ..	35.000.000	
2) Melhoramentos nas condições de navegabilidade do rio Parnaíba e seus afluentes, dos rios Caninde, Gurgéia e Uruqui-Prêto	4.000.000	
3) Obras e melhoramentos no pórtio de Terezina, inclusive empedramento	17.000.000	
4) Obras e melhoramentos do pórtio de Floriano, inclusive empedramento	5.000.000	
5) Obras e melhoramentos nos portos de Parnaíba, Luzilândia, Miguel Alves, Pórtio, União, Uruqui e Amarante, inclusive empedramento	9.000.000	70.000.000

20) Rio de Janeiro

1) Obras do pórtio do Forno e seus aparelhamentos	50.000.000	
2) Obras do pórtio de São João da Barra e melhoramentos das condições de navegabilidade de seu canal de acesso	10.000.000	
3) Melhoramentos das condições de navegabilidade do rio Itabapoana, do canal do Itajuru e da lagoa de Araruama	5.000.000	65.000.000

21) Rio Grande do Norte

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Natal, inclusive de suas condições de acesso	20.000.000	
2) Obras do pórtio teleferico de Areia Branca	45.000.000	
3) Melhoramentos das condições de navegabilidade de vários rios, inclusive da barra do rio Cunhaú	5.000.000	70.000.000

22) Rio Grande do Sul

1) Obras do pórtio de Tramandaí	10.000.000	
2) Obras do cais Swift, no pórtio do Rio Grande e da doca fluvial de Pelotas no pórtio de Pelotas	15.000.000	
3) Construção de barragens de Fandango, Bom Retiro e Anel de Dom Marco e suas obras complementares, construção dos portos Dona Francisca e Cachoeira do Sul; Santo Izidro, em São Lourenço, Camaquã e Tapes, na Lagoa dos Patos e obras de acesso ao cais dos Navegantes	80.000.000	
4) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios Jacui, Ibicui, Taquari, Jaguarão, Uruguai e outros	25.000.000	
5) Obras do pórtio de Itaqui, inclusive estradas de acesso	5.000.000	
6) Obras do Pórtio de Iraí, inclusive estradas de acesso e ligação com a rodovia Iraí-Santa Bárbara do Sul	5.000.000	140.000.000

24) Santa Catarina

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Itajaí	30.000.000	
2) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Laguna	25.000.000	
3) Obras de complementação e melhoramentos no pórtio de São Francisco do Sul	20.000.000	
4) Melhoramentos das condições de navegabilidade de vários rios, inclusive para abertura do canal São Francisco-Joinville, do canal Laguna-Araruama, obras de defesa das margens do rio Itajaí-Açu, na cidade de Blumenau e dragagem do rio Putanga de Guaranyrin	15.000.000	
5) Para abertura do rio Negro, nas margens do rio Araruama, até as proximidades da Lagoa da Serra e dragagem do canal do rio Itajucas, do rio Itinga, da Baía dos Bobos e do rio Cachoeira, em Joinville	5.000.000	95.000.000

25) São Paulo

1) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de Presidente Epitácio	10.000.000	
2) Obras de complementação e melhoramentos do pórtio de São Sebastião	20.000.000	
3) Melhoria de cais e balsas entre Santos e Guarujá	10.000.000	40.000.000

26) Sergipe

1) Obras do pórtio de Aracaju ..	25.000.000	
2) Melhoramentos das condições de navegabilidade dos rios Japarutuba, Sergipe e outros, nos canais de Pomonga e Santa Maria, inclusive cais de proteção de Barra dos Coqueiros	10.000.000	35.000.000

27) Diversos

1) Obras de melhoramentos em varios portos, rio e canais, inclusive nos rios Tocantins e Araguaia	60.000.000	
2) Obras de melhoramentos, conservação e complementação de instalações portuárias	62.000.000	
3) Obras de cais de proteção e acostagem em rios e canais, inclusive em Neves, Estado do Rio de Janeiro	30.000.000	
4) Conservação de obras fixas em vários portos e rios	10.000.000	
5) Conservação de carreiras e manutenção de oficinas	10.000.000	
6) Fixação de dunas	10.000.000	
7) Obras de defesa de praias nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, São Paulo e Maranhão	20.000.000	202.000.000

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	10.000.000
Total da Consignação 4.1.00	1.307.500.000

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	4.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps	3.000.000
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas, camionetas de carga, autosocorro ..	3.000.000
4.2.10 — Instalações e equipamentos para coras	100.000.000
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos	
1) Recuperação de material ferroviário, rodoviário e flutuante e de dragagem	50.000.000

Total da Consignação 4.2.00

160.000.000

Consignação 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

Subconsignações:

4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis ..	10.000.000
Total da Consignação 4.3.00	10.000.000
Total da Verba 4.0.00	1.477.500.000
Total das despesas de Capital	2.977.500.000
Total Geral	3.202.572.400

69.02 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (Encargos Gerais)

Rubricas da Despesa

Despesas Ordinárias

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.07 — Reposição e restituições

1) Restituição aos concessionários de portos de 6% do produto da taxa de Despacho Aduaneiro (art. 66, da Lei nº 3.244, de 14-8-57)	205.633.000
Total da Consignação 1.6.00 ..	205.633.000
Total da Verba 1.0.00	205.633.000
Total das Despesas Ordinárias	205.633.000
Total Geral	205.633.000

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 67, de 1959

(PROJETO Nº 350-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960.

ANEXO 5 — PODER JUDICIÁRIO (Será publicado em Suplemento)

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao nobre Senador Remy Archer, primeiro orador inscrito.

O SR. REMY ARCHER:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, Senhores Senadores, quando o Governo da República pensou em dar novo rumo ao desenvolvimento do Nordeste, criou, através de ato do Executivo, um grupo de trabalho, para estudar as bases desse empreendimento.

Elaborou-se, então, o projeto de lei, que, desde a tarde, vimos discutindo, em abono do qual achei por bem trazer ao conhecimento do Plenário trabalho, que reputo da maior importância. Permitto-me, assim, tomar alguns minutos dos nobres colegas, lendo-o. É a seguinte a introdução da análise a que procedeu o grupo encarregado de estudar as bases do desenvolvimento do Nordeste e que tem o título "Uma Política de Desenvolvimento Econômico para o Nordeste".

INTRODUÇÃO

O presente documento compreende uma análise sucinta do problema que representa o Nordeste, no quadro do desenvolvimento econômico nacional, e um conjunto de recomendações concretas que, levadas à prática, poderão modificar os dados desse problema e encaminhar uma solução definitiva do mesmo. Enumeraremos a seguir os pontos centrais dessa análise e as diretrizes que orientam as referidas recomendações.

1. A disparidade de níveis de renda existente entre o Nordeste e o Centro-Sul do país constitui, sem lugar a dúvida, o mais grave problema a enfrentar na etapa presente do desenvolvimento econômico nacional. Essa disparidade é maior que a observada entre as economias do Centro-Sul e a dos países industrializados da Europa ocidental. O Nordeste brasileiro se singulariza no Hemisfério ocidental como a mais extensa e populosa zona de nível de renda inferior a cem dólares por habitante. A renda média do nordestino é menos de uma terça parte da do habitante do Centro-Sul. Sendo a renda muito mais concentrada no Nordeste, a disparidade de níveis de vida da massa populacional ainda é bem maior.

2. O ritmo de crescimento da economia nordestina, nos últimos decênios, vem sendo substancialmente inferior ao da economia do Centro-Sul. No decorrer do período que se inicia em 1948, a diferença tem sido, aproximadamente, de 1 para 2. Projeçadas essas tendências, chegaremos a 1970 com uma renda per capita de menos de 120 dólares no Nordeste e de cerca de 440 no Centro-Sul. Como os processos econômicos desse tipo, são cumulativos e de difícil reversão, cabe deduzir que a solução do problema nordestino enfrenta obstáculos que se irão avantajando com o tempo. A experiência histórica indica que as desigualdades regionais de níveis de vida, quando assumem características de sistema econômico isolados, tendem a institucionalizar-se: os grupos sociais das economias de mais elevado padrão de vida tendem a articular-se na defesa dos níveis de salário e da própria estrutura do mercado criada por esses níveis salariais. A persistência das tendências

atuais, há o risco real de que se diferenciem cada vez mais os dois sistemas econômicos já existentes no território nacional, e de que surjam áreas de antagonismo nas relações entre os mesmos.

3. A experiência do último decênio constitui clara indicação de que a ausência de uma compreensão adequada dos problemas decorrentes da disparidade regional de níveis de renda tem contribuído para que a política política de desenvolvimento agrave o problema. As causas profundas que respondem pela tendência secular ao atraso da economia nordestina — escassez relativa de terras aráveis, inadequada precipitação pluviométrica, extrema concentração da renda na economia açucareira, predominância do setor de subsistência na pecuária do *hinterland* semi-árido — vieram adicionar-se outras, de tipo circunstancial, decorrentes da política política de industrialização seguida no último decênio. A escassez de divisas, criada pela política de desenvolvimento, e os maciços subsídios aos investimentos industriais, decorrentes da política de controle das importações, favoreceram amplamente a região Centro-Sul, cujas possibilidades de industrialização eram mais imediatas. Parte da renda gerada pelas exportações nordestinas — aquela parte que é dispendida nos mercados do Centro-Sul — sofreu sério processo de erosão.

E para esse ponto solicito a atenção especial do Senado.

Estima-se que, entre 1948 e 1956, houve uma transferência média anual de recursos correspondente a cerca de 24 milhões de dólares, do Nordeste para o Centro-Sul, causada por esses fatores.

4. Independentemente das transferências de recursos reais provocadas pela política cambial e de seleção de importações, a que se fez referência no item anterior, as relações econômicas do Nordeste com o Centro-Sul caracterizam-se por um duplo fluxo de renda, operando o setor privado como instrumento de transferência contra o Nordeste e o setor público (o governo federal) em sentido inverso. A análise do período 1948-56 revela que esses dois fluxos se têm, aproximadamente, contrabalançado. As transferências por intermédio do governo federal avolumam-se nos anos secos e, em grande parte, diluem-se em obras assistenciais. O setor privado transfere recursos do Nordeste principalmente nos anos bons: recursos que saem da região em busca das melhores oportunidades de investimento oferecidas pelo Centro-Sul.

5. O desenvolvimento da economia nordestina tem recebido seu impulso básico, até o presente, do setor exportador. Poram as exportações de açúcar, algodão, cacau, fumo, couros e peles, algumas oleaginosas e uns poucos minérios que lhe permitiram alcançar o atual grau de limitado desenvolvimento. No período aqui analisado, as flutuações da economia nordestina acompanharam de perto os movimentos do *quantum* de suas exportações, consideradas conjuntamente vendas para o exterior e para outras regiões do país. As exportações para o exterior foram seriamente prejudicadas, até 1953, pela política cambial. As exportações para o Centro-Sul, não só cresceram com intensidade maior, como também apresentaram muito mais estabilidade. No conjunto do período considerado, o valor destas últimas exportações aumentou com a mesma intensidade que a renda monetária do Centro-Sul. Contudo, como as vendas para o exterior tiveram pequena expansão, o impulso criado pelas exportações não foi suficiente para que a economia do Nordeste acompanhasse o crescimento da do Centro-Sul.

6. Se bem que o elemento dinâmico fundamental da economia nordestina, venha sendo o *quantum* de suas exportações, o setor público também desempenha nela um papel básico. O governo federal despende na região uma soma de recursos muito superior ao que ali arrecada. Essas transferências provocadas pelo setor público compensam, formalmente, a saída de capitais pelo setor privado. Mas não se pode elidir o fato de que os recursos transferidos pelo setor privado são capitais em busca de melhores oportunidades de aplicação e, se investidos na região, criariam oportunidades de emprego permanente para a população, ao passo que as transferências do governo têm em grande parte o caráter de simples gastos assistenciais. Estas transferências se avolumam nos anos secos: as do setor privado ganham maior expressão nos anos bons.

7. A regressividade do sistema tributário federal, e mais ainda a do estadual e municipal, faz que a carga tributária do Nordeste seja maior, dentro do conjunto da Federação, do que seria de se esperar dado o seu nível de renda.

A regressividade se deve também ao fato de a referida carga se ter mantido estável, tanto no Nordeste, como no Centro-Sul, embora a renda desta última região haja crescido com intensidade muito maior. Fosse o sistema tributário progressivo, e a região, cujo nível de renda mais aumentou, veria crescer sua carga tributária. Mas esse fenômeno não se observa nem mesmo com respeito à carga tributária federal. Como prova da maior regressividade da arrecadação estadual, a carga representada pelo imposto de renda passou a ser 150 por cento mais elevada no Centro-Sul, enquanto que a diferença do imposto de vendas e consignação não excede 40 por cento. Assim, se do lado do dispêndio o setor político opera como elemento dinâmico na economia do Nordeste, do lado da arrecadação tributária contribui para agravar a tendência às disparidades regionais de níveis de desenvolvimento.

8. Aumentar as exportações de produtos primários é, seguramente, a forma mais "barata" de uma economia crescer. Ocorre, entretanto, que nem sempre essa linha de desenvolvimento está aberta, ou apresenta as dimensões requeridas. Se a população aumenta com intensidade e a constelação de recursos naturais não é muito favorável, tal possibilidade torna-se difícil ou mesmo impraticável. Sendo assim, o desenvolvimento só é factível mediante a diversificação da própria produção da própria produção interna, ou seja industrialização. Sem prejuízo de um esforço sistemático no sentido de ampliar as linhas de exportação do Nordeste, a análise da presente situação econômica dessa região indica, nitidamente, que o seu atraso relativo só poderá ser superado mediante uma política de industrialização. Nas regiões urbanas do Nordeste, há hoje em dia uma massa de desempregado disfarçado que não será inferior a meio milhão de pessoas em idade de trabalhar. Esse exército de sub-empregados vem crescendo com intensidade igual ou maior que o total da população urbana. A política de industrialização visa ao triplice objetivo de dar emprego a essa massa populacional flutuante, criar uma classe dirigente nova, imbuída do espírito de desenvolvimento, e fixar na região os capitais formados em outras atividades econômicas, que atualmente tendem a emigrar.

9. A economia da zona semi-árida do Nordeste define-se por um complexo de pecuária extensiva e agricultura de baixo rendimento. Do ponto de vista do conjunto da população, importante é a agrícola. Mas para a classe proprietária, a pecuária apresenta, quase sempre, maior significação econômica. Na fazenda típica da região a criação de gado e a cultura de alguma xerófila (quase sempre o algodão mocó), atividades que dão origem a renda monetária, combinam-se com um agricultura de subsistência produtora de gêneros alimentícios. É exatamente este último setor o mais afetado pelo regime irregular e a redução de precipitação pluviométrica, que determinam o fenômeno periódico das secas. O colapso de uma produção de alimentos organizada como agricultura de subsistência assume, necessariamente, dimensões de calamidade social. Para que se tenha uma idéia da magnitude desse colapso, basta indicar que, no Ceará, a produção de arroz baixou, em 1958, com respeito ao ano anterior, 82 por cento; a de feijão, 86%, a de milho, 83% e a de batata doce, 76%. Como crise de produção, a seca é muito mais grave do que a crise típica da economia capitalista. Esta última decorre de um colapso da demanda efetiva, e por isso mesmo sua carga tende a distribuir-se por todo o sistema econômico. No caso da seca, o impacto concentra-se no segmento mais frágil do sistema: a agricultura de subsistência. As repercussões sociais são, por conseguinte, muito mais profundas.

10. O combate aos efeitos das secas tem consistido, até o presente, de medidas de curto prazo — principalmente de caráter assistencial — e de longo prazo, concentrando-se estas últimas na construção de uma rede de açudes. Por motivos diversos, nenhuma dessas medidas conseguiu ainda modificar o curso dos acontecimentos. Sendo a seca uma crise da produção determinada por fatores físicos, as medidas de curto prazo não podem, evidentemente, atacar a raiz do problema. Limitam-se a criar, artificialmente, uma demanda de alimentos, que só pode ser satisfeita através do suprimento externo. As medidas de longo prazo têm sido orientadas no sentido da criação de uma importante rede de açudes, mera etapa preliminar na execução de uma política de melhor aproveitamento de terras e águas na região. Tanto as medidas de curto como as de longo prazo têm contribuído, indiretamente, para fixar na região um excedente demográfico crescente, sem modificar em nada os danos fundamentais do problema. Com efeito: estima-se *grasso modo* que, nas zonas semi-áridas dos Estados mais afetados, metade da população em idade de trabalhar foi reduzida à indigência, por ocasião da última seca. Pode-se afirmar com segurança que a seca não é hoje problema social menos grave do que quando se iniciou o combate sistemático aos seus efeitos.

11. O Plano de Ação apresentado neste documento está estruturado em torno de quatro diretrizes básicas:

- a) intensificação dos investimentos industriais, visando criar no Nordeste um centro autônomo de expansão manufatureira;
- b) transformação da economia agrícola da faixa úmida, com vistas a proporcionar uma oferta adequada de alimentos nos centros urbanos, cuja industrialização deverá ser intensificada;
- c) transformação progressiva da economia das zonas semi-áridas no sentido de elevar sua produtividade e torná-la mais resistente ao impacto das secas; e
- d) deslocamento da fronteira agrícola do Nordeste, visando incorporar à economia da região as terras úmidas do hinterland maranhense, que estão em condições de receber os excedentes populacionais criados pela reorganização da economia da faixa semi-árida.

Sr. Presidente, talvez eu tenha introdução deste documento, que considero da maior importância.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Leu V. Ex.^a documento de grande importância para o debate.

O SR. REMY ARCHER — Obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, chamei a atenção da Casa quando li o trecho em que esse grupo de economistas assegura que, anualmente, vinte e cinco milhões de dólares são escoados da economia nordestina para a região centro-sul. Reputo da maior importância e de suma gravidade essa afirmativa. Nós, nordestinos, despertamos agora, sentindo-nos com o direito de exigir do Governo Federal, medidas que determinem o desenvolvimento do Nordeste, pari-passu ao da região Centro-Sul. O documento, se contém afirmativas importantes, que chegam a ser chocantes, se não verdadeiro necessita contestado; até que o seja eu, nesta luta pelas reivindicações do Nordeste, cederei às suas palavras.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. Remy Archer — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Essa espolição das divisas do nordeste é geralmente conhecida; não mais precisa demonstração, porque sabemos que, todos os anos, de trinta a quarenta milhões de dólares de divisas do nordeste vêm para o sul. E' coisa muito sabida e é bom que V. Ex.^a reafirme que reivindicamos essas divisas para o bem do Nordeste.

O Sr. Victorino Freire — E' fato público e notório.

O SR. REMY ARCHER — Eminentíssimo Senador Fernandes Távora, agradeço o aparte de V. Ex.^a e asseguro que é por isso que nós Senadores da região do nordeste, estamos aqui unidos, fazendo essa reivindicação, a qual reclamamos não apenas como direito de pedir, mas como direito de exigir, de empregar a força se necessário.

O Sr. Fernandes Távora — Como direito de defender a economia do Nordeste, o que é nossa obrigação.

O SR. REMY ARCHER — Senhor Presidente, desejava trazer ao Senado mais um documento que julgo de grande importância para a discussão desse Projeto.

O Sr. Padre Calazans — Desejo dar um aparte antes de V. Ex.^a continuar o seu discurso.

O SR. REMY ARCHER — Com todo o prazer, ouço V. Ex.^a.

O Sr. Padre Calazans — Queria ficasse bem claro que o interesse na SUDENE e a defesa desse novo órgão não é apenas da parte dos Senhores Senadores que tão bem representam o Nordeste no Senado da República, mas de todos nós, com alto espírito cívico e patriotismo. Tenho certeza de que todos os Senadores — posso responder pelos representantes do Sul — sabem que a grandza do Brasil não encontra aqui ou acolá; baseia-se numa economia forte, em todo o território nacional.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O projeto foi aprovado unanimemente.

O Sr. Padre Calazans — Aproveito o aparte do Ilustre Senador Argemiro de Figueiredo para afirmar que o projeto foi aprovado bem, como a maioria das emendas por todos os Senadores da República.

O SR. REMY ARCHER — Agradeço o aparte do eminentíssimo Senador Padre Calazans, representante de São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Os representantes do Nordeste não duvidam das palavras do nobre Senador Padre Calazans.

O SR. REMY ARCHER — Desejo complementar um esclarecimento sugerido por V. Ex.^a declarando que já aqui no Senado afirmei em sua consciência, que o Congresso — Senado e Câmara — jamais negaram qualquer auxílio ao Nordeste. Tivemos sempre nós Senadores nordestinos, o apoio de todas as bancadas nas reivindicações para o Nordeste. Refiro-me, eminente Senador Padre Calazans, às forças que atuam fora do Congresso Nacional. As medidas pleiteadas para a nossa região são aqui e na outra Casa do Congresso — rendo — atendidas com toda a atenção, com todo o patriotismo. Fora do Parlamento, entretanto...

O Sr. Atilio Vivacqua — Fora do parlamento parlamentar...

O SR. REMY ARCHER — Diz bem V. Ex.^a fora do parlamento parlamentar, no entanto, o Nordeste é espoliado, é roubado, é preindicado em todas as suas reivindicações.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. REMY ARCHER — Agradeço, Sr. Presidente. Em mais alguns minutos concluirei minha oração.

Para chegarmos a este estágio de industrialização é preciso começar agora a planejar, a estudar a ajustar o plano diretor de desenvolvimento para que não sejamos apanhados de surpresa.

E essa industrialização será com base em produtos nordestinos.

Não é possível que se continue a insistir no Brasil no erro ora verificada na indústria têxtil.

No Norte se produz o algodão de fibra longa, adequado à produção de tecidos finos.

Este tipo de tecidos tanto é fabricado no Sul como no Norte e no entanto os erros se superpõem — transporta-se algodão de fibra longa para o Sul com o mesmo entusiasmo destemor e bravura que no passado os nordestinos defenderam o Norte para de hoje nos enxada os nordestinos sem outra arma que não seja o amor ao Brasil defenderão outra vez o Norte para o Brasil.

Só um Nordeste economicamente forte e acompanhando em passadas largas o desenvolvimento da Região Centro-Sul garantirá a unidade da nossa fatura que jamais foi ameaçada.

A existência de um Nordeste economicamente forte é a garantia de um imenso mercado consumidor para as indústrias de base e de muitas outras indústrias da região Centro Sul.

A industrialização do Nordeste não é a primeira e única preocupação do novo organismo que pretendemos criar através deste projeto de Lei. A industrialização é uma das suas etapas — talvez a final.

A primeira preocupação da Sudene será através de um plano diretor preparar as bases que permitam o desenvolvimento da região — a infraestrutura que permita chegar-se à industrialização com segurança.

Antes e em primeiro lugar teremos que cuidar da irrigação aproveitando a imensa tarefa já realizada pelo DNOCS.

Dar à agricultura a forma que nos tempos de hoje ela exige.

Cuidar da energia elétrica e cuidar em larga escala — sem energia elétrica estaria o Nordeste manietado em seus movimentos elementares.

Melhorar as vias de transporte — pavimentando as rodovias principais — completando ligações ferroviárias indispensáveis à articulação das ferrovias nordestinas — aparelhar os portos principais da região.

Providência para que a precária e quase inexistente rede bancária do

nordeste passe a funcionar e impulse o progresso da região.

E, Sr. Presidente, muitas outras providências e medidas indispensáveis à preparação desta infra-estrutura.

E, se tudo isto for possível a curto prazo a industrialização virá e virá breve.

Senhor Presidente, dentro dos poucos minutos que a tolerância de V. Ex.^a me permitiu permanecer na tribuna, aproveito para pedir ao Senado que considere que não estamos pedindo o impossível e sim o de que o Nordeste necessita, para ser tão brasileiro quanto o é todo o Brasil. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, para explicação pessoal.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, tenho em mãos um recorte do jornal "Última Hora", que passo a ler:

"O Senador Sérgio Marinho, da bancada do Rio Grande do Norte, subiu a tribuna esta semana, para exaltar o feito dos soviéticos, enviando um foguete à Lua. O parlamentar, antes que se levantasse a dúvida, foi logo dizendo que não estava fazendo propaganda da União Soviética (sabem como é, Senador, tem que pensar nessas coisas), e sim saudando a ciência, pelo seu grande feito.

Depois o Senador Marinho disse que, já é tempo de o Brasil despertar para as conquistas do espaço sideral e deixar "a imensa rede de questões que nos apressam".

Achamos justo que o Senador Sérgio Marinho queira que o Brasil comece também a arrumar a condução para a Lua, mas não seria melhor, antes resolver o problema da condução para o subúrbio, ajeitando a Central do Brasil?

Senhor Presidente, desejaria, com a devida consideração que tenho pela "Última Hora", fazer dois reparos. Primeiro não iria fazer o elogio da União Soviética. Não carecia ela de mesmo porque não tenho fetiche pelas estruturas sociais ou pelas estruturas políticas. Reputo-as, mas e outras, contingentes. O que me interessa fundamentalmente na governação dos povos e o maior ou menor quinhão de benefícios que possa trazer às coletividades ou comunidades, preservando os valores básicos ao tipo de civilização a que aspiramos, como sejam a defesa da liberdade, o direito de pensar e o de exprimir aquilo que se pensa. Respeitados valores dessa categoria, não teria qualquer constrangimento em considerar bem esse ou aquele governo.

Segundo: foi-me emprestado um pensamento que em absoluto não tive. Não concito os dirigentes do Brasil a que voltassem suas atenções para esforços no sentido de preparar o País para conquistas dos espaços siderais. Seria verdadeira puerilidade. Uma Nação que não sabe resolver seus problemas fundamentais: uma Nação que a custo ainda distingue o que é essencial do que é acessório, uma Nação que confunde, muitas vezes, a realidade com a elaboração onírica, uma Nação que deixa de incorporar à sua população um terço de seus habitantes — que per-

manecem em estado de penúria e de miserabilidade cada vez mais agravada — uma Nação que ainda não resolveu o problema da erradicação do analfabetismo e das moléstias endêmicas, uma Nação nessas condições não pode pensar, evidentemente, em esforço gigantesco como o realizado pela União Soviética.

O Sr. Fernandes Távora — Já ainda no mundo da Lua.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a disse com muita propriedade: eu estaria no mundo da Lua se preconizasse uma coisa dessas.

O Sr. Fernandes Távora — Disse que o Fois nada fez, porque está no mundo da Lua.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Talvez.

O que preconizo é a necessidade de recrutarmos vocações para o estudo das ciências físico-químicas, e, também, daquilo que constitui sua linguagem, seu instrumento operacional, que é a Matemática. É fundamental recrutarmos vocações estejam onde estiverem, num esforço que se compadece com as nossas condições. Estimulemos esses vocações, para que, em um futuro próximo coloquem o Brasil em condições de confrontar-se com os mais países, em sintonia com o adiantamento que a cultura humana adquiriu. (Muito bem; muito bem).

O SR. REMY ARCHER:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. REMY ARCHER:

(Ser: revisão do orador — Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, acabo de receber carta do ilustre economista Celso Furtado, que passo a ler, para conhecimento do Senado:

"Tive conhecimento de que declarações a mim atribuídas na imprensa carioca constituíram objeto de comentário no Senado Federal por ocasião do instrutivo debate suscitado pela votação do projeto de lei que cria a Sudene. Em vista da relevância para o Nordeste da matéria que neste momento é apreciada por essa Alta Câmara, permito-me informar a V. Ex.^a que não fiz nenhuma declaração à imprensa em que apreciase o valor da obra que no Nordeste vem realizando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. A notícia que deu lugar à apreciação do Excelentíssimo Senador Argemiro de Figueiredo, constitui simples comentário jornalístico — e não citação textual — a conferência que pronunciei no Instituto Brasileiro de Estudos Superiores, no dia 18 do corrente.

Nessa conferência afirmei que depois de 50 anos de obras contra as secas, não obstante o entusiasmo e a competência de muitos engenheiros e agrônomos que trabalham no DNOCS e outros órgãos federais, ainda não havíamos realizado um inventário dos recursos naturais do Nordeste, nem sequer dos recursos de águas superficiais e subterrâneas da região. Insisti sobre o ponto de que é necessário conhecer melhor o Nordeste — os solos da região, a flora xerófila, as disponibilidades de água para irrigação — se pretendemos efetivamente criar na zona semi-árida uma economia mais estável e de mais alta produtividade. E acrescentei que caberia à SUDENE dar maior ênfase ao estudo dos recursos naturais do Nordeste e à pesquisa,

visando o aproveitamento econômico desses recursos.

Tenho repetidas vezes afirmado que considero da maior relevância a obra que vem realizando no Nordeste o DNOCS. Tenho o mais alto apreço pelos técnicos que dirigem esse órgão e estou convencido de que a frutífera cooperação que mantêm atualmente CODENO e DNOCS será intensificada, com a criação da SUDENE. Negar a obra do DNOCS seria cometer injustiça com os seus dirigentes e técnicos atuais e desconhecer a significação profunda que teve para os destinos da região nordestina a intuição e o sacrifício de homens como Arrojado Lisboa, José Augusto Trindade, Guimarães Duque, entre outros.

Aceite Senhor Senador protestos de meu elevado apreço e distinta consideração. (a) Celso M. Furtado, Diretor-Executivo do CODENO".

Assim, Sr. Presidente, andei acertado quando disse ao eminente Senador Argemiro de Figueiredo que não poderia crer fossem do economista Celso Furtado as declarações que Sua Excelência lia, de um recorte de jornal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (em regime de urgência, nos termos do artigo 130, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 311-59, do Sr. Remy Archer e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão de 14 do corrente) tendo

Pareceres (sob ns. 470 a 474, 498 a 500 e orais, de 1959), das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela com a exclusão do art. 20 e com as modificações constantes das emendas ns. 1 a 33 e 36 a 42 e das subemendas às emendas números 8, 16, 17 e 27;

— de Economia, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1 a 20);

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; e, declarando escapar à sua competência a matéria das demais;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 20, 26, 27, 29, 33, 36 e 38; contrário às de ns. 28, 30 a 32, 34, 35, 37 e 39 a 42; oferecendo subemenda à emenda nº 8, apresentando novas emendas de ns. 21 a 25;

— de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste (Comissão Especial), favorável ao projeto as emendas ns. 1 a 7 e 9 a 25, 30, 33, 36, e à subemenda à emenda nº 8, e contrário às de ns. 31, 32, 34, 35 a 42 e apresentando novas emendas sob ns. 26 a 29;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29, 36, 39, 40 e 42 e à subemenda nº 6; contrário às emendas ns. 2, 31, 32, 34, 35, 37 e 42; oferecendo subemendas às de ns. 16 e 17 e propondo novas emendas sob ns. 30 a 33.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão da tarde foi aprovado o Projeto, sem prejuízo das emendas; e, ainda, o grupo de emendas com pareceres favoráveis e concordantes.

Cabe agora, no prosseguimento da votação, apreciar as emendas com pareceres concordantes e contrários e, em seguida, as que devem ser votadas uma a uma, por terem, todas, pareceres divergentes.

Quanto às emendas com pareceres concordantes e contrários, deste grupo constam as de ns. 37 e 41.

Estão ambas, entretanto, prejudicadas, a de nº 37 em virtude de já estar atendida na de nº 18, aprovada entre as emendas com parecer favorável, e a de nº 41, por não ter pertinência com o projeto apresentada que foi, por engano, quando se destinava à proposição de igual número, originária, porém, do Senado.

De acordo com o Regimento, a votação das emendas proceder-se-á na ordem dos artigos do Projeto que visam a alterar.

Em votação a Emenda nº 32, da Comissão de Finanças, que altera o Artigo 1º do Projeto. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade; os das Comissões de Economia, de Secas do Nordeste, e de Serviço Público Civil são contrários; o da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e no sentido de escapar a matéria à sua competência.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, apresentei, na Comissão de Finanças, a Emenda nº 32, por não haver obtido, dos meus colegas, explicação para a sigla SUDENE, em vez de SUDENO.

Com o Projeto cria um órgão denominado Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, parece-me mais próprio a sigla SUDENE, formada por duas letras de cada uma das palavras designativas do Departamento a ser criado.

Apresentei a Emenda nº 32 apenas para ser coerente com a própria denominação do órgão a ser criado. Reconheço, entretanto, que a referida emenda não melhorará em coisa alguma o projeto, e estou de acordo com a sua rejeição. (Muito bem!)

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na Comissão de Finanças, não tive a oportunidade de dar a explicação desejada pelo eminente Senador Lima Guimarães, o que faço agora. A sigla SUDENE explica-se, porque a abreviatura de Nordeste é NE. Pego, por isso, que o Senado rejite a emenda de autoria do nobre representante de Minas Gerais.

O Sr. Lima Guimarães — Inclusive, com o meu apoio.

O SR. REMY ARCHER — Obrigando a V. Ex.^a.

Fra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda nº 2, de autoria da Comissão de Economia, é supressiva do § 2º do art. 1º do projeto.

Esclareço à Casa que a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade de todas as emendas. Dispensamo-nos, pois, de fazer referência ao parecer daquele órgão técnico.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 32.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

Em votação a Emenda nº 2. (feto rf. e) da 3e-cmf m m m mm. A Emenda nº 2, tem pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil, da Especial que Estuda os Problemas da Sêca do Nordeste, da

de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, e parecer contrário da Comissão de Finanças.

Em votação.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda nº 2 visa retirar o norte de Minas, que pertence ao Polígono das Sêcas, dos benefícios da SUDENE. Entenderam meus colegas da Comissão de Economia que aquela região do meu Estado, não tinha a mesma estrutura econômica do Nordeste, pertencia a uma economia do centro-sul.

Quando se estuda a região do Norte do País, para estabelecer o Polígono das Sêcas, os técnicos, os engenheiros, os agrônomos, todas as pessoas envolvidas no assunto, entenderam que o Norte de Minas Gerais que tem a mesma situação geológica e a mesma temperatura que o Nordeste, devia pertencer ao Polígono das Sêcas. A Bahia, que também não pertence ire, Bahia, que também não pertence ao Nordeste, e a região semi-árida do Norte do País, natural será que os benefícios da SUDENE recaiam sobre o Norte do meu Estado.

Sr. Presidente, cabe-me fazer sentir, neste momento, que, na expressão do nobre representante do Rio Grande do Norte, Senador Dix-Huit Rosado, o engenheiro Guimarães Duque, mineiro genuíno, de alto quilate técnico de grande valor, dedicou a sua existência sua capacidade de trabalho e elevada cultura ao estudo do problema do Nordeste. Conforme afirmativa do nobre colega, trata-se, sem dúvida, de um mineiro que se entregou inteiramente ao desenvolvimento do Nordeste.

Ainda mais, Sr. Presidente. Meu conterrâneo, o Dr. Francisco Sá, como Ministro da Viação, criou a Inspeção de Obras Contra as Sêcas. Por cúmulo de caiporismo é justamente a terra de Francisco Sá, que tanto fez pelo Nordeste, repito, que desejam excluir da esfera da SUDENE, grave injustiça a um mineiro profundamente devotado àquela.

O Sr. Rui Palmeira — Querem retirar a "justamente"?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Difer melhor, "injustamente".

Seria grave injustiça retirar Montes Claros, em Minas Gerais, da SUDENE, esquecido do gigantesco trabalho de recuperação do Nordeste que esse ilustre mineiro tem executado e sem se lembrarem de que essa zona mineira está identificada com a situação nordestina.

Apelo especialmente para os nobres Senadores nordestinos, em atenção justamente ao trabalho dos mineiros, se também a prosseguir com mais justiça com o norte de Minas e, por conseguinte, rejeitem a emenda da Comissão de Economia.

Estendo o apelo aos membros da Comissão de Economia.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Apesar de nordestino, votei a favor da emenda de V. Ex.^a

O SR. LIMA GUIMARÃES — É grande honra para Minas Gerais o voto de V. Ex.^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos para encaminhar a votação da emenda.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nas breves palavras com que vou encaminhar a votação, não preciso invocar sentimentos regionalis-

tas nem acentuar a posição em que se encontra a região do norte de Minas assolada pelas sêcas, já que esse trabalho foi realizado, com vigor e brilho, pelo nobre Colega de representação, Senador Lima Guimarães.

O Sr. Lima Guimarães — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. MILTON CAMPOS — Dejo proferir algumas palavras invocando sobretudo a lógica, sempre boa conselheira das nossas deliberações e que, neste caso, indica, de maneira clara e cabal, a rejeição da emenda.

Se se tratasse apenas de órgão de desenvolvimento do Nordeste, não haveria dúvida de que seria demasiado, seria esforço geográfico excessivo incluir-se ali a região pertencente ao Estado de Minas Gerais. Na verdade, o organismo que ora se está criando, com os aplausos de todos nós, destina-se e também a prosseguir com mais intensidade nos trabalhos que o País reclama, de combate às sêcas de uma região brasileira — a região do Nordeste, em suma a região compreendida no chamado Polígono das Sêcas.

Nesse Polígono está a área de Minas Gerais, ao Norte do Estado, a que poderíamos, para simplificar, denominar "a área de Montes Claros", que se vai tratar, entre as operações da SUDENE, desse assunto relevante e dramático do flagelo das sêcas, é matéria fora de qualquer dúvida, em face mesmo do texto do projeto.

Pego então ao Senado para me reportar ao art. 11 do projeto, tal como veio da Câmara:

"Será elaborado pela SUDENE, com a cooperação dos órgãos que atuam no Nordeste, um plano de emergência para o combate aos efeitos das sêcas e socorro às populações atingidas durante sua incidência, o qual será periodicamente revisto, de modo a ser aplicado imediatamente, sempre que for necessário".

Menciono, ainda, a alínea E do artigo 13:

"Compete ao Conselho Deliberativo submeter à aprovação do Presidente da República o plano especial de obras, do abastecimento e assistência às populações flageladas para ser executado na emergência das sêcas".

Torna-se claro, portanto, que no fundo desse louvável e patriótico plano da SUDENE, está o problema dramático das sêcas que assolam vasta região do Brasil. Não se trata, assim, ao incluir-se a zona de Montes Claros nas operações da SUDENE, de destacar parte de Minas Gerais, para que seja também beneficiada por essas operações. Trata-se, sim, de levar às suas legítimas consequências uma lei vigente no País que, determinando a área do chamado Polígono das Sêcas, nela inclui uma região brasileira ao norte do Estado de Minas Gerais.

A lógica não compreende que quando se pretende tornar mais orgânico, metódico e vigoroso o esforço brasileiro pela recuperação da área assolada pela seca dela se exclua uma parte, que está no norte do Estado de Minas Gerais. Nem se diga que o Estado de Minas Gerais entra na SUDENE como beneficiado ou interessado. Não é disto que se trata, Sr. Presidente. Tanto assim que o projeto, ao mesmo tempo que determina a presença no Conselho Deliberativo do novo órgão de todos os governos estaduais interessados, nele não inclui o de Minas Gerais, precisamente, como suponho, pela circunstância de que não é o meu Estado que se tem em vista, mas sim a zona assolada pela seca. O que se tem em mira é evitar que naquela região também se forme um deserto e que, com o correr do tempo, ali presenciemos o espetáculo dramático,

que a todos nos comove e nos leva — Senadores do Norte e do Sul — a nos irmarmos, neste momento, para tratar com mais vigor e empenho de dar combate efetivo e definitivo a essa tragédia brasileira que é a seca, especialmente ocorrente no Nordeste do Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a é perfeitamente lógico.

O SR. MILTON CAMPOS — Agradeço a V. Ex.^a o valioso apelo.

O Sr. Mendonça Clark — V. Ex.^a pode contar com o apoio do Piauí.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, resta-me ligeira observação. Não convém entreguemos essa região brasileira, situada ao Norte do meu Estado, aos cuidados e aos recursos apenas de Minas Gerais, em nome de sua condição de grande unidade da Federação. Espero ocupar, em breve, a atenção do Senado sobre a situação dos grandes Estados em nossa Federação, por enquanto limitar-me-ei a solicitar dos nobres colegas que considerem com espírito realista e com bases nos fatos a tragédia que pode vir a ser o futuro do grande Estado do Brasil...

O Sr. Padre Calazans — Muito bem.

O SR. MILTON CAMPOS — Em face da centralização de recursos na União Federal, em face da absorção de caráter tributário, em fim de caráter financeiro que vem impedindo os Estados brasileiros, grandes ou pequenos, de dentro de sua autonomia Constitucional exercerem a missão que a Constituição Federal lhes assinala.

O Sr. Padre Calazans — Muito bem!

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador prestará grande benefício ao País, porque, realmente, é um dos grandes males que está correndo o Brasil.

O SR. MILTON CAMPOS — Solicito apenas a atenção dos eminentes Colegas para esse fenômeno político de maior gravidade. Não deixo, como disse, alongar-me nesse assunto; deverá ser tratado de espaço como convém e merece. Posso citar, no entanto, dois exemplos que, realmente, impressionam: um, em relação ao Estado de São Paulo, Salvo engano, porque cito de memória, a Receita do Estado de São Paulo em 1957 era estimada em 31 bilhões de cruzeiros. Pois bem, tomando-se por base o quinquênio de 1953 a 1956 teremos, como renda da União, só de proveniência dos ágios, quantia aproximada à da Receita anual do Estado de São Paulo.

O Sr. Padre Calazans — Exata a opinião de V. Ex.^a

O SR. MILTON CAMPOS — O outro exemplo, é referente ao Estado de Minas Gerais. A Receita mineira orçará, aproximadamente, pela casa dos 13 milhões de cruzeiros. Pois bem, só um dos Institutos, dos muitos que existem em nosso País, salvo erro meu, o Instituto dos Comerciantes, tem Receita que equivale a quase o dobro da de Minas Gerais! Eis como a União, de maneira absorvente, concentrando nos seus cofres a renda tributária nacional, de tal maneira que, se não houver uma redistribuição criteriosa e equitativa, não poderemos prever, facilmente, o resultado dessa política antifederalista que tem caracterizado a atuação política e administrativa das classes dirigentes do País.

O Sr. Padre Calazans — Muito bem!

O SR. MILTON CAMPOS — Atribuo esse fato às classes dirigentes do País, porque o que a Constituição — desde a de 1891 — pretende e quer é que se institua no Brasil, regime de plena autonomia dos Estados daquela autonomia que permita, às unidades federativas proverem,

eais próprias, aos seus negócios e às necessidades do seu Governo.

O Sr. Padre Calazans — Muito bem!

O SR. MILTON CAMPOS — Ora, como poderão os Estados brasileiros, ainda os maiores, prover essas necessidades, cada vez mais crescentes, e por assim dizer, opressivas se a União absorve rendas e não lhe sobram recursos para atender sequer suas altas e pesadas finalidades?

O Sr. Fernandes Távora — E pesar o indivíduo e mandar que ele corra. (Risos).

O SR. MILTON CAMPOS — Exatamente! V. Ex.^a tem toda a razão.

Eis, Sr. Presidente, as rápidas considerações com as quais, em nome da lógica, em nome do princípio federativo no Brasil, venho pedir aos Senhores Senadores meditem sobre esses aspectos da questão, a fim de que possam, aceitando o projeto tal como veio da Câmara dos Deputados, rejeitar a emenda da Comissão de Economia, que de certo não foi proposta e aprovada, ali, com a necessária meditação, ou foi proposto e aprovado, sem que se apresentassem aos seus ilustres membros as considerações que melhor pude sem escusar o assunto.

De minha parte, quero cumprir o mandato que recebi, não somente da região mineira interessada, como da Assembleia Legislativa do meu Estado.

Não falo em nome desses mandatos; nem mesmo em nome do interesse regional, que seria legítimo. Falo, sim, como declarei, em nome da lógica, da coerência e da boa razão.

Excluir-se uma zona, por presunção legal assolada pelas sêcas, das operações relacionadas com o desenvolvimento das regiões devedoras do Brasil, abrangendo o Nordeste e outras partes do território nacional, não me parece razoável, e, estou certo, não merecerá a aprovação do Senado. — (Muito bem; muito bem! — Palmas!)

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senador Presidente, aceito com o maior acatamento o que acabamos de ouvir dos eminentes Senadores pelo Estado de Minas Gerais. Desejo, entretanto, prestar esclarecimento relativo à emenda.

Pego a atenção do Senado para o parecer da Comissão de Economia, no qual se lê:

"Os estudos econômicos em que se baseia a Operação Nordeste, e, conseqüentemente, a criação da SUDENE, não consideraram o apêndice do polígono das sêcas, incluído no Estado de Minas Gerais, como parte do sistema econômico nordestino. Trata-se, em realidade, de território economicamente integrado na região Centro-Sul, cujo desenvolvimento somente será possível no quadro de um programa que interesse ao conjunto do Estado de Minas Gerais. Conter ter sempre em conta que o objetivo da SUDENE é promover o desenvolvimento econômico e social da região nordestina e não promover obras específicas contra as sêcas."

Sr. Presidente, em todo o debate do projeto houve sempre certa dúvida sobre a sorte do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas. Em parte alguma da proposição se encontra dispositivo que extinga o Departamento. Continuará ele a exercer suas funções, a prever seus fins, e, nas emergências de seca ou fora delas, a prestar serviços no Polígono das Sêcas, de acordo com o que estabelece a Lei nº 1.004.

A área de ação da SUDENE não se superpõe à do Polígono das Sêcas. Não há, portanto, sobreposição de áreas.

blema das secas, com o advento desse órgão, será abandonado.

Sr. Presidente, lamento profundamente discordar dos ilustres representantes de Minas Gerais; e recorro ao Senado que o Chefe do Executivo, ao encaminhar à Câmara dos Senhores Deputados, o Anteprojeto de Lei que cria a SUDENE, acertadamente não se referiu àquela Unidade da Federação.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. REMY ARCHER — Com muito prazer.

O Sr. Milton Campos — Desejo apenas observar que o Sr. Presidente da República não é o único intérprete dos interesses do Estado de Minas Gerais. Será altamente autorizado, autorizado, mas repito, não é o único intérprete.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos nobres Senadores não apartem o orador, que fala em encaminhamento de votação.

O Sr. Milton Campos — Perdoe-me V. Ex.; não mais interromperei o orador.

O SR. REMY ARCHER — Sr. Presidente, entendo que a economia da zona de Montes Claros terá desenvolvimento galopante com Três Marias, Brasília e Furnas. Não suponham os eminentes Senadores por Minas Gerais, que eu ou qualquer dos colegas que me acompanham nesse ponto de vista alimentamos o desejo de excluir aquele Estado dos benefícios que a Lei já lhe concede. A zona mineira incluída no Polígono das Secas será amparada por Lei não revogada no Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1959, sempre que o Orçamento da União ou os planos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas acharem por bem provê-la dos recursos necessários ao combate às secas.

Sr. Presidente, a economia dessa região, repito, integra-se nesse triângulo de prosperidade: Três Marias, Brasília e Furnas. Assim, peço aos representantes de Minas Gerais permitam aplicar a SUDENE os poucos recursos de que dispôs de acordo com a proposição em votação e na forma aprovada pela Comissão de Economia. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 2. Aprovada, prejudicará a de nº 39; rejeitada, será votada, em seguida, a de nº 39.

Esclareço ainda que a Emenda número 3 seria aparentemente prejudicada se rejeitada a de nº 2, des que a Comissão de Economia, declara, em sua justificação:

“A alteração é simples consequência da supressão do § 2º do mesmo artigo.”

A impressão que tenho no entanto, é que a Emenda nº 39 dá redação diferente ao § 2º do Art. 1º, mas não será prejudicada com a manutenção da Emenda nº 2.

Presto esses esclarecimentos antes de pedir a manifestação dos Senhores Senadores sobre a Emenda nº 2.

O SR. REMY ARCHER:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex. me informar o motivo por que a Emenda nº 39, que inclui o Estado do Espírito Santo na área de ação da SUDENE tem sua sorte ligada à Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo a questão de ordem do nobre Senador Remy Archer, informo que a Emenda nº 2 manda suprimir o § 3º do Art. 1º. Aprovada, ficará prejudicada a Emenda nº 39, que mantém o referido § 2º, com acréscimo.

O SR. REMY ARCHER:

Obrigado a V. Ex., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 2.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

Em votação a Emenda nº 39, modificativa do § 2º do art. 1º, que o Senado acaba de manter.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 39 altera a redação do § 2º do art. 1º incluindo a região, ao norte do Rio Doce, no Estado do Espírito Santo, no Plano de Desenvolvimento que o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, preconiza e estabelece, segundo as normas que especifica.

Quando adotei esse procedimento na tramitação regimental do projeto, tive em mira fixar uma identidade de solução no que concerne ao atendimento das populações subdesenvolvidas em região idêntica àquela que será amparada pelo projeto ora em votação. Incluindo o Estado do Espírito Santo, como o foi de Minas Gerais, na solução do projeto, tive por objetivo atender ainda mais aos propósitos daqueles que querem o desenvolvimento do Nordeste, porque o meu Estado assegura à Federação cerca de duzentos milhões de dólares com a exportação de café, madeiras e cacau. Por conseguinte, se a metade dos ágios terá aplicação no desenvolvimento do Nordeste, a inclusão do Espírito Santo na SUDENE favorecerá os propósitos daqueles que desejam o desenvolvimento daquela região do nosso País.

Além disso, Sr. Presidente, como bem se vê das normas contidas no Projeto de Lei da Câmara nº 18, são atendidos dois propósitos: primeiro, aqueles que são atingidos pelas secas periódicas e, também, as regiões subdesenvolvidas, que merecem a atenção especial do Governo. A inclusão da região norte do Rio Doce no § 2º do art. 1º do projeto, atende aos fins preconizados na proposição, porque, como disse, trata-se de zona árida e subdesenvolvida no Estado do Espírito Santo, idêntica àquela que se relaciona com o Polígono das Secas do Estado de Minas Gerais e, também, à do Sul do Estado da Bahia, incluída na solução do projeto da SUDENE.

Além disso, deve ser verificado imediatamente, que o Decreto Lei nº 1.004, de 24 de Dezembro de 1949, que fixou os Estados atingidos pelo flagelo das secas, não incluiu o Maranhão, agora contemplado no projeto da SUDENE e que não é nordeste, tão pouco.

Assim, o que visa o Projeto, não é uma fixação geográfica, mas o atendimento de uma região econômica, que exige a solução nela estabelecida. Como disse inicialmente a inclusão do Espírito Santo produz imediatamente uma solução favorável para os Estados nordestinos que serão beneficiados com 50% nos ágios conquistados pela exportação espiroantense aproximadamente de cerca de duzentos milhões de dólares anuais.

A emenda nº 31, se aprovada, beneficiará o Estado do Espírito Santo; mas a solução acertada do nobre Senador Mem de Sá não poderá ser invocada, porque infirma a argumentação que estou espendendo.

Desejo invocar, também, Sr. Presidente, a opinião do economista Segadas Viana, há pouco publicada no conceituado matutino “Correio da Manhã”, demonstrando que o Espírito Santo, está se transformando num deserto, onde há o flagelo das secas, ressaltado pelos eminentes colegas do Nordeste e subdesenvolvimento talvez pior que aquele que é visto nas regiões nordestinas.

Assim, Sr. Presidente, fazendo veementemente apelo aos meus ilustres Colegas, espero que a emenda apresentada mereça aprovação do plenário, porque será feita justiça aos reclamos imediatos do Estado do Espírito Santo e se incluirá na SUDENE pequenissima região tão assolada e subdesenvolvida como aquela que se contém no Art. 1º do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

O SR. REMY ARCHER:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer.

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço perdão ao Senado pela minha impertinência...

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado.

O SR. REMY ARCHER — ... mas trata-se de meu ponto de vista, da interpretação que dei ao projeto, do modo como o entendi. A prevalecer o critério de que as zonas áridas subdesenvolvidas do País sejam incluídas na área de operações da SUDENE, não poderíamos deixar de fazer o mesmo com trechos do Estado de Mato Grosso, aqui representado pelo nosso ilustre Vice-Presidente, Senador Filinto Müller, partes do Estado de Goiás e de outras unidades da Federação. Por isso Sr. Presidente, com o respeito e acatamento que me merecem os Senadores do Estado de Minas Gerais, repito que opinei pela aceitação da emenda da Comissão de Economia, que excluía esse Estado das operações da SUDENE. Pelas mesmas razões e pelas que acabei de emitir peço ao Senado que não aceite a emenda que inclui o Estado do Espírito Santo. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda nº 39.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, hoje, em longo discurso, expus todos os meus pontos de vista e tracei meu itinerário de votação. Agora, porém, acredito tenha que tomar por alguns instantes a atenção do Plenário para aduzir alguns dados à minha exposição da tarde.

Não poderia eu ser contra a inclusão de uma parte de Minas Gerais nos planos de desenvolvimento da SUDENE e nem devia, pelos mesmos motivos, ser contra a Emenda nº 39, apresentada pelo eminente Senador Jefferson de Aguiar. Sei, porém, que a aprovação da primeira emenda defendida pelos dois eminentes Senadores de Minas Gerais e, como corolário, a aprovação da emenda Jefferson Aguiar trará substancial modificação ao projeto da SUDENE. E que, imediatamente, como consequência, teremos que aprovar a Emenda nº 40 e, assim, transformaremos o colégio, que constituirá a suprema direção da SUDENE. Em vez de 22 governos representados, teremos 24, o que seria, em verdade, um excesso, se nos conformássemos com a modificação, mesmo reconhecendo, como disse o eminente Senador Milton Campos, apenas o aspecto geográfico, político e administrativo da inclusão, sem admitir viessem esses governos, também, a presença do colégio para, em número maior, trazer maiores problemas, maiores sacrifícios, maiores obrigações para o conjunto econômico-financeiro do grupo constituído pela SUDENE. E assim como se estivesse entre Cila e Caribdes; querendo contribuir com meu apoio para escapar à pressão da simpatia das presenças dos meus companheiros de Minas

Gerais cairia num ponto mais grave, qual o de deixar de defender os interesses do Nordeste.

Acredito porém, que, dando a oportunidade a Minas Gerais, podíamos, perfeitamente, deixar de aprovar a emenda que, com tanto interesse e inteligência, foi apresentada pelo ilustre Senador Jefferson de Aguiar, eu que sei que ainda aprovada a Emenda nº 31, do ilustre Senador Mem de Sá, aquelas reservas apontadas pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, na sua brilhante exposição, já não caberiam a nós do Nordeste, mas sim a eles do Espírito Santo!

Sei que não convém aos defensores do projeto da SUDENE insurgirem-se contra a preferência do ilustre vice-líder da Maioria. Sei, contudo, também, que estou cumprindo um dever, ao fazer essa advertência e ao pedir a rejeição da Emenda nº 39, que, aprovada, carregará maiores obrigações para a estrutura financeira da SUDENE, já sobrecarregada porque os problemas do Nordeste, estou certo, Sr. Presidente, não terão o “Cézamo” aberto com a só criação da SUDENE. Se lhe somarmos maiores parcelas de responsabilidade — sei — que nós, nordestinos, não teremos nos conduzido à altura da outorga que nos foi conferida, por insuficientemente claros na defesa do Nordeste, nesta hora solene para nós e para o Brasil! — (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda nº 39.

O SR. PRESIDENTE:

— Emenda nº 39 recebeu pareceres contrários das Comissões de Economia, de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste e de Serviço Público Civil; e favorável, da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)...

Está aprovada.

Em votação a Emenda nº 3, cujo destaque foi requerido pelo nobre Senador Lima Guimarães.

A justificação é no sentido de que a emenda é simples consequência da supressão do § 2º do Art. 1º. Acontece que o § 2º não sofreu a supressão, porque a emenda foi rejeitada. Assim, parece-me que a justificação não corresponde à realidade.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para encaminhar a votação.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, relutei ao requerer destaque para essa emenda, na persuasão de que seria prejudicada, se rejeitada a Emenda nº 2. Como porém Vossa Excelência acaba de informar à Casa que parece apenas que está prejudicada e pode haver interpretação diferente da que a própria justificação traduz, requeiro o destaque na certeza de que, rejeitada a Emenda nº 2, se impõe também a rejeição da Emenda nº 3, nos seguintes termos:

“Onde se diz: Constante do parágrafo anterior, diga-se: de que trata este artigo.”

E’ justamente o § 2º.

Ora, se permanece a Emenda nº 2, não há razão para se modificar o § 3º do Art. 1º. Teríamos, então, de recorrer justamente ao § 2º, e não ao artigo.

O § 3º está assim redigido:

“Os recursos concedidos, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.”

O parágrafo anterior, nesse caso, é o § 2º. Se, como quer a emenda, fizermos referência apenas ao artigo, será o mesmo que excluir dos bene-

fícios da SUDENE a região do norte de Minas.

Assim, para que seja o Senado coerente com a rejeição da Emenda n.º 3, deve rejeitar também a de n.º 3, consequência, como declara o próprio autor, da rejeição do § 2.º. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 3, de autoria da Comissão de Economia, com parecer favorável das mais Comissões, e que não foi votada em globo, com as emendas de parecer favorável, em virtude de destaque requerido pelo nobre Senador Lima Guimarães.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em votação a Emenda n.º 24, que manda suprimir o § 2.º do Art. 3.º.

Essa emenda, de autoria da Comissão de Serviço Público Civil, obteve pareceres favoráveis das Comissões de Economia, de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste e de Finanças, havendo a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas se manifestado no sentido de que escapa à sua competência.

Deixou de ser votada em globo em virtude de destaque requerido pelo nobre Senador Remy Archer.

O SR. REMY ARCHER:

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 24, da Comissão de Serviço Público Civil, visa a modificar o projeto, excluindo a participação direta dos Governadores dos Estados.

O SR. PRESIDENTE:

— Parece-me que V. Exa. está equivocado. A emenda refere-se à supressão do § 2.º do Art. 3.º, que reza:

“As funções do Superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos.”

O SR. REMY ARCHER:

— É exatamente, Sr. Presidente; foi equivoco da minha parte.

O Art. 3.º do Projeto dispõe:

“A SUDENE será dirigida por um Superintendente de livre escolha do Sr. Presidente da República, o qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo e pela representação ativa e passiva do órgão em juízo e fora dele.

§ 1.º — O Superintendente perceberá vencimentos equivalentes aos que estabelecer a lei para os cargos em comissão símbolo “CC-1”.

§ 2.º — As funções de Superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos.”

Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil, pela Emenda n.º 24, visa retirar do projeto o § 2.º apracitado.

Creio que se deseja permitir a escolha de elementos de indiscutível capacidade e conhecimentos técnicos para a direção da SUDENE. O § 2.º, estabelecendo que as funções de superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos, pretende fixar que esse superintendente poderá ser diretor ou chefe de serviço desses órgãos financeiros da União, podendo exercer o cargo de Superintendente da SUDENE, sem prejuízo da função, vedada a acumulação de vencimentos.

O Sr. Mem de Sá — Não sem, prejuízo da função, mas sem perda do cargo.

O SR. REMY ARCHER — Sem prejuízo da função.

Sr. Presidente, desejava-se dar maior força ao superintendente, a fim de que, exercendo, ao mesmo tempo, alto cargo ligado às finanças da União, traga maior prestígio ao órgão que dirige, garantindo-lhe acesso normal aos órgãos financeiros do País.

Entendo, por isso, que o Presidente da República deve ficar autorizado a escolher, para o posto, conforme expressão muito usada atualmente, um homem de alto gabarito, e peço ao Senado rejeite a emenda da Comissão de Serviço Público Civil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 24.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Emenda n.º 40, modificativa do art. 5.º. Tem pareceres contrários das Comissões de Economia, Secas do Nordeste, Serviço Público Civil e favorável da Comissão de Finanças. A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas declara escapar a matéria à sua competência.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 40 é consequência da Emenda n.º 30. Aprovada esta última, ter-se-ia que alterar a composição do Conselho Deliberativo da SUDENE, de acordo com a Emenda n.º 40, de minha autoria. Assim, consoante a deliberação anterior do Plenário, espero declare V. Exa. aprovada a Emenda n.º 40, como decorrência da aprovação da Emenda n.º 39.

O SR. PRESIDENTE:

Lamento discordar do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Entendo não estar a Emenda n.º 40 automaticamente aprovada em virtude da aprovação da de n.º 39. Embora a área de atuação da SUDENE abranja também a região do Estado do Espírito Santo, ao Norte do Rio Doce, poderia aquela Unidade da Federação estar excluída do Conselho Deliberativo, na forma prevista no art. 5.º do Projeto.

Em votação a Emenda n.º 40.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o receio que manifestei há cinco minutos está prestes a se concretizar. Apelo aos ilustres representantes de Minas Gerais e do Espírito Santo no sentido de que não tragam mais essa contribuição à SUDENE, ao colégio já formado, à estrutura de direção devidamente calculada.

Daremos, de bom coração, apoio a que se incluam as duas áreas — de Minas Gerais e do Espírito Santo — nos projetos de desenvolvimento do Nordeste.

Por que, no entanto, tanta gente num lugar onde já se calculou bastante e, acreditado, o número ao invés de produzir luzes retardará o itinerário que se deseja para a SUDENE?

Peço, assim, em nome do Nordeste, e no meu, que os eminentes colegas não insistam nessa inclusão, porque assim teremos gente demais e coisa nenhuma, no futuro.

O Sr. Mem de Sá — De acordo com V. Exa.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o art. 5.º define a com-

posição do Conselho Deliberativo da SUDENE. Determinando:

“O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e dois membros, sendo nove indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Estado — três membros natos, um representante do Estado-Maior das Forças Armadas e nove representantes dos seguintes órgãos e entidades...”

Segue-se a especificação.

Verifica V. Exa. de imediato, que a composição do Conselho Deliberativo resulta do que estabelece o artigo 1.º da proposição, há nove Estados aqui relacionados. Por conseguinte, a Emenda n.º 40 decorre expressamente daquela deliberação anterior do Plenário, que admitiu a inclusão na SUDENE da região espirossantense ao norte do Rio Doce. Os Governadores dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais não poderiam deixar de participar do Conselho Deliberativo, ou, então, os núcleos populacionais que compõem essas regiões não seriam representados no Conselho da SUDENE, e, portanto, não teriam a defesa dos seus interesses e direitos, na aprovação dos projetos de desenvolvimento das mesmas regiões.

Evidentemente, o apelo do eminente Senador Dix-Huit Rosado não deve ser acolhido pelas representações de Minas Gerais e Espírito Santo, porque resulta mais de manifestação emocional do que, mesmo, de uma convicção, porquanto a modificação estabelecida na minha emenda viria fortalecer o Conselho Deliberativo da SUDENE, com dois outros Governadores, que poderão, perante a Presidência da República e todos os órgãos que compõem a SUDENE, promover as medidas capazes de atender ao desenvolvimento do Nordeste.

Espero, por conseguinte, Sr. Presidente, que o Plenário, coerente com a deliberação anterior, aprove também esta emenda, majorando apenas em dois o número dos que compõem o Conselho Deliberativo da SUDENE, fortalecendo este órgão e promovendo medidas capazes de atender os elevados indutos do órgão que se está aprovando neste momento. (*Muito bem*).

O SR. REMY ARCHER:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, coerente com meu ponto de vista anterior quando discuti a inclusão dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo na SUDENE, peço ao Senado que preste atenção a um detalhe de grande importância.

Só foram incluídos no Conselho Deliberativo da SUDENE os Governadores dos Estados que estão totalmente dentro da Operação Nordeste, nem os representantes mineiros, ao pleitearem a manutenção dos benefícios da SUDENE na área do polígono das secas dentro do Estado de Minas Gerais, desejaram a inclusão do Governador daquela unidade da Federação naquele Conselho.

Assim Sr. Presidente, peço ao Senado que revise esta emenda, não concordando, portanto, com a inclusão dos Exmos. Srs. Governadores dos Estados em causa no Conselho Deliberativo da SUDENE. (*Muito bem*).

O SR. VICTORINO FREIRE:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, acompanho o voto de meu companheiro de bancada, o nobre Senador Remy Archer, mesmo porque — peço a atenção do Senado para o fato — o eminente Senador Milton Campos, quando defendeu brilhantemente a inclusão do Norte do Estado de Minas Gerais na SUDENE, declarou que apenas pequena área daquela unida-

de da Federação estava ligada ao problema das secas, e não todo o Estado.

Tudo isso é como o ditado que diz “Em casa de caboclo, um é pouco, dois é bom, três é demais”, e já contamos com doze governadores no Conselho Deliberativo da SUDENE. (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(*Para encaminhar a votação*) —

Sr. Presidente, uma vez incluídos o Espírito Santo e Minas Gerais na área de empreendimentos da SUDENE, impõe-se logicamente a participação desses Estados nesse organismo. Excluí-los será estabelecer desigualdade de tratamento sobre o aspecto federativo. Não se trata de atender apenas à orientação e defesa de seus interesses, mas também de colaboração dessas unidades da Federação o estudo e solução dos problemas vitais que constituem o objetivo do projeto.

Quando, em outras oportunidades, apreciei proposições referentes a composição de organismos governamentais desta natureza, manifestei a minha opinião no sentido de que deles deveriam participar homens públicos do Norte, do Centro e do Sul, dentro de uma cooperação e de uma visão verdadeiramente nacionais. Congratulo-me com o Senado pela aprovação da emenda n.º 39. Com o espírito voltado para a zona norte do meu Estado, apresentei o projeto que institui o Plano de Valorização do Vale de São Mateus das áreas circunvizinhas, que são precisamente as de que cogita a emenda 39, do nobre senador Jefferson de Aguiar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda.

O SR. COIMBR BUENO:

(*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, volto a falar da manutenção de Minas Gerais e da inclusão do Estado do Espírito Santo. Logicamente, votaria contra a inclusão de representante desses dois Estados no Conselho, que é composto do Ra e da Fazenda, e de representantes de vários órgãos do Governo Federal, Ministro da Educação, da Agricultura, que podem perfeitamente, defender os interesses desses dois Estados junto à SUDENE.

É lógico que essa argumentação se enquadra na dos que propugnam pela exclusão desses dois Estados daquele Conselho, porque nem Minas nem o Espírito Santo se encontram na região do chamado Polígono das Secas. São apenas pequenas extensões fronteiriças que foram abrangidas pelo Polígono das Secas, sendo que no caso do Espírito Santo, só está incluído, por ser fronteiro com a Bahia, Estado visivelmente assolado pelo flagelo.

Aliás, tanto em Minas quanto no Espírito Santo não falta água. São, talvez, pelo menos Minas Gerais os que têm mais água e as maiores instalações hidrelétricas, para o bem do seu povo e do próprio Brasil, estão lá sendo levantadas.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

O SR. NOVAES FILHO:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, tive o ensejo de, desta tribuna, congratular-me com o Exmo. Sr. Presidente da República, quando S. Exa. tomou a iniciativa que, hoje, aqui se está concretizando, através da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 13 de 1959.

Infelizmente, Sr. Presidente, começaram a despertar no meu espírito certas nuances de pessimismo e desalento, porque verifico que muitas das emendas apresentadas nesta Casa do Parlamento não têm por finalidade o aperfeiçoamento e a busca resultados

mais positivos para quando em prática o projeto.

Verifico, Sr. Presidente, com profunda melancolia, que o Senado da República, onde os debates pairam sempre em grande altitude e onde as proporções encontram estudo sereno e meditado, no caso desse projeto permitiu número excessivo de emendas e, algumas delas — não tenham dúvidas, Sr. Presidente — em vez de melhorarem o texto, ao contrário, concorreram para tumultuá-lo, como já tiveram ensejo de acentuar alguns dos eminentes Pares.

Atente bem o Senado para o que dispõe o projeto:

"Parágrafo 1º Para os fins desta Lei, considera-se como Nordeste a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia".

"Parágrafo 2º A área de atuação da SUDENE abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Sêcas".

Se não me falha a memória, o eminente representante mineiro, Senador Milton Campos, quando defendia, há pouco, o interesse de seu Estado, ressaltava, no entanto, que não havia necessidade de fazer o seu Governo parte do Conselho Deliberativo da SUDENE, uma vez que realmente as condições de Minas Gerais eram diferentes. De fato, a região Norte de Minas necessita de amparo, de que até lá chegue a rede de benefícios a que se propõe a SUDENE. O Estado, porém, não se integra na zona propriamente dita do Nordeste.

Assim, parece-me poderá o órgão a ser instituído pelo Projeto estender também ao Espírito Santo os seus benefícios, seu plano de ação à zona apontada pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar. Não vejo, porém, como incluir os Governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, no Conselho Deliberativo da SUDENE, em face do que dispõe o claro texto do Projeto.

Não refletem minhas palavras, Senhor Presidente, qualquer restrição a essas Unidades da Federação. Sou nesta Casa representante da nobre gente dos Guararapes, cuja bandeira mais brilhante, empunhada desde a Colônia até nossos dias, é, sem discussão, a bandeira da brasilidade.

Entendo, porém, que não cabe a presença também dos Governos desses dois Estados, não integrantes da Região Nordeste, propriamente dita. Que as regiões secas dessas duas unidades tenham os mesmos benefícios, mas que se não estendam até eles as prerrogativas dos Estados Nordesteiros, sob pena de o Senado da República apresentar-se aos olhos dos bons e verazes observadores como uma Casa que legisla com certas facilidades, e o Senado da República não pode sofrer essa imputação porque, até hoje, tem se imposto não só a admiração mas ao respeito do povo brasileiro pelas linhas mestras, altas e bem patrióticas com que sempre se colocou na apreciação, no exame e no seu voto a projetos de alta relevância para os interesses nacionais.

Sr. Presidente, por assim pensar, acompanho também neste Plenário, as restrições feitas por eminentes Colégas.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.
O SR. NOVAES FILHO — ... da representação do Nordeste do Brasil. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 40, com pareceres contrários da Comissão de Economia, de Estado dos Problemas das Secas do Nordeste, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovada.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Val-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Ruy Palmeira.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor da emenda 12 Senhores Senadores e contra 24.

A Emenda está rejeitada.

Em votação a Emenda nº 21, substitutiva do § 2º do Art. 5º do Projeto, com pareceres favoráveis de todas as Comissões. Não foi aprovada em conjunto com as emendas de pareceres favoráveis, em virtude de destaque requerido pelo nobre Senador Remy Archer.

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Art. 5º do Projeto de Lei em discussão, diz o seguinte:

"O Conselho Deliberativo será constituído de vinte e dois (22) membros, sendo nove (9) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Estado — três (3) membros natos, um representante do Estado Maior das Forças Armadas e nove (9) representantes dos seguintes ordens e entidades:

- a) Ministério da Agricultura e Cultura
- b) Ministério da Educação e Cultura
- c) Ministério da Fazenda
- d) Ministério da Saúde
- e) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
- f) Ministério da Viação e Obras Públicas
- g) Banco do Brasil S. A.
- h) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
- i) Banco do Nordeste do Brasil S. A."

E no § 2º:

"Os Governadores dos Estados sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados."

A Emenda nº 21 da Comissão de Serviço Público Civil visa a modificar esse dispositivo, para o seguinte:

§ 2º Os Governadores dos Estados sempre que o desejarem poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto."

Ora, Sr. Presidente, aceitar-se tal emenda seria impor uma humilhação aos governadores quando presente às reuniões do Conselho Deliberativo. A Suas Excelências assistirá o direito de debater os problemas em pauta no Conselho; porém, ao votar, teriam de valer-se de um subordinado, que poderia até não estar presente.

Entendo que a emenda não deverá ser aceita pelo Senado em virtude da humilhação que representaria para os Governadores dos Estados.

Sr. Presidente, peço aos ilustres colegas, especialmente aos representantes do Nordeste, que rejeitem essa emenda da Comissão de Serviço Público Civil. (Muito bem).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação) (Sem

revisão do orador) — Sr. Presidente, após examinar bem o assunto, vou ter a satisfação, — e espero não seja única vez de acompanhar na opinião e no voto o eminente representante do Maranhão, Senador Remy Archer.

Realmente, parece-me que a melhor solução é a constante do projeto, não só do ponto de vista lógico, político, do prestígio e do respeito devido ao supremo magistrado, de cada

Estado, como, ainda, do ponto de vista jurídico.

Pelo art. 5º da proposição a indicação do representante do Estado cabe ao Governador, cujo mandatário, assim integra o Conselho Deliberativo. Desde que o Governador compareça às reuniões, evidentemente não há por que se lhe recuse a investidura, completa e ampla, inclusive com o direito de voto de representante de Estado. É o que preceitua o § 2º do referido dispositivo, nestes termos:

"Os Governadores dos Estados sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados."

Pela emenda cujo destaque foi requerido pelo nobre Senador Remy Archer, os Governadores poderão comparecer às reuniões, mas como meros observadores, em posição atrevida, esquisita, humilhante, porque lhes é recusado o direito de voto.

Sr. Presidente, por essas razões, cuja evidência e força dispensam maior explanação, votarei, acompanhando o eminente Senador Remy Archer, no sentido da manutenção do § 2º do art. 5º do projeto, tal como o aprovou a Câmara dos Deputados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada. A subemenda à Emenda nº 8 é substitutiva e será votada antes dela. Aprovada, prejudicará a emenda. Da nova redação ao art. 10 e respectivos parágrafos e substituído pelo que indica o Art. 9º.

A Emenda nº 8, de autoria da Comissão de Serviço Público Civil, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Economia, das Secas do Nordeste, de Comunicações, Transportes e Obras Públicas e de Finanças.

Em votação.

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a subemenda da Comissão de Serviço Público Civil visa a modificar a Emenda nº 8, da Comissão de Economia, a qual, segundo os pareceres, pretende aclarar o texto do artigo 10, que é o seguinte:

Art. 10. O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada ano, dos empreendimentos programados no plano diretor.

§ 1º A Proposta Orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo, obedecendo-se tanto quanto possível, na atribuição de recursos para obras, serviços e empreendimentos nos diversos Estados do Nordeste, aos índices de gravidade da seca estabelecidos na Lei nº 1.004, de 14 de dezembro de 1949 (art. 9º e §§).

§ 2º Os recursos para tal consignados no Orçamento não poderão ser supressos ou reduzidos, em sua aplicação, por ato do Poder Executivo.

A Comissão de Economia propôs modificação, declarando, na justificativa, que a emenda visa a ordenar a distribuição da matéria, em face da emenda anterior à Comissão de Serviço Público Civil, através de subemenda à emenda, dá nova redação ao art. 10, nos seguintes termos:

"SUBEMENDA À EMENDA Nº 8 (CE)

Dê-se a seguinte redação à Emenda:

Ao art. 10 e respectivos parágrafos, substituíam-se pelo seguin-

te, numerado com o art. 9º:

"O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída pela SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo".

No parágrafo único está a principal parte visada pela subemenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Conforme se verifica, na Emenda nº 8, da Comissão de Economia, não se falava em discriminação da Proposta Orçamentária, exatamente o que visou a Comissão de Serviço Público Civil, na subemenda.

Assim, Sr. Presidente, entendendo perfeitamente cabível e oportuna a subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, voto pela sua aprovação. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada. Fica automaticamente prejudicada a Emenda.

Emenda aditiva nº 28, de autoria da Comissão de Secas do Nordeste. Tem parecer favorável da Comissão de Economia; parecer contrário da Comissão de Serviço Público Civil; parecer favorável da Comissão de Finanças. Escapa à competência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em votação a Emenda nº 28.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Emenda nº 27, aditiva ao art. 18 e apresentada pela Comissão Especial de Estudo das Secas, aditiva ao artigo 18, com pareceres favoráveis das Comissões de Finanças e de Serviço Público Civil; da Comissão de Economia, favorável com subemenda. A Emenda nº 27 é aditiva do artigo 18. Manda incluir entre as palavras "Nordeste" e "considerados" o seguinte: "Inclusive implementos agrícolas".

A subemenda à Emenda nº 27 manda acrescentar ao parágrafo único do art. 18, depois da palavra "produção" o seguinte: "Com registro similar".

A subemenda, pois, não altera a Emenda nº 27, que será votada em primeiro lugar.

Em votação a Emenda nº 27.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na votação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, tenho-me absterido ao máximo de intervir, e creio ser esta a conduta correta para um Senador do Sul. Tenho acompanhado, invariavelmente, os colegas do Nordeste, reconhecendo que o problema a eles compete e que devemos prestigiá-los na solução dos seus dramas, que são os de todo o Brasil.

Há, entretanto, dois ou três dispositivos que, a meu ver, merecem correção, porque, sem favorecerem, de forma flagrante e decisiva o Nordeste, prejudicam a orientação do Brasil a respeito da sua produção industrial.

Está, neste caso, a meu juízo, a Emenda nº 27.

Abordo o problema com toda a objetividade, fugindo a qualquer clima emocional e rogando aos eminentes representantes da Região mais diretamente abrangida que não vejam na

minha atitude nem sombra de má vontade ou de desinteresse.

Há, a meu ver, necessidade de preservar certas linhas fundamentais da política econômica do Brasil. É desta natureza a orientação inalterável que têm tido os Poderes Executivo e Legislativo na defesa da produção e indústria nacionais.

Não é razoável que, para proteger o desenvolvimento do Nordeste, a indústria nacional seja atingida em interesses que são perfeitamente legítimos.

Examinamos o caso da Emenda nº 27, aditiva ao Art. 1º.

Esse artigo estabelece:

"Fica isenta de quaisquer impostos e taxas a importação de equipamentos destinados ao Nordeste, considerados, preferencialmente, os das indústrias de base e de alimentação, desde que, por proposta da SUDENE ou ouvido o parecer da mesma sejam declarados prioritários, em decreto do Poder Executivo.

Como se vê, o artigo é muito justo, muito legítimo, muito louvável. Estabelece a isenção dos direitos de importação para os equipamentos destinados à industrialização do Nordeste. É claro seu objeto: refere-se à isenção para importação de equipamentos; ainda diz que se considerem preferencialmente os equipamentos e as indústrias de base e de alimentação; orientação econômica realmente sã e necessária à industrialização do Nordeste, que deve gozar dos favores de que goza a industrialização de qualquer região do País.

A meu ver, as importações de bens de capital, de equipamento para a indústria nacional deve, em princípio, gozar da isenção dos impostos de importação.

São capitais, são bens de produção que vão gerar riqueza nacional, e, portanto, não devem sofrer a taxa, a barreira alfandegária, a não ser quando esses bens de produção já tenham similares nacionais.

Essa a orientação geral, que agora se estende ao Nordeste, com toda a justiça. Tanto é este o entendimento do Art. 18 que o Parágrafo único foi objeto de emenda da Comissão de Economia; emenda que reforça a interpretação que estou dando, a meu ver a única possível.

A Emenda nº 20, que será votada a seguir provavelmente, modifica o Parágrafo único, dizendo:

"A isenção de que trata esse Art. 18 não poderá beneficiar máquinas e equipamentos usados ou reconicionados, nem aquelas cuja produção, etc., etc".

O artigo que estabelece a isenção do imposto de importação se refere a equipamentos, a bens de capital, a bens destinados à industrialização, preferencialmente às indústrias de base e de alimentação.

A Emenda 27 manda acrescentar ao Art. 18: "inclusive implementos agrícolas".

Ora, implementos agrícolas nada têm a ver com industrialização. Seu objetivo é facilitar a agricultura. Se não houvesse, no Brasil, produção satisfatória de implementos agrícolas, seria justa e necessária a emenda, visando a desenvolver, precisamente, a agricultura da região.

No entanto, existe produção satisfatória de arados e implementos agrícolas, no Brasil. A introdução dessa emenda quebra o espírito, o teor e a finalidade do artigo. Além disso, o princípio da proteção à indústria nacional é violado, pois iríamos importar produtos que têm similares nacionais em quantidade satisfatória.

Quero ainda pedir a atenção da Casa para o terceiro aspecto, tão grave quanto os anteriores. Admitida a Emenda 27, e, em consequência, permitida a importação de implementos agrícolas para todos os Estados da Região abrangida pela SUDENE, já

agora em número de onze, será possível a importação desses implementos para todos eles, sem pagamento de impostos alfandegários.

Os implementos agrícolas são altamente móveis. Importados como se fossem para aplicação no Nordeste, com isenção, virão para os Estados do Centro e do Sul, numa concorrência flagrantemente e desastrosa com a produção nacional.

Dir-se-á: então a produção nacional é artificial, fictícia, pois depende de proteção alfandegária; e eu responderei que este não é o momento de considerar o problema; e foi quando o Senado votou a Lei de Tarifas, a Lei Aduaneira, quando o Senado, a Câmara dos Deputados e o Presidente da República adotaram a orientação de fortes barreiras protecionistas para o desenvolvimento da indústria nacional. Aliás, creio que no século em que vivemos os livres cambistas, se existem, não têm mais ânimo para defenderem o princípio que, teoricamente, é admirável, mas não resiste ao impacto da realidade. É o exemplo da Alemanha, com a doutrinação de Litz; e o exemplo dos Estados Unidos, que construíram a maior máquina industrial do mundo, através das barreiras alfandegárias mais violentas que se conhece.

O Brasil está seguindo essa orientação e faz bem. Que haja atualmente abusos, é natural. Em toda parte tal ocorre. A proteção alfandegária, que é uma necessidade para o desenvolvimento econômico, como todas as coisas apreciáveis e boas, não deixa de ocultar certos inconvenientes e um deles é a especulação, a exploração, o aproveitamento. A tese, porém, é esta: vamos abandonar a trilha da proteção, à indústria nacional ou vamos manter essa orientação de desenvolvimento econômico, através de proteção cambial e alfandegária?

Fizemos essa opção no momento devido; agora precisamos cuidar, para não inutilizarmos uma linha invariável.

A emenda, como declarei, além de quebrar o espírito do Art. 18, além de escapar à orientação da proteção alfandegária, vai permitir um abuso muito mais grave que o possivelmente existente na indústria nacional de implementos agrícolas; vai facilitar, estimular, fomentar um abuso muito mais revoltante, do comércio fraudulento, do comércio que importará implementos agrícolas, com isenção de impostos, para os Estados abrangidos no projeto, para depois levá-los, assim favorecidos, a concorrer com a indústria nacional.

A indústria nacional, numa época de inflação de custos como a que atravessamos, não pode realmente suportar a concorrência da estrangeira, que se baseia nos princípios da produção em massa, da produção padronizada, de alta técnica. Num regime de inflação de custo — para não falar da inflação da procura e da inflação monetária — a indústria nacional não pode sobreviver sem as proteções alfandegárias e cambiais.

Sr. Presidente, peço a atenção dos eminentes colegas para a gravidade da Emenda nº 27, que vai quebrar norma da política brasileira, adotada tanto pelo Poder Executivo como pelo Legislativo, e vai favorecer e estimular o comércio fraudulento e desonesto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Devo esclarecer ao Senado que a decisão sobre a Emenda nº 27 não tem a menor interferência na subemenda. Esta se refere ao parágrafo. O Senador Mem de Sá mencionou ainda a Emenda nº 20 que modifica o parágrafo único do Art. 18.

Faço tal alteração para efeito de a Comissão de Redação tomar, oportunamente, em consideração aprovada a Emenda nº 27.

Aprovada a Emenda nº 20, a subemenda tanto pode ter cabimento na redação do parágrafo único do Art. 18 como na redação proposta pela Emenda nº 20.

Em votação a emenda nº 27.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, solicitarei a atenção da Casa para coerência na votação deste projeto. Aprovamos a Emenda nº 26 ao Art. 13, letra j, que diz:

"A concessão de Câmbio favorecido ou de custo, ou autorização de licenciamento de importação sem cobertura cambial previsto no capítulo V, do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região".

Aprovamos igualmente a Emenda nº 28, que determina:

"A concessão de até 50% das divisas conversíveis, provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional".

Assim procedendo demos a todos os brasileiros, inclusive aos nordestinos, a impressão de que ao propormos ao Senhor Presidente da República as vantagens contidas nos arts. 26 e 28, estas realmente se constituiriam em vantagens para o Nordeste.

Seria preferível que o Senado da República, pelos seus eminentes Senadores, não houvesse aprovado as Emendas ns. 26 e 28. Ai, sim, poderíamos também opinar pela rejeição da de nº 27, em votação.

Sr. Presidente, desejo ressaltar a minha responsabilidade e dizer ao Senado da República que não devemos dar a impressão de estar concedendo possibilidade de favores, quando, na verdade, tal não acontece.

Estamos aprovando emendas que legalmente nada significam; estamos dando esperanças sem base legal porque sem nenhuma significação.

Estamos simplesmente autorizado ao Executivo da SUDENE que propõe ao Senhor Presidente da República medidas ilegais que Sua Excelência não pode autorizar. E contra essas falhas que me insurjo, pois não quero deixar passar esta oportunidade para que não saia daqui, pelo menos com a minha responsabilidade, qualquer artigo que possa vir a enganar a boa-fé dos nordestinos.

Sr. Presidente, volto à argumentação do nobre Senador Mem de Sá. Diz S. Exa., com muita propriedade, que o Art. 18 está em redigido no projeto, porque isenta de quaisquer impostos e taxas a importação de equipamentos destinados ao Nordeste, considerados preferencialmente os das indústrias de base e de alimentação, desde que, por proposta da SUDENE ou ouvido o parecer da mesma, sejam declarados prioritários em decreto do Poder Executivo.

O art. 19, já aprovado dispõe:

"Devem ficar isentas do imposto de selo as indústrias químicas que aproveitem matéria prima local, e, nomeadamente, as indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, óleos vegetais e de cerca de carnaúba, beneficiamento e tecelagem de carvão, agavê e fibras nativas".

Pergunto, então, Sr. Presidente: onde se viu uma indústria sem agricultura? Não é na agricultura que a indústria encontra base para a produção? Como vamos isentar as máquinas, se não damos base à produção agrícola, necessárias aos artigos

para as fábricas? Onde se viu importar para as grandes regiões do Sul equipamentos agrícolas comprados ao câmbio de dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos — se não foram comprados ao câmbio muito mais baixo — quando outras indústrias, inclusive as alimentícias, do Sul, não desfrutavam esse câmbio de custo?

O Sr. Mourão Vieira — Permissão V. Exa. um aparte?

O Sr. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Recusa-se o câmbio livre para as próprias fibras nativas. Mas concedem-se vantagens às indústrias que as utilizam.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Lembro aos nobres Senadores que o Regimento Interno, não permite apartes aos discursos de encaminhamento de votação.

Comunico ao nobre orador que dispõe de um minuto.

O SR. MENDONÇA CLARK — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Quero apenas ser coerente, para que o Plenário vote lei que represente, na realidade, pensamento claro, limpo, orientador e seguro, o que não conseguiremos se perdurarmos a desorientação que se está observando. Aproveitem-se preceitos como o da letra do art. 13, que manda propor várias medidas ao Presidente da República, quando acaba de provar que propostas semelhantes do Chefe da Nação mereceram da parte do Poder Legislativo a mais completa recusa, baseado em leis elaboradas pelo Congresso em 1957.

Se negarmos o direito de importar não aos implementos, inclusive os agrícolas, para podermos produzir, e sustentar as indústrias que se vão formar, não teremos máquinas para o plantio do agave, do sinal, indispensáveis às indústrias do Norte. Teremos, então, de importar de São Paulo e do Rio Grande do Sul a matéria prima para industrializar o Norte, porque não teremos condições econômicas para produzi-las.

Sobre esse ponto é que desejava alertar o Senado, evidenciando a incoerência da votação, a favor de umas emendas, contra outras, aprovando propostas sem significação e rejeitando outras de real valor. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n. 27.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

Em votação a subemenda à Emenda nº 27.

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. informar se a subemenda cuja votação V. Exa. acaba de anunciar não colide, também, com a Emenda nº 20, da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Mem de Sá, informo que a Mesa já esclareceu o Plenário no sentido de incluir a subemenda a expressão "com registro de similar", após a palavra "produção", constante do parágrafo único do Art. 18. Aliás, a subemenda terá também na redação que a Emenda nº 20 possa vir a dar ao Art. 18.

O SR. MEM DE SÁ — Justamente essa a minha dificuldade. Aprovada a subemenda, como ficará o Senado para aprovar a Emenda nº 20?

O SR. PRESIDENTE — A Emenda nº 20 modifica a redação do Parágrafo único do Art. 18., acrescentando-lhe depois da palavra "produção", a expressão "registro de similar". Conforme a Mesa esclareceu, a Subemenda caberia tanto na redação atual daquele parágrafo, quanto na redação proposta.

na Emenda n.º 20. Sugeriu-se apenas fosse a Subemenda apresentada à Emenda n.º 20. Como, no entanto, o foi a Emenda n.º 27, a Presidência deve submetê-la ao Plenário nessas condições.

O SR. MENDONÇA CLARK (Pela ordem) — Sr. Presidente, anunciada a votação da Emenda n.º 27, deu-a V. Ex.ª imediatamente como rejeitada. Assim, apesar de superada a matéria, fiquei em dúvida porque sequer tive tempo de me levantar.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço a V. Ex.ª e ao Senado que a Presidência nas votações se lousa na atitude do Líder da Maioria.

E praxe. E tradição.

Se algum Sr. Senador não se convencer da resolução anunciada, pode pedir verificação de votação. Não sendo esta requerida, em tempo hábil, isto é, antes de se passar a matéria seguinte, não, cabe mais reexame da matéria.

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, não insisto. Sei que passou a oportunidade. Desejaria apenas deixar bem claro o meu voto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Sub-emenda à Emenda n.º 27. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada.

Emenda n.º 20, substitutiva, do Parágrafo único do Artigo 18. De autoria da Comissão de Economia, tem pareceres favoráveis das Comissões de Sêcas do Nordeste, de Serviço Público Civil, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada.

Emenda n.º 42, de Plenário.

Tem pareceres contrários das Comissões de Economia, Sêcas do Nordeste e Serviço Público Civil.

Escapa à competência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Parecer favorável da Comissão de Finanças.

Em votação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR.

(Para encaminhar a votação Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, adotada a Emenda de minha autoria sob n.º 39, incluindo a região norte do Espírito Santo na área atingida pela SUDENE, evidentemente deve ser também adotada a Emenda n.º 42, com parecer favorável da Comissão de Finanças.

O Artigo 19 modifica a redação do Artigo 72 da Lei n.º 2.470, de 23 de novembro de 1958, permitindo a redução de 50% do Imposto de Renda e adicional sobre os lucros, em relação aos capitais e reservas até 1958, inclusive com relação aos investimentos realizados na área abrangida pela S. U. D. N. E.

Por conseguinte trata-se aqui de benefício e não de inclusão de quaisquer membros no Conselho Deliberativo da SUDENE, o que provocou a reação de eminentes colegas, mesmo do meu fraterno amigo Senador Novaes Filho que contra mim investiu de espada e arcabuz, inconformado com o procedimento por mim seguido quanto a Emenda n.º 40.

Acredito pois, que o nobre colega por Pernambuco dará seu beneplácito à emenda uma vez que não pretende alterar o projeto em exame, apenas inclui, como consequência da aprovação da Emenda n.º 39, as regiões de Minas Gerais e Espírito Santo nos benefícios preconizados pelo Art. 72, da Lei número 2.470.

Creio assim, Sr. Presidente, que os eminentes colegas aprovarão a proposição subsidiária, adotando a concessão do benefício aos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais. (Muito bem).

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço desculpas ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, mas não concordo com sua brilhante exposição.

Entendo que as zonas Norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo devem ser incluídas na SUDENE pois também são atingidas pelo flagelo das sêcas.

O nobre senador Milton Campos foi bem claro na sua exposição. Trata-se de zonas atingidas pelo Polígono das sêcas, e, portanto, poderiam fazer parte do projeto. Este, porém, o nome já o diz, trata do Desenvolvimento do Nordeste, e, então, aquela isenção do imposto de renda, é dada agora para as indústrias que se localizarem no Nordeste.

Esse o espírito que prevaleceu ao ser votado o Art. 35 da Lei de 26 de novembro de 1956. Era um favor fiscal novo, especial, que se criava para fomentar a industrialização do Nordeste, e não mais agora da Região das sêcas.

Apenas pequena zona do Estado do Espírito Santo — o norte do Rio Doce — e pequena faixa de Minas Gerais — Montes Claros são atingidas pelas sêcas. Se concedermos essa extensão, estaremos incluindo o Norte do Espírito Santo e o norte de Minas Gerais, não mais no Polígono das Sêcas, e sim na Região Nordeste, o que me parece um exagero geográfico.

Penso, por isso, que a emenda não deve ser acolhida, porque exorbita há um exagero, e verificamos até este fato curioso: dos vinte Estados brasileiros onze passam a pertencer ao Nordeste. (Muito bem).

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me parece que a razão esteja com o nobre colega pelo Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá. Basta que Sua Excelência leia o § 3º do art. 1º do Projeto, assim redigido:

“Os recursos concedidos, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior”.

Ora, o parágrafo anterior, o 2º, inclui, sem dúvida, Minas Gerais, e agora, com a aprovação da emenda do nobre Senador Jefferson de Aguiar, também o Espírito Santo. Logo, todos os recursos e favores concedidos pela SUDENE, implica concessão às regiões norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

Penso que não podemos fugir do imperativo do § 3º do art. 1º do projeto. Assim, para que o Senado seja coerente com suas decisões, se já aprovou o § 3º do art. 1º, tem de aprovar esse benefício a ser concedido também ao norte de Minas Gerais e Espírito Santo. (Muito bem).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já tive oportunidade de demonstrar, de forma bem eloquente, sugestiva e acima de qualquer dúvida — por sinal, em uma das vezes não tive a honra de ser acompanhado pela Maioria do plenário — a minha justa, legítima e sincera boa vontade em face de reivindicações dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo; agora, porém, em que pese a minha simpatia e apreço por esses Estados e as homenagens que fiz questão de prestar aos seus dignos e operosos representantes nesta Casa, eu não poderia votar a favor da Emenda 42, sem constrangir minha consciência em princípio, sem quebrar violentamente

o sistema do projeto e sem desvirtuar as suas finalidades.

Confesso, Sr. Presidente, que, muito de início, consegui me abalar um pouco pela argumentação desenvolvida pelo eminente Senador Lima Guimarães, quanto ao § 3º do artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, que declara:

“Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à SUDENE somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.

O Sr. Lima Guimarães — E' recurso indireto.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Data venia da opinião que muito respeito e sempre acato, embora dela, às vezes, me permita a ousadia de divergir, do ilustre e inteligente representante de Minas Gerais, parece-me que no art. 9º não se trata apenas de recursos. Trata-se de muito mais, da concessão de favores fiscais, de isenção, de redução de impostos que, pela própria redação do dispositivo em votação, têm aplicação peculiar, implícita e exclusiva na região do Nordeste.

Por esse motivo, Sr. Presidente, até para que o Projeto possa sair do Senado da República acima de qualquer suspeita, livre de qualquer mácula, de qualquer dúvida; até para que possamos ter o direito ou a ousadia de declarar que os recelos, censuras ou críticas formuladas pelo Senador do Estado de Pernambuco, foram excessivas, severas e rigorosas, para que possamos estabelecer um justo meio termo entre os pontos de vista e os interesses que aqui se debatem, eu me sinto no direito, e mais do que no direito, na obrigação, de, desta vez, muito a contragosto, votar pela rejeição da Emenda n.º 42. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 42.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa). Votaram a favor 4 Srs. Senadores e contra, 31.

Está confirmada a rejeição da Emenda.

Emenda n.º 31, modificativa do parágrafo único do art. 26.

Em votação a Emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Mem de Sá requer verificação da votação.

Vai-se proceder à verificação soliciada.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor da emenda treze Senhores Senadores e contra, vinte. Está confirmada a rejeição da Emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 16, da Comissão de Economia, modificativa do art. 27, que tem parecer favorável da Comissão de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste, da Comissão de Serviço Público Civil, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas com subemenda apresentada pela Comissão de Finanças.

A subemenda será votada depois da emenda, visto que não a prejudica.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Emenda n.º 17, substitutiva da emenda supressiva do art. 28 do projeto, de autoria da Comissão de Finanças, com pareceres favoráveis das Comissões de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste e de Economia.

A subemenda será votada antes da emenda. Se aprovada, ficará prejudicada a emenda.

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 17 visa a esclarecer o art. 28 e está assim redigida:

“O Banco do Nordeste do Brasil S. A. aplicará pelo menos setenta por cento (70%) do depósito previsto no art. 6º da Lei n.º 1.669 de 18-7-52 especializados, com o prazo mínimo de seis meses, e nos termos do artigo 8º da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952”.

A subemenda de autoria da Comissão de Finanças, visa a retirar do projeto tal artigo, sob fundamento de que já existe lei própria regulando a matéria.

Assim, Sr. Presidente, sou pela aprovação da subemenda de autoria do eminente Senador Fausto Cabral. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Fica prejudicada a emenda.

Emenda n.º 38, do Plenário.

Devo esclarecer que esta emenda não aguda a de n.º 30, trata-se de subemenda que manda suprimir a parte final da Emenda 30 onde diz:

“mesmo ocorrendo a existência de similar nacional”.

A aprovação da Emenda n.º 38 não prejudica o corpo da Emenda n.º 30, apenas suprime a parte final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, em votação a Emenda n.º 38, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a Emenda n.º 30.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para encaminhar a votação) — (Lê o seguinte discurso).

Sr. Presidente

Nobre Srs. Senadores.

Neste breve discurso que nos permite o regimento interno desta Casa para encaminhar a votação devo esclarecer pontos referentes ao discurso que na sessão da tarde pronunciei nesta Casa, em defesa da Indústria de base de máquinas e implementos Agrícolas contra a emenda n.º 30. Este discurso para encaminhar a

votação eu a faço frente uma objetiva realidade.

Em seu discurso o ilustre Senador Mendonça Clark argumentou:

a) que não rejeitei o texto do documento do Banco do Brasil.

Respondo o Não rejeitei por reconhecer a autenticidade do referido documento que o nobre Senador teve a gentileza de me exibir (quanto ao arame farpado). A resposta do Banco do Brasil enquadrava-se na Legislação vigente.

No entanto, devemos esclarecer que o registro de similar e um processo concencioso embora as vezes lenio

através de qual é aquilata a qualidade e a quantidade da produção Nacional.

Não nego que o registro de similar cerceia ao Executivo a possibilidade de conceder Câmbio de Custo a um produto similar estrangeiro. De outra forma Srs. Senadores qual seria a necessidade de uma indústria proceder ao registro de seu produto similar?

2º — Sua Excia. o Senador Mendonça Clark aludiu uma parte de seu discurso a especulação a que ficaria sujeito o comprador de máquinas Agrícolas face a garantia tida pela indústria pelo registro similar. Entretanto a esse propósito cabe-me esclarecer esta Casa, ao que estou informado, já existe no mercado Nacional, franca concorrência por parte das Indústrias de máquinas e implementos agrícolas no que diz respeito aos seus preços e qualidades.

3º Quanto as enxadas, facões, pás etc., é público e notório a grande produção existente dos instrumentos agrícolas supra mencionados.

Ainda ontem o Correio Paulistano publicou edital assim encimado: "Iniciará a Fabricação de Ferramental Agrícolas e Industriais em Fevereiro".

Espera obter apoio governamental para iniciar, em 1961, a exportação para toda a América Latina — "Condições para produzir inclusive material bélico — Moderna forjaria e completa instalação de tempera".

E se não bastassem esses esclarecimentos.

4º Não aludi como afirmou o Senador Mendonça Clark ao Conselho Nacional de Economia, como órgão específico para registrar ou cancelar registros de similares, mas sim conselho de Política aduaneira. Citei o caso do cobre eletrolítico para o qual havia registro que o conselho conceitou após ter constatado que em face do aumento do Consumo, não havia produção Nacional suficiente para Suprir o mercado interno e que e do conhecimento de todos nesta Casa, e que é o caminho natural e não a emenda. Gostaria de saber, no caso da aprovação da emenda nº 30, qual seria a proteção a ser concedida a indústria do Nordeste? Os nobres Senadores Távora e Dix-Huit Rosado interpretando bem o espírito da lei da Sudene em aparte um, e em discurso outro, brilhantemente, defenderam a industrialização do Nordeste. Não podemos conceber que uma lei que se destina a promover o desenvolvimento econômico de uma região geográfica contenha em seu próprio texto uma emenda que impeça a existência da sua própria indústria, que irá refletir no Aço Sul, a instalar-se em Pernambuco, e na indústria de implementos da Baía.

5º — Quanto ao subsídio os implementos agrícolas deles não necessitam em condições normais de concorrência. Sugerir, que estes são instrumentos que o poder público pode dispor para o barateamento de certos produtos como os destinados a imprensa e a agricultura.

Sabemos que o subsídio devem ser aplicados nos casos em que se torna imperiosa a despesa do produto Nacional. A situação do aço, custo ao

consumidor e ao combate aos "dum-pins" estrangeiros. Gostaria de saber em concreto que diferença há entre um câmbio que o próprio nome designa como "favorecido e o subsídio em moeda nacional?

Um póde significar o aniquilamento da Indústria Nacional ou outro, se aplicado com cautela poderá significar a sua sobrevivência. Ora Srs. Senadores se passemos nos servir da mesma lógica que fundamento a emenda nº 30, concedendo igual favor, à similares na Indústria automobilística, nas linhas do Gipe, Caminhões e caminhonetes, o que seria da Indústria automobilística? Este problema na indústria de máquinas e implementos agrícolas é tão grave se não mais importante. Senhores Senadores, não atendi aos pedidos que me foram feitos pelos representantes das indústrias do Sul do País, por não encarar suas reivindicações como problema regional, mas, sim, como problema nacional.

Defendo, contra Emenda nº 30, toda a indústria do Brasil.

Votamos o Projeto que cria a SUDENE, e as emendas que nos pareceram justas, co mespírito elevados, com alto sentido patriótico e com o pensamento voltado para o Brasil.

Não era ato de favor nem de misericórdia para com o Nordeste, que dêla não necessita. Sabemos que, votando o Projeto, servimos à Nação brasileira, elevando o nível de nosso povo e trazendo melhor sorte para a própria indústria nacional.

Esta a razão por que combatemos a Emenda nº 30.

Devo ainda acrescentar que, no Capítulo da Justiça Distributiva, o próprio Dr. Angélico manda repartir os bens e os cargos proporcionalmente entre os membros da comunidade, sem lesar o bem comum. Combatemos, portanto, a Emenda nº 30 para que não se sacrifique o bem comum, que com tanto sacrifício se realiza, no Brasil, custando ao povo verdadeiras renúncias.

Não será neste momento que golpearemos de morte a indústria de equipamentos e implementos agrícolas, impedindo-a, — quem sabe? — de continuar a funcionar. Com o espírito voltado para o Brasil e os irmãos do Nordeste, repelimos a Emenda nº 30. Aproveito o ensejo para pedir aos Srs. Senadores do Nordeste que compreendam o civismo e o patriotismo de nossa atitude. (Muito bem; muito bem.)

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, declaro, com o devido respeito à Mesa, que para nós desapareceu a razão de ser de qualquer defesa à Emenda nº 30.

Assistiu o Plenário à votação da Emenda nº 38 e ouviu as palavras de V. Ex^a, por mim naturalmente mal compreendidas. Sou o primeiro a atestar que a intenção da Presidência, ao esclarecer que a rejeição ou a aprovação dessa Emenda não interferia, de forma alguma, na maneira de conduzir a votação da Emenda nº 30, contém expressões suprimidas pela Emenda nº 38, estabeleceu, no meu espírito, dúvida, da qual assumo inteira responsabilidade.

Não se justificaria o combate, de vários dias, em defesa da Emenda 30, para depois deixá-la cair, sem luta. Foi um lapso decorrente, talvez, da minha pouca experiência nas lides parlamentares.

Agora, Sr. Presidente, só me resta ler a declaração que eu faria, depois de anunciado o resultado da votação da Emenda nº 30, a fim de que minhas palavras sirvam, algum dia, para justificar minha presença, neste momento, na tribuna.

A declaração é a seguinte:

(Lendo.)

A supressão da expressão "mesmo ocorrendo a existência de similar nacional" da redação da Emenda nº 30,

do Projeto 18 de setembro, implicará em face dos termos da Lei nº 3.244, de 14-8-57, regulamentada pelo Decreto nº 42.820, de 16-12-57, na proibição legal de câmbio de custo ou favorecido, para toda a mercadoria que tiver similar nacional.

As verbas que forem votadas para Sudene não terão meios de sofrer economia — na hipótese de não haer garantia de fornecimento do similar nacional e sua utilização — por força de lei, terá de ser feita no leilão de câmbio, para a importação de artigos essenciais ao desenvolvimento do Nordeste.

O custo destas importações ficarão inacessíveis ao poder aquisitivo do agricultor ou criador nordestino, o que obrigará a aplicação do sistema de subsídio ao importador (órgão oficial) ou ao consumidor.

O subsídio será um onus a coletividade brasileira.

A iniciativa privada terá, a cruzar os braços ou exigir subsídios, cada vez maiores — com o grave risco de generalizar-se a idéia de que ao Governo Federal deverá caber todas as iniciativas.

Será agravado o problema social de 20 milhões de brasileiros.

A aprovação da emenda trinta não significará a abertura dos portos nordestinos ao material estrangeiro.

A emenda condiciona a aprovação do Conselho Deliberativo da Sudene todas as importações que julgar essenciais ao desenvolvimento do Nordeste. Ninguém poderá afirmar que o Conselho da Sudene vai submeter-se a interesses subalternos.

Mesmo aquelas sugestões que forem aprovadas, ficarão sujeitas a decisão geral do Exmo. Sr. Presidente da República, que, antes de deliberar sobre cada caso, terá a assistência dos seus órgãos técnicos, a Cacex — o Câmbio — a Sunoc, no Conselho Nacional de Economia etc.

Sr. Presidente, a esta altura, nada mais tenho a aguardar. Com a votação da Emenda nº 38, o assunto está encerrado.

Com a rejeição da Emenda nº 38, não há mais necessidade, a meu ver, se votar a Emenda nº 30, porque ela não tem base legal, da mesma forma que não o tem a Emenda nº 26 já aprovada pelo Senado, e que submete as importações estrangeiras a proposta do Conselho da SUDENE, e este não poderá fazer essa proposta, porque constituído por homens de responsabilidade não irá propor medida que não seja legal.

Assim, Sr. Presidente, encerra-se o debate sobre a Emenda nº 30 de modo tão lacônico, que nem se pôde avaliar as forças que apoiavam nem as que desaprovavam a referida emenda.

Lamento profundamente se tenha perdido oportunidade de fazer o balanço dessas forças, porque se verificaria que mesmo que não tivéssemos aprovado a Emenda, teríamos dado à Nação testemunho real da posição do Senado da República em face desse problema. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Para encaminhar a votação Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estava desejoso de desistir da palavra porque, eu que defendi com tanta veemência na Comissão de Finanças e falei duas vezes sobre essa emenda, agora que a encontro capenga, caolha e maneta, já não poderia defendê-la com o mesmo entusiasmo, não podia nem devia lutar contra moimho de vento e nem, como médico alopatha, podia indicar água de flor de laranjeira em casos de câncer com muita metástase. Em verdade tenho pena de que essa emenda, cuja gestação foi tão longa, tratada com tanto carinho, tenha tido, na hora oportuna, péssimas características, porque a Casa não a aprovou através do aproveitamento da Emenda nº 38 do ilustre Senador

Paulo Abreu, da representação de São Paulo.

Sei que aquele privilégio de que nós tanto carecemos para que estebelecamos o velho equilíbrio da Federação artavés do incomparável sistema físico dos vasos comunicantes desta vez ainda não nos será concedido. É fácil acusar-se, apontar-se as trilhas do contrabando no Nordeste quando são muito mais profundas no Sul. O contrabando no Brasil não é os poucos volumes que chegam ao Nordeste mas sim os grandes, imensos volumes, em quotas majestosas mesmo, que entram pelas fronteiras do Sul. O Nordeste não daria fim à indústria de São Paulo nem à do Rio Grande do Sul; estamos habituados ao trabalho pesado, continuávamos na fãina de brasileiros para que cada um com a sua quota de responsabilidade pudesse lançar a nação dentro da grande moldura do mundo, para tornar o Brasil respeitado como as outras nações. É preciso que não se verifiquem nunca mais esses desníveis que estão sendo agora apontados, com tanta clareza, pelos técnicos do Governo. É preciso que cuidemos com responsabilidade, para que os desníveis econômicos não se transformem em provocadores de motins com sentido separatista da Nação, porque todos nós, Senadores que temos a responsabilidade de curso universitário e que chegamos aqui pela apreciação de centenas de milhares de brasileiros não levantamos e admitimos essa idéia. Ninguém tem o direito de se enganar e duvidar: o Nordeste precisa da ajuda do Sul. Esta a hora de ajudar o Nordeste. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, esperei esta hora, entre angustiado e temeroso. Angustiado e temeroso de ser mal compreendido, de ser mal interpretado pelos integrantes das Bancadas do Nordeste, com assento nesta Casa. Sempre temi que eles não me reconhecessem o direito de pleitear, talvez aparentemente contra Ais, mas em realidade pelo bem do Brasil, a rejeição dessa emenda. Tenho consciência nítida dos deveres que nos cabem como representantes dos Estados no Senado da República. Devemos, a todo custo, reforçar os laços da Federação. A Federação não se solidifica e não se assenta apenas na língua comum, nos costumes, nas tradições, assenta-se também, legitimamente, nos interesses, tão profundos, que nenhum representante do meu Estado poderia negar ao Nordeste o direito de reivindicá-los.

Não podemos esquecer que em determinado momento da História, o Rio Grande do Sul levantou-se e separou-se da União, até que o Governo central atendesse, com justiça, as suas pretensões.

Não seríamos, portanto, os representantes do Rio Grande do Sul que viríamos negar ao Nordeste do Brasil os seus legítimos direitos, os seus justos anseios. (Muito bem). Preclamos, porém, encarar o problema com serenidade, com despojamento.

Quando se votou a Lei de Tarifas, a lei geral, considerou-se, entre tantos objetivos, um primordial, qual o de proteger a indústria nacional. Ninguém pode contestar a legitimidade desse direito. Todos os países, que hoje constituem uma potência, usaram desse recurso, na defesa dos seus interesses.

Assim, não poderemos negar a legitimidade das prerrogativas estabelecidas pela Lei de Tarifas na defesa da indústria nacional. De todas elas, não há nenhuma que sobreleve, que exceda a de implementos agrícolas e os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Pau-

lo já estão produzindo, em larga escala, esse material.

Permitir, Sr. Presidente, sua importação, a câmbio de custo, seria matar a indústria nacional, de que tanto carecemos. Mais do que isso, Sr. Presidente, seria a negação de toda a política cambial e econômica do Governo, cuja constante é justamente a defesa da nossa indústria.

Sr. Presidente, o Nordeste pode e deve exigir condições para sua sobrevivência e prosperidade. Ainda que nós, os homens do Sul, não tivéssemos o espírito fraterno e não sentíssemos profundo amor pelo Norte do Brasil, até na defesa de um sentimento egoísta deveríamos procurar desenvolver aquela região, dar-lhes capacidade de aquisição, porque só assim os sulistas abriríamos mercado para nossos produtos. Não queremos, no entanto, e nunca haveremos de fraternos para com os Estados do querer que aos nossos, sentimentos Nordeste misture-se o interesse comercial, porque acima dele há de pulsar sempre o coração do Sul por amor do Brasil e do Norte do País. (Muito bem!)

Sr. Presidente, não teria necessidade de dizer mais nada em favor da tese que sustento. As palavras do eminente Senador Mendonça Clark demonstram que a emenda deve agora ser rejeitada. Se uso da palavra, faço-o de consciência e de coração, falando de bem alto para bem longe: do alto de minha consciência para o fundo de meu oratório!

Prouro, assim, fazer com que os nossos irmãos menos protegidos pela fortuna, castigados pela seca e pelo clima, sintam que no Sul, apesar do clima ameno e da temperatura afável, do clima propício e da terra ubérrima, em nenhum instante esquecemos seu drama e estamos prontos a lutar pelo seu soerguimento econômico.

Usei da palavra, Sr. Presidente, mais para fazer essa afirmação da indissolubilidade dos laços que unem Norte e Sul. A nossa Pátria só será grande, só será forte, só será digna dos nossos filhos como o foi dos nossos pais, se a conservarmos indissolúvelmente unida para frente e para o futuro. Esse o supremo anseio do novo brasileiro. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para encaminhar a votação.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em dias da última semana, em sessão noturna nesta Casa, tive oportunidade de contestar afirmativas aqui feitas pelo nobre Senador Mendonça Clark a propósito da Emenda nº 30 ora em votação.

Só por essa razão, ocupo no momento a tribuna, de vez que a minha palavra se torna desnecessária com a aprovação da Emenda nº 38, e a consequente peroração do ilustre defensor da Emenda nº 30, do ilustre Senador Mendonça Clark.

Força-me, entretanto, a vinda à tribuna idêntica declaração à do nobre Senador Daniel Krieger do Rio Grande do Sul.

Não há aqueles que se opuseram à Emenda nº 30 qualquer intuito de diminuir, de menoscar, de menosprezar a intenção nobre daqueles nordestinos que, nesta Casa, defendem o que os viu nascer. O que há naqueles que são contrários à Emenda nº 30 é apenas um espírito de brasilidade que congrega, por ambarar a todos, também as partes que o compõem.

O que defendemos não é o Norte; o que defendemos não é o Centro; o que defendemos não é o Sul. Defendemos a Nação inteira, defendendo

dessa maneira também o Norte e os nordestinos.

Sr. Presidente, tem-se dito, e é verdade sedida, que o grande mal do Brasil é a falta de planejamento. Vivemos gerações após gerações vendo frustradas as melhores intenções pela falta de continuidade, pela modificação dos planos estabelecidos, pelos recuos daquilo que deveria ter sido feito e que não o foi. No caso da industrialização, o Brasil vê um pugilo de homens de boa vontade, lutando há muito tempo, tendo os olhos voltados para um passado não muito distante, de outros países, bem desenvolvidos, e tentando salvar o nosso país da pecha de sub-desenvolvido, torná-lo igual aos que gozam de conceito entre os mais Países.

Sr. Presidente, esse planejamento, não é de agora; formulou a Instrução nº 170, tentando jogar para longe situação desagradabilíssima para o povo brasileiro, qual a de estabelecer privilégio, criar riquezas e promover o enriquecimento ilícito dos que desfrutavam boas colocações junto ao Governo. Modificando o regime anterior, essa Portaria tentou igualar em preço as mercadorias importadas para o consumo nacional.

Quando a Nação se industrializava, acabando, paulatinamente com o regime de privilégios existente para uma série de produtos, não era possível voltar ao estabelecimento de semelhante critério, por deveria levar-nos ao estado de coisas do tempo de CEXIM, tão malsinada por todos os brasileiros que amam a Pátria.

Era, exatamente o que criaríamos para o Brasil. Somente por esse motivo, por amor ao País, e por desejar sua grandeza e vê-lo produzindo cada vez mais riquezas, com o Governo a distribuí-las para o Sul, o Centro e o Norte, somente por isso, me opus à Emenda nº 30.

Sr. Presidente, tenho absoluta certeza, de que as garantias mencionadas na Constituição e nas Disposições Constitucionais Transitórias, aumentadas pelos dispositivos da lei criadora da SUDENE, assegurarão ao Norte e ao Nordeste uma situação econômica igual ou superior à dos mais Estados da Federação.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Deus queira!

O SR. GASPARE VELLOSO — Se se vede, como no caso presente, desqualidade de tratamento para situações desiguais, essa desigualdade é flagrante, forte e insuperável no projeto que cria a SUDENE.

E' preciso lembrar que não se pode matar o todo para beneficiar a parte. Tampouco, a pretexto de criar um filho, matar a família inteira. Por outro lado, é mister não se toque na estrutura mestra, capaz de dar ao Nordeste os elementos de que carece e essa estrutura, em início de execução e, em algumas partes, já executada, é a industrialização do País, que salvará o Brasil e, com ele, o Nordeste e seus filhos. (Muito bem! muito bem! Palmas.)

O SR. GUIDO MONDIM:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na longa discussão que precedeu a votação de hoje, em torno do Projeto de Lei que cria a SUDENE, algo destacou-se e impressionou-me o sentimento com que os representantes do Nordeste defendem sua Região, no recinto desta Casa.

Ilustre colega poderia até ser classificado de Senador Sentimento — o Sr. Dix-Huit Rosado.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Obrigado a V. Exa.

O SR. GUIDO MONDIM — Assinalou-se, entretanto, mais um fato na discussão: continuamos, como homens públicos, cometendo o gravíssimo erro de apreciar, unilateralmente, os pro-

blemas nacionais. Precisamos entender que todos os nossos problemas têm íntima conexão; e no momento exato em que devemos tratar dessa íntima conexão, falhamos. Colocamos o sentimento acima e à frente do raciocínio, quando nos é dado, simultaneamente, raciocinar e pôr à prova nosso amor à Pátria que todos veneramos, com a maior intensidade.

Sr. Presidente, não podemos, nós, representantes do Sul sair desta Casa, nesta madrugada, deixando nos Senadores do Nordeste a impressão de nos estarmos opondo ao desenvolvimento daquela região do nosso querido País. Temos profundas razões para defender, como o fizemos hoje à tarde e agora, à noite a rejeição da Emenda nº 30.

Sr. Presidente, não posso falar a respeito da indústria de implementos do Estado de São Paulo, mas tenho autoridade para referir-me à do meu Estado. Eu a vi nascer; e assisti ao sacrifício dos homens que, ontem operários, hoje industriais, realizaram obra de patriotismo e contribuíram e contribuem com sua extraordinária capacidade de trabalho, para a prosperidade do País.

Assim, entendendo que o projeto que cria a SUDENE incentiva a indústria nacional de implementos, pedimos aos irmãos do Nordeste compreendam nossa atenção: queremos socorrê-los, mas desejamos continuar a estimular a indústria incipiente de implementos, que já satisfaz, plenamente, as necessidades nacionais.

De forma alguma, permitiríamos tenham os representantes do Nordeste a impressão de que o Rio Grande e São Paulo vivem, em razão de sua indústria, à tripa-forra. Lutamos duramente pela prosperidade do País; e desejamos que o bafejo desse progresso atinja o Nordeste. Principalmente os do Extremo Sul temos uma história de trezentos anos de luta em favor da Pátria querida; e pregaríamos sempre, para que nossos irmãos do Norte, Nordeste, enfim de toda parte do Brasil, sintam que esse combate permanente, tenaz, será invariavelmente, em prol do engrandecimento do País.

Nobres Senadores do Nordeste, não voltemos para nossos lares, hoje à noite, levando, convicção: que não deve persistir. O Rio Grande do Sul — eu não poderia falar em nome de São Paulo — estará sempre lutando para que o Nordeste prospere, porque é preciso que esta Pátria se desenvolva. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 30.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

Sobre a mesa requerimento de destaque, que vai ser lido pelo 1º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

Requerimento n. 327, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra f e 310, letra b, do Regimento Interno, requiro destaque, para rejeição da seguinte parte da emenda nº 34 ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959: as palavras "cuja autonomia fica reservada".

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1959. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Há outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovo o seguinte:

Requerimento n. 328, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra f e 310, letra b, do Regimento Interno, requiro destaque, para rejeição da

seguinte parte da emenda nº 34 ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959: no segundo artigo a palavra "poderá".

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1959. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 34 com as modificações constantes dos destaque que acabam de ser aprovados. A emenda, aditiva é da Comissão de Constituição e Justiça. Tem pareceres contrários das Comissões de Economia, de Estudo dos Problemas das Secas do Nordeste e de Serviço Público Civil. Escapa à competência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e tem parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, duas palavras apenas: O espírito da minha emenda já foi plenamente discutido na sessão da tarde. Esclareci bem ao Senado que meu parecer foi favorável à criação da SUDENE, com as emendas que apresentei.

Distingo naquele órgão duas atividades: o plano de Industrialização e o plano de Combate aos efeitos da seca.

Quanto ao plano de industrialização, e, ao que me parece, a atividade específica que vai nortear os rumos da SUDENE. Quanto ao plano de combate aos efeitos da seca dispõe a administração federal de departamento específico para resolver o problema.

O espírito da minha emenda e exatamente não permitir que se viole o texto do Art. 198 da Constituição da República, que manda empregar os 3% da renda bruta tributária da União na Execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste.

Para execução desse plano, insisto, tem a administração federal seu órgão específico.

Para o plano da SUDENE, que substancialmente, a industrialização do Nordeste, contará a SUDENE com recursos outros que não estes destinados ao combate específico das secas.

Sr. Presidente, no interesse do próprio Nordeste, animei-me a apresentar essas emendas. Na história da Administração do País nós, nordestinos, já fomos prejudicados por legislação semelhante a esta. Criou-se aqui, através de lei com redação incompleta, pouco clara, o Banco do Nordeste, com a finalidade de aplicar recursos de financiamento, na assistência aos lavradores do Polígono das Secas.

Na verdade, esse um por cento da renda tributária prevista no parágrafo único do art. 198 da Constituição, ao invés de ter destinação legal, constitui hoje, exclusivamente, ou quase exclusivamente, capital de um banco que vive, na região nordestina, da especulação e da usura, como os mais bancos particulares.

Receando viesse a ocorrer o mesmo com relação aos dois por cento restantes, animei-me a apresentar a emenda a que me refiro que está dentro do espírito da Constituição, e manda que esses dois por cento previstos no art. 198 da Carta Magna tenham aplicação no combate específico aos efeitos das secas.

Sr. Presidente, para bem demonstrar ao Senado que me assistia e assiste razão em procurar assegurar que esses 2% tenham aplicação pelo Departamento de Obras Contra as Secas, que é o órgão específico para esse trabalho lerei o que propuseram, realmente, os Senadores mais interessados na execução desse plano; é como um plano aberto, um palco à vista de todos. Comissão de Economia, — atente bem o Senado — termina a sua justificação em relação à emenda nº 2, com as seguintes palavras:

... Convém ter sempre em conta que o objetivo da SUDENE é

promover o desenvolvimento econômico e social da região nordestina e não promover obras específicas contra as secas".

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, que a intenção dominante, o espírito com que se criou SUDENE não é outro que o de procurar resolver os problemas nordestinos, através de um plano de industrialização que acredite patriótico e da maior utilidade. Nunca, porém, será o combate específico aos efeitos das secas, a que se refere o art. 198 da Constituição.

Minha emenda de nº 34, visa separar as duas atividades: a da SUDENE, que na verdade, vai industrializar o Nordeste brasileiro e a do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que continua a executar seu plano de combate aos efeitos das secas, dentro da destinação constitucional prevista claramente no art. 198 da Constituição da República.

Sr. Presidente, peço, assim, a aprovação da emenda nº 34. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 34.

Comunico à Casa que, de acordo com o Art. 183 do Regimento Interno, e como há duas emendas para serem votadas, a sessão fica prorrogada até o término da votação.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, devo ao Senado e aos nobres colegas, a quem não tive oportunidade ainda de esclarecer minha posição em torno da Emenda nº 34, em votação, uma palavra de esclarecimento.

Como Líder da Maioria, antes de o projeto ser submetido à votação, nesta Casa, entendi de meu direito e, mais que isso, de meu dever e minha obrigação, procurar auscultar e — por que não dizê-lo? — também conciliar e harmonizar as opiniões dos Srs. Senadores, em particular dos representantes do Nordeste, que, em vários aspectos da matéria, não apresentavam, infelizmente, unanimidade de pensamento e de orientação. Verifiquei, então, que, enquanto uns, como o eminente representante do Estado da Paraíba, pleiteavam integral aprovação da Emenda nº 34, com receio que pode ser injusto, mas é inevitavelmente sincero, de que, sem tal aprovação, o DNOCS desapareceria, anulado dentro do sistema por SS. Excias considerado excessivamente absorvente da SUDENE, por outro lado, havia corrente de opinião inclinada a aceitar a emenda, já que os Senadores que compunham nada tinham... de modo algum, contra a sobrevivência, contra o funcionamento e amplitude da atribuição do DNOCS. Entendiam, porém, que uma referência expressa, ostensiva, enfática, quase agressiva à preservação da sua autonomia, como constava textualmente da emenda, poderia representar um perigo para o sistema e para a filosofia da SUDENE. Entendiam, esses Senadores, que se não se desse uma redação mais moderada, mais equilibrada, mais restrita à emenda do eminente Senador Argemiro de Figueiredo haveria o risco de o DNOCS constituir uma espécie de quisto, de corpo estranho — um Estado dentro do Estado — em relação a SUDENE.

Na minha função de Líder, Sr. Presidente, conversei com o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que capitaneava a corrente dos que defendiam a posição autônoma do DNOCS, e outros Senadores, que admitiam e mesmo defendiam a sobrevivência daquele Departamento, desde que não constituísse um ponto de discórdia, um ponto de atrito em relação a SUDENE. Tive a ventura de ver acolhida por regos e troianos minha sugestão contida nos destaques aprovados pelo Plenário. Com essa redação, atende-se, perfeitamente sem qualquer prejuízo, sem nenhum desaire ou dimi-

nução para as duas correntes em que se dividem os Senadores do Nordeste, os pontos de vista de cada um. Ficam, por um lado assegurados a sobrevivência e funcionamento normal do DNOCS e, por outro, afasta-se o risco de vir o DNOCS a constituir um obstáculo para a realização das altas e patrióticas fins da SUDENE. Fui mais longe, Sr. Presidente. Como me haviam ponderado, em relação ao parágrafo único da emenda do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que o DNOCS poderia negar sua cooperação ao programa de atividades da SUDENE, obtive do eminente Senador aquiescência para que se eliminasse a expressão "poderá", de maneira que se tornasse evidente a obrigatoriedade dessa cooperação, não em favor do DNOCS ou da SUDENE, mas do próprio futuro, da própria grandeza, do próprio desenvolvimento da economia do Nordeste!

Isso feito, Sr. Presidente, creio haveremos chegado a bom termo, graças ao patriotismo, ao bom senso, à inteligência e à compreensão dos prezados colegas. Falta apenas que na redação, a expressão "cooperar" seja substituída, para que não haja obscuridade, por "cooperará". No particular, tive até oportunidade de ouvir os técnicos e regimentalistas da Mesa, que aquiesceram plenamente com o meu ponto de vista.

Dados estes esclarecimentos, Sr. Presidente, que são cabais, sinceros e exatos — e o silêncio com que fui ouvido é comprovação de que estou falando apenas a verdade — espero que não apenas a Maioria, mas todo o Plenário, aprove a emenda do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, com as modificações constantes dos meus requerimentos de destaque, já aprovados.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda nº 34.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sei que todos estamos cansados, mas, na defesa dos interesses do Nordeste, nunca me encontrarei cansado, apenas não abusarei da paciência dos meus ilustres colegas desta Casa.

Voto, em enfileirar nem mais um argumento, contra a emenda do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Não desejo apresentar qualquer argumento, contra a emenda do mo a paciência e o tempo dos meus eminentes colegas, dando todas as razões por que combati a emenda e continuo a combatê-la neste momento em que chego ao ponto final da jornada. Releio todos os termos dos meus discursos e faço apelo para que nos reunamos, nós que reconhecemos pelo exame sistemático do problema as razões por que venho aqui contrariar o meu nobre colega Senador Argemiro de Figueiredo.

Voto contra, Sr. Presidente, desta vez e cem vezes que, no futuro, tal emenda apareça no Senado (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda nº 34.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

— Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, atendendo ao apelo dos meus companheiros, e sem desejar procrastinar, por minuto sequer, a votação do Pro-

jeto que cria a SUDENE, retiro, meu pedido de verificação da votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— O nobre Senador Dix-Huit Rosado desiste do requerimento de verificação da votação.

E' assim, mantida a decisão anunciada.

A emenda foi aprovada.

Passa-se à votação da Emenda nº 35, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, com pareceres favoráveis das Comissões de Economia, de Secas do Nordeste, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, minha segunda e última emenda ao projeto em votação está redigida nos seguintes termos:

"Ficam incluídos no plano geral de defesa contra os efeitos do flagelo climático, os estudos, projeto e execução dos trabalhos de aproveitamento das águas do Rio São Francisco em toda área compreendida no chamado Polígono das Secas".

Sr. Presidente, o São Francisco é a grande promessa de solução definitiva para o Nordeste brasileiro. Tem esse rio sido objeto de estudos vários. Ainda há poucos dias, um grande engenheiro mineiro, o Dr. Lauro Amorim do Vale demonstrou a viabilidade de se conduzirem as águas do São Francisco para a região nordestina. Há Estados abrangidos no Polígono das Secas, por onde passa o São Francisco. Trata-se, assim, de combater os efeitos das secas, não de excluir o exame do grande rio, sendo feito desde os tempos imperiais, por cientistas e técnicos. Ainda agora, esse engenheiro mineiro e outro italiano, cujo nome não recordo no momento, demonstraram a viabilidade da solução das águas do São Francisco à região das secas.

Sr. Presidente, minha emenda não manda aplicar dinheiros imediatamente, apenas incorpora no plano de combate às secas o estudo do São Francisco. Não é possível que o Senado a rejeite!

O São Francisco foi estudado por técnicos e, em futuro remoto, trará a solução definitiva para as secas do Nordeste. O objetivo da emenda — repito — é exclusivamente esse: incorporar ao Plano de Defesa contra as Secas, o estudo do aproveitamento das águas do São Francisco na região nordestina.

Sr. Presidente, espero que o Senado aprove a Emenda nº 35. (Muito bem).

O SR. REMY ARCHER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, concordei plenamente com o eminente Senador Argemiro de Figueiredo no que diz respeito à Emenda nº 34 de autoria de S. Ex.^a.

Lamento, porém, discordar agora quanto à de nº 35, conquantovazada em termos que não me permitem compará-la com o dispositivo legal que criou a Comissão do Vale do São Francisco.

Parece-me que aprovar essa emenda seria incorporar ao DNOCS os recursos atribuídos ao Vale do São Francisco. Esse, o meu entender, e por essa razão, peço ao Senado rejeite a Emenda nº 35 (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 35.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

EMENDAS APROVADAS
Nº 16 (CE)

Ao Art. 27, onde se diz:

"Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste".

diga-se:

"Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento do Nordeste, enquadrados no plano diretor".

Nº 20 (CE)

Ao artigo 18, parágrafo único, dê-se a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não poderá beneficiar máquinas e equipamentos usados ou reconicionados, e nem aqueles, cuja produção, no território nacional, possa atender, de forma adequada, e reconhecida pela SUDENE, às necessidades da execução dos projetos de desenvolvimento do Nordeste".

Nº 24 (CSPC)

Ao artigo 3º.

Suprima-se o § 2º.

Nº 28 (CEESP/N)

Ao art. 13, letra "j", inclua-se o item 4, com a seguinte redação:

4) a concessão de até 50% das divisas conversíveis provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional.

Nº 34 (CJ)

Art. — A execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a que se refere o art. 198 da Constituição, continua a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cuja autonomia fica preservada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes a dois por cento da renda tributária da União, prevista no citado artigo, serão aplicados preferencialmente em obras de irrigação, acudagem e perfuração dos poços tubulares e rodovias, na área compreendida no Polígono das Secas, e não poderão ser reduzidos por ato do Poder Executivo.

Art. — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas poderá cooperar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, sempre que não houver prejuízo em suas atividades peculiares.

Nº 38

Subemenda à Emenda nº 20. Suprima-se, na parte final da emenda nº 20, o seguinte: "mesmo ocorrendo a existência de similar nacional".

Nº 39

Redija-se o § 2º do artigo 1º do projeto, nos seguintes termos:

§ 2º A área de atuação da Sudene abrança, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no polígono das secas e a região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce.

SUBEMENDAS APROVADAS
SUBEMENDA À EMENDA Nº 8
(CE)

Dê-se a seguinte redação à Emenda: Ao art. 10 e respectivos parágrafos, substitua-se pelo seguinte, numerado com o artigo 9º:

"O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída pela SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 16 (CE)

Ao art. 27, acrescente-se, *in fine*:

"No prazo máximo de 90 dias".
SUBEMENDA À EMENDA Nº 17 (CE)
 Substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 28, suprima-se.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 27

Acrescente-se:

Ao parágrafo único do art. 18, inclua-se, depois da palavra "produção", o seguinte:
com registro de similar

EMENDAS REJEITADAS
Nº 2 (CE)

Ao art. 1º, suprima-se o § 2º.

Nº 3 (CE)

Ao art. 1º, § 3º:

Onde se diz:

... "constante do parágrafo anterior", diga-se:

... de que trata este artigo.

Nº 21 (CSPC)

Ao art. 5º, § 2º, dê-se a seguinte redação:

§ 2º Os Governadores dos Estados, sempre que o desejarem, poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Nº 27 (CEEPSN)

Ao art. 18:

Inclua-se, entre as palavras "Nordeste" e "considerados" o seguinte inclusive implementos agrícolas.

Nº 30

Acrescente-se, onde convier:

"Art. Fica assegurado câmbio favorecido ou de custo em moedas conversíveis, para a importação de equipamentos ou implementos agrícolas essenciais ao desenvolvimento do nordeste, durante o período de dez anos, até 50% do volume de divisas produzidas pela exportação do nordeste, inclusive Bahia, desde que proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado pelo Presidente da República, mesmo ocorrendo a existência similar nacional".

Nº 31 (CF)

Ao Parágrafo único do art. 28: Substituir as palavras finais: "Es-

tado da região" pelas seguintes: — "Estados de procedência destas exportações".

Nº 32 (CF)

Substitua-se no art. 1º e bem assim em todo o corpo do projeto:

SUDENE por SUDENO.

Nº 35 (CCJ)

Art. — Ficam incluídos no plano geral de defesa contra os efeitos do flagelo climático, os estudos, projeto e execução dos trabalhos de aproveitamento das águas do Rio São Francisco em toda área compreendida no chamado Polígono das Secas.

Nº 40

No art. 5º onde se lê: "22 (vinte e dois) membros", retifique-se para "24 (vinte e quatro) membros".

E onde se lê: "9 (nove) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste", retifique-se para "11 (onze) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste, de Minas Gerais e Espírito Santo — um por Estado".

Nº 42

Ao art. 19 do projeto (redação do art. 35 da Lei nº 2.973).

Inclua-se, onde se diz, "no Norte e no Nordeste do País" ou "na região do Estado do Espírito Santo, ao norte do Rio Doce, e na zona de Minas Gerais compreendida no polígono das secas".

São as seguintes as emendas consideradas prejudicadas.

Nº 8 (CE)

Ao Art. 10. Seja remunerado como artigo 9º, com a seguinte redação: "O Orçamento Geral da União consignará recursos, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor."

Parágrafo único. A proposta orçamentária será instruída, por indicação da SUDENE, com os elementos necessários à discriminação a que se refere o art. 8º.

Nº 17-C

Ao art. 28, dê-se a seguinte redação:

"Art. 28 — "O Banco do Nordeste do Brasil S. A. aplicará pelo menos 70% do depósito previsto no art. 6º da Lei nº 1.649, de 19-7-52, em empréstimos especializados, com o prazo

mínimo de seis meses, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952".

EMENDA Nº 37

Ao artigo 5º.

Onde se lê: "... vinte e dois (22);

Lêa-se: "... vinte e três (23)".

Acrescentando-se a seguinte linha:

f) Confederação Nacional da Indústria.

EMENDA Nº 41

Art. 6º Não se incluem dentre os depósitos sujeitos a recolhimentos os dos Estados e Municípios, inclusive os de suas respectivas autarquias, nos estabelecimentos bancários em que os dois primeiros possuam a maioria das ações, nem os da União, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas, Paraestatais ou de Economia Mista — no Banco do Brasil S. A.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Está esgotado o tempo regimental da sessão.

Designo para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA
TRABALHOS DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão à uma hora e quinze minutos.

Ato da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em 17 deste mês, deferiu o Requerimento nº 136, de 1959, mandando apostilar no símbolo, "PL-6", a partir da data de liberação, os títulos de nomeação dos funcionários ocupantes dos cargos abaixo mencionados:

— Oficial de Ata, padrão "PL-7";

— Médico, padrão "PL-7";

— Almoxarife, padrão "PL-7";

— Taquígrafo, "PL-7";

— Administrador do Edifício, padrão "PL-7";

— Oficial Arquivologista, padrão "PL-7";

— Chefe da Portaria, padrão "PL-7".

Secretaria do Senado Federal, em 17 de setembro de 1959. — Luiz Na-

bucco, Diretor Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral, em 10 do corrente, deferiu o Requerimento nº 167, de 1959, concedendo salário família a Oswaldo José da Silva, Auxiliar de Limpeza, Contratado, em relação a sua filha — Luíza, a partir de agosto próximo passado;

Em 11 deste mês, deferiu o Requerimento nº 168, de 1959, concedendo salário família a Ernandi de Alcântara Oliveira, Auxiliar do Lavador de Automóveis, Contratado, em relação a seu filho — Ivan, a partir do mês em curso;

Em 18 do mesmo mês, deferiu o Requerimento nº 177, de 1959, mandando constar dos assentamentos individuais de Joaquim dos Santos, Ajudante de Porteiro, classe "M", os seguintes documentos:

— Elogio que lhe foi dirigido pelo Diretor da Divisão do Interior do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria nº 10, de 24-1-46;

— Elogio que lhe foi dirigido pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria número 11.598, de 26-1-46;

— Elogio que lhe foi dirigido, através da Portaria nº 28, de 25-11-43, pelo sr. Presidente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

— Elogio que lhe foi dirigido pelo sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, conforme Portaria publicada no Diário da Justiça, Seção II, de 8-11-45;

— Elogio que lhe foi dirigido pelo sr. Senador Domingos Vellasco, conforme publicação do Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 12-8-58.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de setembro de 1959. — Nínon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral, em despacho de 15 do corrente, deferiu o Requerimento nº 173, de 1959, autorizando a inserção nos assentamentos individuais de Maria José Pacheco Gilio, Oficial Legislativo, classe "L", do diploma de conclusão do Curso de "Teatro e Crítica".

Secretaria do Senado Federal, em 17 de setembro de 1959. — Nínon Borges Seal, Diretora do Pessoal.